



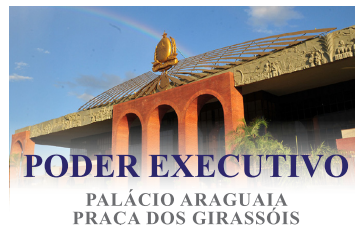
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2020

Nº 5672



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e do Corpo de Bombeiros Militar - CBMTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica autorizada a admissão especial de policiais militares e de bombeiros militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO para a execução de atividades das respectivas corporações.

Parágrafo único. A admissão de que trata o *caput* deste artigo é, administrativamente, vinculada ao órgão de pessoal:

I - da PMTO, em relação aos policiais militares;

II - do CBMTO, com relação aos bombeiros militares.

Art. 2º O militar da reserva remunerada, para os fins desta Medida Provisória, pode ser admitido mediante preenchimento dos requisitos fixados em edital de chamamento, de iniciativa do Comandante-Geral da respectiva corporação e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se do candidato:

I - aprovação em exame de capacidade física, avaliação de saúde física e psicológica, nos termos do edital de chamamento;

II - parecer favorável em investigação social;

III - certidão negativa de:

a) transgressão disciplinar de natureza grave, nos dois últimos anos de serviço ativo;

b) inquérito policial, civil ou militar, ou processo por crime doloso que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena;

IV - declaração de que não exerce cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal;

V - idade não superior a 59 anos.

§1º No prazo previsto em edital, será feita a homologação do resultado do processo seletivo, ocasião em que se formará o cadastro de militares da reserva aptos ao serviço.

§2º Para fins de comprovação do disposto no inciso III deste artigo, o militar da reserva deverá apresentar certidões criminais e cíveis expedidas pelas Justiças Federal e Estadual das localidades em que residiu nos últimos dois anos, sem prejuízo de certidão relativa à Justiça Militar.

§3º Os militares cadastrados são convocados, individual ou coletivamente, pelo Comandante-Geral da respectiva corporação, sendo o ato de admissão expedido pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Estado.

§4º Na hipótese de recusa à convocação de que trata o §3º deste artigo, o nome do militar selecionado será excluído do cadastro.

Art. 3º São vedados:

I - a admissão especial de caráter temporário de militar do Estado reformado ou transferido *ex officio* ou a pedido para a reserva remunerada com proventos proporcionais;

II - o exercício das funções de comando, subcomando, direção, subdireção, chefia e subchefia ao militar da reserva remunerada admitido na forma desta Medida Provisória, exceto nos Colégios Militares do Estado do Tocantins e nas escolas cívico-militares.

Art. 4º A admissão especial do militar da reserva nos termos deste artigo:

I - se dá pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período;

II - não gera direito às promoções e progressões reservadas ao pessoal da ativa;

III - não se admite em quantitativo superior a 30% do total de praças e de oficiais da respectiva corporação.

Art. 5º O militar da reserva admitido na forma desta Medida Provisória:

I - permanece na situação de inatividade em relação ao vínculo efetivo, não ocupando vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, sendo vedada, portanto, a ascensão na carreira;

II - relativamente ao vínculo da admissão especial, goza das mesmas prerrogativas características do corpo efetivo, observado o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 6º Ao militar da reserva remunerada admitido nos termos desta Medida Provisória são assegurados:

I - contraprestação financeira mensal, no valor equivalente a 37% do subsídio inicial do Segundo Tenente referência letra "a";

II - uniforme e equipamentos, quando for o caso, que serão de uso regulamentar, segundo os padrões da PMTO e CBM/TO;

III - diárias para o custeio de despesas com transporte e hospedagem, nos termos da legislação vigente, segundo o posto ou graduação ocupado na inatividade;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	24
SECRETARIA DA SAÚDE	24
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	32
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	35
AGETO	36
DETRAN	36
NATURATINS	39
RURALTINS	41
ITERTINS	43
UNITINS	53
DEFENSORIA PÚBLICA	55
TRIBUNAL DE CONTAS	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	57
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	61

IV - auxílio-alimentação;

V - o pagamento de 1/3 da contraprestação financeira mensal de que trata o inciso I deste artigo, após 12 meses de efetivo serviço, ocasião em que o militar terá direito a 30 dias corridos de folga.

Parágrafo único. A retribuição financeira de que trata o inciso I deste artigo:

I - implica no cumprimento de jornada mínima de 40 horas semanais, a serem cumpridas em regime regular ou de escala;

I - tem natureza indenizatória;

II - não constitui base de cálculo de qualquer vantagem, inclusive as decorrentes do tempo de serviço;

III - não é passível de incorporação;

IV - é paga em rubrica específica em folha suplementar pela corporação, custeada pelo Tesouro Estadual ou pelo órgão ou entidade parceiros, cooperados ou conveniados.

Art. 7º O militar admitido nos termos desta Medida Provisória:

I - sujeita-se:

a) ao cumprimento de todas as obrigações e deveres dos militares da ativa, bem como à responsabilização por eventual falta disciplinar;

b) às normas administrativas e de serviço em vigor nos órgãos e entidades onde tiverem atuação;

II - é dispensado:

a) a pedido;

b) *ex-officio*:

1. por conclusão do prazo de que trata o inciso I do art. 4º desta Medida Provisória;

2. por conveniência e oportunidade administrativa, a qualquer tempo, mantendo-se o militar registrado como cadastrado em banco de dados referente ao pessoal habilitado para o disposto nesta Medida Provisória, conforme o caso;

3. por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da atividade, em inspeção realizada pela junta médica, a qualquer tempo;

4. na data que atingir a idade de 60 anos;

5. por motivo de origem disciplinar ou criminal;

6. por ter obtido dispensa de saúde por mais de 30 dias, contínuos ou não, no período de um ano, exceto o especificado no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O militar não poderá ser reconduzido em qualquer hipótese, mesmo que permaneça licenciado por acidente decorrente de serviço até o fim do período de vigência da admissão especial.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênio, cooperação e parcerias com entidades e órgãos da administração direta e indireta do Estado, dos Poderes da União, dos outros Estados, do Distrito Federal, dos municípios, com vistas à cessão do pessoal de que trata esta Medida Provisória.

§1º As despesas relativas ao disposto neste artigo correm à conta do interessado em formalizar convênio, parceria ou cooperação técnica.

§2º É facultado ao signatário do órgão, poder ou instituição interessado atribuir ao militar disponibilizado para admissão especial, na forma deste artigo, verbas financeiras adicionais relativas à peculiaridade do local e das atividades para as quais será destacado.

Art. 9º O militar não poderá exercer função superior à do seu posto ou graduação, ou atividade incompatível com o seu quadro.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder, entidade ou órgão beneficiado pela prestação do serviço.

Parágrafo único. Nas despesas de que trata o *caput* deste artigo, incluem-se:

I - contraprestação financeira de que trata o inciso I do *caput* do art. 6º desta Medida Provisória;

II - diárias;

III - auxílio alimentação;

IV - treinamento.

Art. 11. O planejamento, a supervisão e a execução das atividades relativas à admissão especial dos militares junto ao Poder Executivo Estadual incumbe à PMTO e ao CBM/TO, conforme o caso, e far-se-á de acordo com o regulamento desta Medida Provisória, a ser estabelecido por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O regulamento previsto no *caput* deste artigo especificará, em especial:

I - critérios para inscrição e formação dos cadastros;

II - padrões de treinamento;

III - normas de divulgação aos inativos;

IV - critérios para uso de farda;

V - critérios para uso de armamento;

VI - forma dos atos de designação e dispensa dos inativos que aderirem ao disposto nesta Medida Provisória.

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. É revogada a Lei 2.687, de 20 de dezembro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.139, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos por parte dos integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 48 da Lei Complementar Estadual 79, de 27 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O modelo, composição, posse e uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos utilizados pelos Policiais Militares e Bombeiros Militares lotados na Casa Militar regem-se por seus respectivos Regulamentos de Uniformes, observado o disposto neste Decreto e as modificações e substituições estabelecidas por ato do Secretário-Chefe da Casa Militar.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 2º O militar estadual lotado na Casa Militar deve observar as seguintes disposições, quando uniformizado:

I - do sexo masculino:

a) deverá manter:

1. os cabelos curtos, rente ao couro cabeludo, de forma a não tampar as orelhas;

2. as unhas curtas e higienizadas;

b) poderá utilizar:

1. até dois anéis, incluindo aliança e anel de formatura;

2. um colar/cordão no pescoço, formado por uma só volta e de fina espessura, devendo ser usado por baixo ou por dentro da camisa ou camiseta;

3. pingente de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa ou camiseta;

4. bigode, desde que aparado na altura máxima correspondente à máquina quatro, e sendo completo, até as extremidades dos lábios;

c) não poderá:

1. utilizar cavanhaque;

2. costeletas inclinadas ou pronunciadas abaixo da linha média da cavidade auricular;

II - do sexo feminino:

a) poderá utilizar:

1. cabelos soltos, desde que tenham comprimento até a altura do queixo, aplicando-se esta regra a todos os uniformes especificados neste Decreto;

2. coloração artificial no cabelo, somente em cores naturais do fio humano, em tonalidade discreta e compatível com o uso do uniforme;

3. além do coque, o "rabo de cavalo" ou a trança, para o uniforme 4º A (operacional) ou o 3º A (administrativo), na forma do correspondente Regulamento, baixado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar;

4. em solenidades militares, coque ou trança, exceto para as militares cujos cabelos tenham comprimento até a altura do queixo;

5. prendedores ou amarradores de cabelo, desde que pretos ou na cor mais próxima do tom de cabelo;

6. um brinco por orelha, de tamanho e tipo discreto, com comprimento não superior a 20 mm, não sendo permitido o tipo argola ou com pingentes;

7. em qualquer ocasião, maquiagem moderada;

8. até três anéis, incluindo aliança e anel de formatura;

9. até duas pulseiras, com ou sem pingente de fina espessura;

10. colar, cordão e pingente da mesma forma estabelecida para o seguimento masculino.

b) deverá manter: as unhas higienizadas e, quando pintadas, a cor deve ser única e de tom discreto.

§1º O uso de barba é proibido em todas as ocasiões.

§2º Exceto as observações relacionadas à higiene e à discrição, não se aplicam as disposições acima descritas aos militares que desempenham funções no serviço de inteligência da Casa Militar.

§3º É vedado o uso de *piercing* em qualquer parte do corpo que fique exposta quando o militar estiver trajando uniforme.

§4º Em casos específicos e desde que devidamente autorizado pelo Secretário-Chefe, o militar poderá ficar isento das obrigações previstas neste artigo.

§5º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Militar, ou a quem este delegar essa atribuição, promover o impedimento do uso, por terceiro, de vestimenta que contenha semelhança com as características fundamentais dos uniformes, insígnias, distintivos e símbolos destinados aos lotados na Casa Militar.

§6º É dever do agente público lotado na Casa Militar zelar pela sua correta apresentação pessoal, inclusive quando estiver desenvolvendo as suas funções em trajes civis.

Art. 3º Compete ao Secretário-Chefe da Casa Militar baixar os atos complementares a este Decreto, disciplinando:

I - a descrição das peças dos uniformes;

II - a especificação da matéria-prima a ser usada na confecção;

III - a caracterização de distintivos de cursos;

IV - os uniformes para atividades de instrução, de caráter provisório ou especial;

V - o uso de uniforme específico para os servidores civis da Casa Militar;

VI - o uso de traje civil para os policiais militares quando no desempenho de função que o requeira;

VII - a criação de uniformes não previstos nos Regulamentos da Polícia Militar e Bombeiro Militar, para uso exclusivo dos integrantes da Casa Militar;

VIII - a modificação ou suspensão, no âmbito da Casa Militar, do uso de uniformes já previstos nos regulamentos dos militares estaduais, bem como autorizar o uso de peças complementares, equipamentos de proteção individual, de sinalização, de segurança e outros afins;

IX - criação, modificação ou suspensão, no âmbito da Casa Militar, do uso de insígnias e distintivos, descrevendo suas características e definindo a utilização.

Art. 4º O militar que comparecer a solenidades militares ou atos sociais, representando a Casa Militar, deve fazê-lo trajando o uniforme militar ou traje civil estipulado para o evento, salvo expressa determinação em contrário.

Parágrafo único. A designação do uniforme ou traje para solenidades ou atos sociais é da competência do Secretário-Chefe, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado pela Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Julio Manoel da Silva Neto Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Militar Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.140, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 105 da Lei Estadual nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO rege-se por seu respectivo Regulamento de Uniformes, observado o disposto neste Decreto e as modificações e substituições estabelecidas por ato do Comandante-Geral.

Art. 2º O bombeiro militar deve observar as seguintes disposições, quando uniformizado:

I - do sexo masculino:

a) cabelo: curto, rente ao couro cabeludo, de forma a não tampar as orelhas, com altura máxima de 3 cm, medidos do couro cabeludo até a parte mais alta do penteado na parte superior da cabeça e 1 cm de altura nas laterais e na parte posterior da cabeça, devendo a cor ser única e discreta e as costeletas no máximo à linha mediana dos trágus da orelha;

b) barba: deverá ser feita em todas as ocasiões;

c) bigode: poderá ser utilizado, desde que o comprimento não exceda à parte lateral da boca e não tampe o lábio superior, devendo constituir uma peça única;

d) unhas: deverão ter tamanho que não ultrapasse a medida das falanges distais e não poderão ser coloridas;

e) adornos: é vedado o uso de braceletes, pulseiras, anéis, brincos, *piercings* e tornozeleiras, sendo autorizado o uso de aliança de casamento/noivado e um anel de formação acadêmica;

f) correntes e colares: estão autorizados, desde que não sobreponham o uniforme;

II - do sexo feminino:

a) cabelo: será classificado como curto, quando seu corte não ultrapassar a linha inferior da parte posterior da gola da camisa meia manga; como médio, quando seu corte não ultrapassar mais que 20 cm após a linha superior da parte posterior da gola da camisa meia-manga e longo quando seu corte ultrapassar 20 cm da linha superior da parte posterior da gola da camisa meia-manga, observando-se a seguinte utilização:

1. curto: preso por presilhas na cor preta, de modo que os fios não fiquem soltos sobre o rosto quando em serviço operacional, podendo ser usado solto nas demais ocasiões;

2. médio e longo: podem ser presos por coque envolto por uma rede na cor preta, por trança, ou, ainda, pela amarração tipo “rabo de cavalo”, devendo, neste último caso, quando volumosos, ser contidos por ligas na cor preta a cada 10cm de seu comprimento;

3. no caso de formação em tropa, o modelo de penteado para as bombeiras militares com cabelos médios e longos deverá ser previamente padronizado;

4. quando do uso de capacete, será permitido à militar o uso do cabelo que não atrapalhe a colocação daquele, não comprometa sua visibilidade e lhe seja mais confortável para o desempenho do serviço;

5. a militar deverá adequar o penteado de forma a não comprometer sua segurança;

6. em quaisquer ocasiões os cabelos deverão estar arrumados e sempre mantidos baixos, evitando armações exageradas e indiscretas;

7. será permitido, apenas em serviço administrativo, o uso de franja solta, de forma que não caia sobre o rosto;

b) maquiagem: uso facultativo, devendo ser moderada e em conformidade ao ambiente e ocasião;

c) unhas:

1. comprimento: não deverá ultrapassar 2 mm da falange distal;

2. esmalte: uso facultativo, desde que em cor única e sem adereços de unha, sendo proibido o uso de tonalidades fluorescentes;

d) adereços: seguirão os padrões da boa discrição, a fim de não descaracterizar a farda, nem se tornarem peças chamativas, atendendo ao seguinte:

1. brincos: facultativo o uso, sendo um por orelha, usado no lóbulo, devendo ser discretos e sem qualquer apologia, com, no máximo, 1,0 cm de comprimento, largura ou diâmetro, sendo vedado o uso tipo “argola”;

2. anéis: ao limite de um anel por mão, sendo autorizado uso de aliança de casamento/noivado e outro, desde que não faça qualquer apologia e não seja do tipo solitário ou chuvaireiro;

3. pulseiras, braceletes e tornozeleiras: não será permitido o uso destas peças;

e) correntes e colares: uso está autorizado desde que não sobreponham o uniforme;

f) fardamento: o cós da calça de todos os fardamentos deverá ser na altura média ou alta, ficando vedado o uso de cós baixo e roupas justas/apertadas;

III - de ambos os sexos:

a) óculos e relógios: devem ser de formato tradicional e apresentar cores discretas;

b) acessórios de utilização pessoal: aparelhos eletrônicos com porte ao cinto ou nos bolsos do uniforme;

c) mochilas e bolsas: deverão ser discretas e não apresentar cores vibrantes.

§1º Exceto as observações relacionadas à higiene e à discrição, não se aplicam as disposições acima descritas aos bombeiros militares que desempenham funções no serviço de inteligência do CBMTO.

§2º Em casos específicos e desde que devidamente autorizado pelo Comandante-Geral, o bombeiro militar poderá ficar isento das obrigações previstas neste artigo.

§3º Incumbe ao Comandante-Geral ou a quem este delegar essa atribuição, promover o impedimento do uso, por terceiro, de vestimenta que contenha semelhança com as características fundamentais dos uniformes, insígnias, distintivos e símbolos destinados aos bombeiros militares.

§4º É dever do bombeiro militar zelar pela sua correta apresentação pessoal, inclusive quando estiver desenvolvendo as suas funções em trajas civis.

Art. 3º Compete ao Comandante-Geral do CBMTO baixar os atos complementares a este Decreto, em Regulamento de Uniformes que discipline:

I - a criação, descrição e uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos;

II - a especificação da matéria-prima a ser usada na confecção;

III - o uso de uniforme específico para os servidores civis do CBMTO;

IV - o uso de traje civil para os bombeiros militares quando no desempenho de função que o requiera.

Art. 4º O bombeiro militar que comparecer a solenidades militares ou atos sociais, representando o CBMTO, deve fazê-lo trajando o uniforme militar ou traje civil estipulado para o evento, salvo expressa determinação em contrário.

Parágrafo único. A designação do uniforme ou traje para solenidades ou atos sociais é da competência do Comandante-Geral, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado pela Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Reginaldo Leandro da Silva - Cel QOBM Rolf Costa Vidal
Comandante-Geral do CBMT0 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 850 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

ALDO SOARES SANTANA, matrícula 11456698-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe do Escritório Local - FC-ADAPEC-1, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 852 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de agosto de 2020:

1. ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI, matrícula 161679-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas, FCSP-1;
2. ANDRESON ALVES DE SOUSA, matrícula 11606363-1, Delegado-Chefe da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guaraí, FCSP-3;
3. ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 758970-1, Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas, FCSP-3;
4. ANTÔNIO EUDES DA SILVA, matrícula 1033190-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP - Aguiarnópolis, FCSP-1;
5. ANTÔNIO MANOEL BARBOSA NETO, matrícula 127430-1, Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas, FCSP-1;
6. FABRÍCIO PIASSI COSTA, matrícula 11589388-1, Delegado-Chefe da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional, FCSP-3;
7. MARLISE KAESKI, matrícula 84193-2, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas, FCSP-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 853 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública:

1. CRISTIANE DE PAULA LACERDA, matrícula 945071-2;
2. DENISE MAGALHÃES, matrícula 11221160-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 857 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA SILVA MARANHÃO, matrícula 690755-3, para o exercício da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-5, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 858 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARCOS DIAS PAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 24 de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 859 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SÂMYLLA DIAS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 860 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAUDECIO SEBASTIÃO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 861 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO:

1. ALISSON DOS SANTOS GAMA, matrícula 1265768-2, FCA-1;
2. CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES, matrícula 832150-3, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 886 - DISP, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor ANTÔNIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1061844-4, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 26 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 887 - RVG, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 26 de agosto de 2020, a Portaria CCI nº 579 - CSS, de 22 de maio de 2020, publicada na edição 5.607 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Agente de Polícia ANTÔNIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1061844-4, é cedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 888 - CSS, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

CEDER

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Agente de Polícia ANTÔNIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1061844-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 893 - CSS, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo nº 0600244-20.2020.6.27.0000, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente de Serviços de Saúde LARAH NOLETO DA SILVA, matrícula 1237624-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 895 - RVG, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 15 de agosto de 2020, a Portaria CCI nº 1.419 - CSS, de 3 de dezembro de 2019, publicada na edição 5.499 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Professora da Educação Básica LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA, matrícula 859233-2, cedida ao Senado Federal.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 896 - DISP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de agosto de 2020:

1. ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI, matrícula 161679-1, Chefe do Núcleo de Operações da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas, FCSP-1;
2. ANDRESON ALVES DE SOUSA, matrícula 11606363-1, Delegado-Chefe da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia, FCSP-3;
3. ANTÔNIO MANOEL BARBOSA NETO, matrícula 127430-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas, FCSP-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 900 - DISP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-5 o servidor PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA, matrícula 601230-4, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 901 - DISP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 14 de agosto de 2020:

1. ARNALDO PEREIRA FARIAS, matrícula 951794-2, FCM-1;
2. JANNER SOUSA ARAÚJO, matrícula 696460-5, FCM-5;
3. MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY, matrícula 1030205-1, FCM-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 902 - EX, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DANIEL DIAS DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 24 de agosto de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 903 - DISP, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES, matrícula 832150-3, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 65 - APT, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 598 - DISP, de 29 de maio de 2020, publicada na edição 5.612 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 6 de maio de 2020 os efeitos da dispensa de RAFAEL VIEIRA NOLETO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 66 - APT, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 670 - DISP, de 22 de junho de 2020, publicada na edição 5.629 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 4 de junho de 2020 os efeitos da dispensa de DÉBORA DA SILVA SOUSA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 004/2020**

CONTRATO Nº: 004/2020
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Ltda
 OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25%
 VALOR: R\$ 124.999,98 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2264
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.39
 FONTE: 0100
 DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020
 VIGÊNCIA: conforme contrato original
 SIGNATÁRIOS: Reginaldo Leandro da Silva (Pelo Corpo de Bombeiros) e Ricardo Marcelo Ribeiro Barsosa (Pela Bamex)

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 44/2020 - DAL/PMTO.**

Dispensar licitação nos termos no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, de 05 de outubro de 1989 e art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), CNPJ 18.284.407/0001-53, para a realização das 03 (três) primeiras etapas do Concurso Público destinado ao preenchimento de 1.000 (mil) vagas nos Quadros da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 2.764.800,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme o Processo nº 2020/09030/000397 - PMTO.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 24 de agosto de 2020.

JAIZON VERAS BARBOSA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 96/2020/GABSEC, DE 21/08/2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, com a disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato para atender as necessidades operacionais desta Controladoria-Geral do Estado,

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado - CGE, no desenvolvimento da sua missão de controlar e avaliar a Gestão Pública para assegurar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo a participação popular e a transparência em prol da sociedade Tocantinense, necessita dispor de canais de comunicação móvel,

CONSIDERANDO que a contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - STMP tem por finalidade facilitar a comunicação dos servidores entre si e com o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente,

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 17/2020/ASSEJUR, SGD: 2020/09049/006903, exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento por meio de contratação direta em razão do valor, vinculado ao processo nº 2019/09040/000099,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa CLARO S.A, para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, totalizando um valor global anual de R\$ 6.408,00 (seis mil, quatrocentos e oito reais), em conformidade com o processo administrativo nº 2019/09040/000099.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 97/2020/GABSEC, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
10/2020	2020/09040/000040		
Fiscal:	Suplente:		
Thays Alves Gama Nº Funcional: 11652667-1	Camila Heloisa Albuquerque Gayoso Castelo Branco Nº Funcional: 11683619-1	Vanguarda Informática Ltda. CNPJ: 27.975.551/0001-27.	Aquisição de 02 (duas) unidades de equipamentos de projetor multimídia, para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins - CGE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor CRESO AVERSA MARTINELLI, nº funcional: 1176625-4, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020/09040/000071
Contrato nº 09/2020
Número automático do Siafe/TO: 20000709
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratado: Distribuidora Floriano EIRELI
CNPJ: 02.610.348/0001-26
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4
Valor do Contrato: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 0100666666
Data da Assinatura: 18/08/2020
Vigência: 31/12/2020
Signatários: Senivan Almeida de Arruda - Secretário-Chefe
Carlos Augusto Monteiro - Representante legal da contratada

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 755/2020/GASEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/25000/000278, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ROSIMEIRE ALVES DOS SANTOS, Número Funcional 501030-3, Assistente Administrativo, CPF nº 394.413.851-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes nas Tabelas VII, do Anexo VI e II, do Anexo III e ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/01/2015
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/01/2017
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/01/2019

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 777/2020/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/27000/015785, constatou que o servidor aposentado tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado ANTONIO WILSON BRÁZ, Número Funcional 314071/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 247.377.041-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrão, constantes na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
HORIZONTAL	III-J	III-K	01/01/2015
VERTICAL	III-K	IV-K	01/01/2017

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 778/2020/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250-NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA, número funcional 877958/1, CPF nº 784.448.961-87, Auxiliar Administrativo/FC-SECAD-4, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, em substituição a titular LUCIMERI SENA, número funcional 1046241/5, no período de seu afastamento legal de 05/08/2020 a 03/09/2020.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 779/2020/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que a servidora se encontra afastada do cargo de Professor, Nível I, sem justificativa legal, desde 31 de outubro de 1992;

Considerando que o não exercício regular do cargo alcança mais de 27 (vinte e sete) anos, inviabilizando, pela prescrição quinquenal, a ação punitiva do Estado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando a necessidade de regularização da servidora no referido cargo, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com a servidora, de modo a impedir sua permanência *ad infinitum* no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício da servidora Adriani de Sá, CPF 566.576.251-20, número funcional 679012/1, no cargo de Professor, Nível I, da Secretaria da Educação, em 31 de outubro de 1992, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 782/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 80/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/002279, resolve:

EXONERAR, a pedido,

SHEYLA JORDANIA MARTINS SILVA, número funcional 1131265/1, CPF nº 010.179.411-81, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2018, com base no que consta no processo nº 2020/23000/001776.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 783/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 152/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/004252, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MUNIK PEREIRA BANNACH, número funcional 1116304/1, CPF nº 002.341.201-18, do cargo de Psicólogo, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 05 de setembro de 2017, com base no que consta no processo nº 2020/23000/001775

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 784/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 79/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/002277, resolve:

EXONERAR, a pedido,

VANESSA DURANS SILVA, número funcional 1128663/1, CPF nº 008.747.403-47, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2017, com base no que consta no processo nº 2020/23000/001777.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 785/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 126/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/003663, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA GISEUDA DE ARAUJO RIBEIRO AMORIM, número funcional 1237136/1, CPF nº 951.410.571-00, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2017, com base no que consta no processo nº 2020/23000/001773.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 786/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 128/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/003782, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LAURILENE VELOSO DE LIMA, número funcional 932880/1, CPF nº 824.852.753-00, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2017, com base no que consta no processo nº 2020/23000/001774.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 787/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS, número funcional 1220381/1, CPF nº 855.476.033-68, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 22 de junho de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/30550/005255.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 788/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DARCIL RUFINO MATOS, número funcional 11458771/2, CPF nº 049.832.531-81, do cargo de Assessor Comissionado III, CA-3, da Secretaria da Administração, a partir de 15 de agosto de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/23000/001764.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3845/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001785
INTERESSADO(A): ANA LÚCIA PARENTE SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 502446/2
CPF: 395.035.421-20
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de julho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3846/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002487
INTERESSADO(A): VALMIR BARBOZA DE ANDRADE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 678548/3
CPF: 566.523.481-87
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de julho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3847/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001593
INTERESSADO(A): LINDAURA CAMPOS DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 755543/2
CPF: 623.415.101-91
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.10.2019 a 11.08.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de julho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3866/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001537
INTERESSADO(A): RAIMUNDA MOTA LIMEIRA BARBOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 317096/1
CPF: 251.262.531-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de fevereiro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de julho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3873/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001154
INTERESSADO(A): RONEIDY ROSA DA SILVA SIQUEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 564130/2
CPF: 453.764.841-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 29 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de julho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3874/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001267
INTERESSADO(A): JOSEFA FRANCILINA NASCIMENTO CAVALCANTE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 438525/1
CPF: 347.973.941-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de março de 2015 (com dedução do período prescrito em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007), até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, §§1º e 2º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de julho de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3892/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/009799
INTERESSADO(A): DENISE LUCIA OLIVEIRA LEITÃO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1169785/1
CPF: 042.763.714-73
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Denise Lucia Oliveira Leitão, por meio do Despacho nº 5.251, de 02 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.460, de 10 de outubro de 2019, por mais 07 (sete) meses, compreendido(s) no período de 31.07.2020 a 28.02.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3898/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/23000/001836
INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS BENEDITO
ASSUNTO: Revogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Sociólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 61508/3
CPF: 006.233.068-32
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
LOTAÇÃO: Gerência de Operacionalização e Arrecadação
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na declaração de exercício do servidor e na demais documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a partir de 1º de agosto de 2020, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor Luiz Carlos Benedito, por meio do Despacho nº 3.380, de 09 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.153, de 12 de julho de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 20 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3899/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/34510/000024
INTERESSADO(A): MARINHO CARDOSO VALENÇA
ASSUNTO: Revogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Assistente administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 258596/2
CPF: 191.524.691-15
ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na declaração de exercício do servidor e na demais documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a partir de 03 de agosto de 2020, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor Marinho Cardoso Valença, por meio do Despacho nº 3.078, de 20 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.142, de 27 de junho de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 20 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3900/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/23000/001767
INTERESSADO(A): ANA PAULA RODRIGUES DA COSTA
ASSUNTO: Revogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Fisioterapeuta
NÚMERO FUNCIONAL: 1037994/1
CPF: 923.865.391-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2020, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida à servidora Ana Paula Rodrigues da Costa, por meio do Despacho nº 697, de 06 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.049, de 08 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 20 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3901/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/25000/000462
INTERESSADO(A): DILSON HUMBERTO DE SANTANA
ASSUNTO: Revogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 850096/1
CPF: 763.040.861-72
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Diretoria da Receita
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2020, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor Dilson Humberto de Santana, por meio do Despacho nº 2.318, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.613, de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 20 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3902/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/001475
INTERESSADO(A): GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO
ASSUNTO: Revogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 1036220/1
CPF: 921.223.531-04
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida à servidora Giovanna Cavalcanti Nazareno, por meio do Despacho nº 3.837, de 15 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.182, de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 20 de agosto de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020.**

PROCESSO Nº: 2020.3300.000120

INTERESSADO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresas especializadas em serviços de chaveiro

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o inciso I, §2º, do art. 28, do Decreto Estadual nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2020 33000 000120;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro para realização da manutenção preventiva e corretiva na Sede da SEAGRO, CEASA, Estação meteorológica e Centro Agrotecnológico de Palmas;

Considerando que foram realizados os lançamentos no Sistema de Compras via Internet - COMPR@S - TO, atendendo ao disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma a cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 38, do Decreto Estadual nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020;

Considerando que houve desistência da empresa vencedora FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERREMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, uma vez que essa apresentou Carta de Desistência, e foi realizada consulta à empresa PALMAS CHAVES SERVIÇO EIRELI - ME, sendo atendida a ordem de classificação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pela empresa vencedora, inclusive quanto ao preço.

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação de empresas especializadas em serviços de chaveiro, em favor da empresa PALMAS CHAVES SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.653/0001-33, no valor de R\$ 8.024,25 (Oito mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme processo nº 2020 33000 000120.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Thiago Dourado
Secretário de Estado

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº: 2015.33000.00430

TERMO DE CONTRATO nº: 012/2020

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel), para atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEAGRO.

Vigência: O período de vigência do contrato de prestação dos serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinatura: 17 de JULHO de 2020.

Signatários: Thiago Pereira Dourado - Secretário de Estado - Contratante e Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa - Representante legal - Contratada

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 602, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 602, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
1	077.155.328-51	11216760-1	ADAILTON ALVES FEITOZA	144
2	030.559.031-61	11586176-1	ADILSON BRANDAO DE QUEIROZ JUNIOR	150
3	715.348.491-49	11578955-1	ADRIANO CIRQUEIRA COSTA	150
4	713.150.981-72	11586800-1	ADRIANO FRANCISCO DE LIMA	149
5	942.209.801-72	11604158-1	ALAIR DOS SANTOS ARAUJO	149
6	881.674.022-15	11600934-1	ALESSANIA MARIA PAULA FERREIRA	148
7	022.089.615-10	1271628-4	ALEXSANDRO PEREIRA LIMA ARAUJO	150
8	001.434.921-36	11577711-1	ALISSON FRANCISCO SILVA RAMOS	149
9	784.843.751-53	11581743-1	AMILTON JOSE MONTEIRO CARVALHO	150
10	834.872.121-53	945010-4	ANA PAULA MOREIRA SANTOS AMORIM	149
11	020.945.721-02	11578742-1	ANDERSON FURTADO	149
12	052.020.583-90	11600918-1	ANDRE LUIZ CARREIRO NOVAIS	144
13	516.096.301-49	11582308-1	ANILSON MESSIAS DOS SANTOS	147
14	617.184.323-72	11193611-3	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS CONCEICAO	145
15	480.205.401-72	11581727-1	ANTONIO LUCIVALDO DE SOUSA SILVA	150
16	371.390.101-53	467460-2	BENEDITO ALVES DOURADO	148
17	014.110.001-02	11580887-1	BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO	150
18	039.709.511-27	11587695-1	BRENO RODRIGUES PEREIRA	143
19	993.834.111-04	1092588-3	BRENO AIRES SILVA	149
20	034.781.751-35	11579072-1	CARLA CINTIA SARAIVA MACEDO	149
21	813.438.843-49	920116-2	CARLITO PEREIRA SANTOS	140
22	992.798.001-91	11581662-1	CARLOS EDUARDO AUGUSTO NUNES	150
23	053.762.313-21	11602457-1	CARLOS JOSE FERREIRA MACEDO	142
24	871.678.321-20	11596210-1	CICERO ALEXANDRE DE LACERDA	149
25	545.769.111-04	11582421-1	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	150
26	025.625.661-65	11581514-1	CLEONICE CARVALHO DO NASCIMENTO	150
27	003.288.511-32	11579943-1	CLEYTON FRANCISCO DE ASSIS	150
28	020.693.271-59	107648-2	CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA	149
29	008.786.701-06	11579730-1	CRISTIANO RODRIGUES SANTANA	142
30	050.342.821-35	11581174-1	CRISTOVAO RODRIGUES LOPES	149
31	028.792.241-36	1160192-2	DANIELLY MENDES MATOS	148
32	024.128.741-31	11220830-2	DANIERRE DA SILVA LUSTOSA	148
33	032.012.811-31	11580402-1	DEIZKA DIJULLIA PEREIRA SOARES MACHADO	149
34	980.522.921-15	11578440-1	DEUSIRAN BRITO REIS	169
35	014.016.121-05	11582987-1	DIEGO PEREIRA DA SILVA BOTELHO	148
36	042.227.791-64	11585668-1	DIEGO RIBAMAR FERREIRA ROCHA	150
37	052.234.251-54	11579501-1	DILSON RODRIGUES NOLETO JUNIOR	149
38	004.697.531-45	11582022-1	DIOGO SOUZA DIAS	148

39	031.550.711-09	11580194-1	DOUGLAS LUAN PIRES BOTELHO	150
40	028.085.491-99	11583223-1	EDMAR RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR	148
41	711.657.541-34	11579773-1	EDMAR VIEIRA DE GOES	147
42	832.779.781-68	11221895-2	EDNEY BARROS BATISTA	135
43	035.261.571-03	1165879-3	EDUARDO AIRES FRANCHI	147
44	047.557.881-37	11578033-1	ELAINE BORGES VALADARES	148
45	004.267.611-89	1276212-2	ELIAKIM DE SOUSA MORAES	149
46	008.204.141-58	69945-5	ELIO BARBOZA AGUIAR JUNIOR	148
47	008.573.451-92	11579013-1	ELKY CABRAL DO CARMO	150
48	031.989.856-33	11580054-1	ELTER WAGNER ALVES CORREA	150
49	987.361.081-20	11582758-1	ENEZIO VIANA NETO	145
50	764.501.633-72	11584254-1	ENOS PASSO DE SOUSA	133
51	038.035.841-75	11578807-1	ERIK ALBERTO CASTRO NEGRE	148
52	035.564.961-60	11582707-1	ERIVELTON ALVES DIAS	150
53	034.661.411-25	11584637-1	FABIO CAMPOS DE MELO	148
54	007.521.491-13	1126768-8	FABIO FLORENCIO DE SOUSA	150
55	015.355.845-80	95075-5	FABRICIO MATIAS COSTA	149
56	051.884.631-80	11578050-1	FABRIZIO FERNANDES RIBEIRO	150
57	095.281.224-00	11583428-1	FILIFE MARQUES DOS SANTOS	150
58	026.865.331-37	11577959-1	FLAVIA SILVA FERNANDES	150
59	861.489.821-53	1221426-2	FRANCISCO OLIVEIRA LEO NETO	149
60	003.029.213-11	11578823-1	GARDNER BARBOSA CASTRO	146
61	020.677.691-89	11609060-1	GEAN RODRIGUES CORREIA	142
62	686.445.582-34	11585048-1	GELLIARD RIBAS COELHO	149
63	713.311.231-00	825727-2	GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	149
64	713.334.101-82	11579781-1	GENTIL GONCALVES FIGUEIRA	147
65	879.010.131-68	11586125-1	GEORGE ALEX SOUSA SANTOS CERQUEIRA	150
66	941.930.961-49	11224088-2	GERUSA NEVES SILVA	136
67	859.893.711-87	11580224-1	GILBERTO JORGE DA SILVA JUNIOR	147
68	013.482.281-13	11578882-1	GILBERTO MARTINS COSTA	139
69	786.804.171-49	11578670-1	GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA	150
70	294.197.603-59	11586885-1	GLAUBER GUERRA COSTA	150
71	012.974.291-09	1136747-2	GRACIANA XAVIER JULIAO	146
72	030.953.661-83	11593458-1	GUILHERME PEREIRA AGUIAR	150
73	005.410.691-52	11581050-1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	150
74	055.401.385-11	11578092-1	IAGO OLIVEIRA AGUIAR LERMEN	149
75	015.677.701-00	11205423-2	IGOR RODRIGUES PENHA	149
76	031.548.651-10	11213442-3	ISAAC RIBEIRO MIRANDA	150
77	031.311.391-29	11581883-1	ITALO DOS SANTOS FIALHO	149
78	009.736.601-39	11457066-2	JALLES RODRIGUES CARDOSO	149
79	033.948.093-97	11580003-1	JEFFERSON DIAS DA SILVA	146
80	013.980.461-75	11581034-1	JESSICA DE ARRUDA PINTO GUILHERME	150
81	040.190.651-52	11578149-1	JESSICA SOUSA NASCIMENTO	150
82	009.230.531-82	11579480-1	JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS	148
83	005.013.031-54	11580844-1	JOANILTON SILVA FERREIRA	146
84	030.120.275-30	11137800-2	JOAO BATISTA SILVA DOS SANTOS	150
85	596.452.961-53	11593860-1	JOAO DE ARAUJO PEREIRA	150
86	007.087.851-07	1125915-3	JOAQUIM LOPES PAZ	150
87	780.892.395-87	11545330-2	JORGE SILVA SANTOS LIRA	148
88	001.211.705-60	11584041-1	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	150
89	813.813.521-20	1213318-3	JOSE DOMINGOS DA SILVA	153
90	866.190.983-04	11582391-1	JOSENILSON SILVA CORREA	147
91	964.082.513-15	11579978-1	JOSE ROBERTO LIMA CERQUEIRA	150
92	060.621.856-46	152599-14	JOSIANE SILVA OLIVEIRA VIANA	144
93	838.856.331-91	11580070-1	JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA	150
94	028.213.641-05	1282379-2	JULIANNA CARDOSO MOURA FROTA	150
95	029.080.951-73	11581824-1	JULIO CEZAR JOSE DO NASCIMENTO NETTO	150
96	021.900.881-78	11227680-2	JURANDIR NUNES DE CARVALHO	144
97	031.742.278-28	126606-2	KATHIA NEMETH PEREZ	137
98	006.423.001-51	1124544-2	KELME MOURAO DA COSTA	150
99	034.407.461-78	11578181-1	KELRY RAIANNY DA SILVA AGUIAR	150
100	029.092.711-02	11601701-1	LAIANNY BUENO DOS SANTOS	149
101	004.120.511-17	11578459-1	LEANDRO AMORIM DA SILVA	150
102	833.849.871-87	943931-2	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO	149
103	000.025.171-24	11579412-1	LEONARDO COSTA VIEIRA	133
104	017.325.091-23	11181958-2	LEONARDO FERREIRA BEZERRA	150

105	065.666.525-40	11580372-1	LEONEL LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	146
106	365.300.108-07	11579676-1	LIDIA NARA GOMES MALAGOLI	150
107	038.988.011-60	11196092-2	LUCAS GABRIEL SANTOS RABELO	150
108	041.972.963-12	11229381-2	LUCAS MOTA COSTA	150
109	025.389.513-80	11579153-1	LUCIANO GUEDES SILVA	150
110	938.091.401-63	11584424-1	LUCIANO HILARIO DA SILVA	147
111	038.091.141-89	1273094-2	LUIS GUSTAVO RIBEIRO	132
112	548.349.961-15	11584815-1	LUIS OTAVIO NOGUEIRA	150
113	030.048.761-40	11577762-1	LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARTINELLO	139
114	866.293.363-72	11582219-1	MANASSES DA SILVA OLIVEIRA	150
115	987.958.561-53	1244710-4	MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ	150
116	982.421.991-91	11578840-1	MARCELO MACIEL MENEUCELI	150
117	994.292.411-68	11583096-1	MARCELO MORGADO DOS SANTOS	149
118	036.125.911-50	11581450-1	MARCOS ANTONIO BONIFACIO CIQUEIRA	150
119	713.961.601-91	11602074-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	148
120	004.416.019-44	11585587-1	MARCOS ROBERTO VALLE	150
121	800.227.401-63	11585358-1	MARCOS RODRIGUES PORTO	150
122	523.645.183-34	11603100-1	MARIA SILVA DE MORAES	149
123	037.605.241-41	11580917-1	MATHEUS BARCELO DA SILVA	150
124	044.724.291-10	11179724-2	MAURICIO DA SILVA LAURINDO	147
125	848.106.451-34	11177985-3	MAURO OTAVIO PEREIRA PASSOS	150
126	945.701.831-15	11231858-1	MOISEMAR SIQUEIRA COSTA	139
127	027.874.551-23	11584092-1	MURILO AMARAL DA SILVA	150
128	028.904.051-50	11601108-1	MURILO AZEVEDO FERREIRA	139
129	041.482.481-48	11580658-1	NATTAN ROBERTO DA SILVA GALVAO	147
130	004.434.371-06	11601159-1	NAZERILDO MOURA DA CRUZ	147
131	734.416.861-87	11580631-1	NIELTON ALVES DE OLIVEIRA	148
132	013.045.271-82	11581530-1	OTACILIO ALENCAR MARTINS	150
133	001.436.871-40	11594926-1	OVANIR CUSTODIO DE ANDRADE JUNIOR	150
134	026.058.811-30	11578025-1	PAOLO WILLIAN DE SOUZA	150
135	648.442.501-91	791791-6	PAULINO PEREIRA DOS SANTOS	149
136	609.016.592-15	11585480-1	PAULO DOURADO LIMA	148
137	023.891.191-82	11577673-1	PAULO HENRIQUE ALVES DIAS	150
138	050.630.683-67	11578599-1	PAULO HENRIQUE PINTO PEREIRA	150
139	667.440.243-53	11606096-1	PEDRO HENRIQUE LIMA MARTINS	146
140	048.878.581-24	11579455-1	PEDRO LUIZ DE SOUZA E SILVA JUNIOR	150
141	016.846.921-99	11580763-1	PERKOS FARIAS VIANA	143
142	008.699.551-01	1270630-2	PRYSILLA DA COSTA OLIVEIRA	147
143	029.354.831-54	11608226-1	RAFAEL REZENDE DA SILVA	150
144	001.623.681-51	11233508-1	RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO FILHO	148
145	034.503.181-44	11150564-3	RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	148
146	820.776.141-53	11580232-1	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	150
147	857.246.371-20	11579250-1	ROBLEDO DA SILVA GUIMARAES	146
148	015.170.301-96	11161655-2	ROBSON CAVALCANTE DE SOUSA	148
149	023.278.771-99	1271784-2	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	150
150	027.301.601-67	1158414-3	ROGERIO ANDERSON LEITE ALVES	150
151	640.561.551-00	11579129-1	ROGERIO RESENDE VIEIRA	150
152	033.316.471-79	11578491-1	ROMARIO ARAUJO GUIMARAES	148
153	030.048.621-90	11579609-1	RONEIS CAVALCANTE DA SILVA	149
154	914.954.581-72	11580178-1	RONEY MARIO DIAS DA SILVA	149
155	000.976.891-22	11579382-1	SALATIEL PEREIRA DE SOUZA ROMERO	150
156	882.974.541-34	11580259-1	SANDRO FELIPE INACIO	146
157	016.041.721-00	1271148-2	SHAYLY MARCOS DIAS DE ALMEIDA	149
158	018.906.321-12	1271342-2	SILVALDO QUIRINO TAVARES	149
159	585.921.996-20	11583045-1	SILVERINHA FAGUNDES DA SILVA	150
160	022.106.021-90	11586120-1	THIAGO HENRIQUE DE MOURA OLIVEIRA	150
161	720.910.291-49	11584750-1	ULISSES FERREIRA PEREIRA	150
162	033.292.031-37	11580275-1	VIVIAN MARIA MATHEUS RODRIGUES	149
163	820.005.061-00	11581670-1	WALI DA SILVA	150
164	046.542.471-65	11580216-1	WANDERSON SILVA VERAS	150
165	972.862.901-00	11584025-1	WANDERSON TAVARES DA SILVA	145
166	019.795.411-16	11581182-1	WELLINTON FERREIRA DOS SANTOS	148
167	001.410.041-00	11238020-1	WHENRYS HENRIQUE PINHEIRO	144
168	579.301.631-72	11580518-1	WILLAND DIANO DOS SANTOS	150
169	029.308.051-88	1161016-4	WISLON CIPRIANO BARBOSA	150
170	013.073.281-80	1136968-2	YURI VINICIUS RODRIGUES GOMES	138

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 036/2016**

PROCESSO: 2015/17010/00599

CONTRATO: 036/2016

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ananás/TO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar em 25% o valor total do Contrato nº 036/2016 nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, destinada a atender as necessidades da Cadeia Pública de Ananás/TO, Unidade vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

FIRMADO EM: 31/07/2020

VALOR: Fica alterada a "Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento" do Contrato nº 036/2016, alterando o valor total em 25% (vinte e cinco por cento). Dessa forma passando o valor anual de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1164.2337.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666998

SIGNATÁRIOS: Heber Luis Fidelis Fernandes, pela contratante e Revande Rodrigues Castro, pela contratada.

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.144/2019

FA nº 17.001.005.18-0010198

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.554/2019, o qual expõe as características do caso e as inconsistências irreparáveis do processo administrativo, gerando insegurança jurídica, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE o processo administrativo, com o art. 48, do Decreto Federal nº 2.181/1997;

2 - SUBMETER o presente julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.025/2019

PAD Nº 4320/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4465

FA nº 17.001.002.19-0020453

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 5744-4

ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.759/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 1.047/2001, e os artigos 6º, IV, 8º e 14, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, incisos III e IX (alíneas) do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", item 8 do anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 5744-4 - CNPJ: 00.000.000/6915-93, a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença da atenuante e das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 32.177,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/N, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43, da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/N, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17.001.005190008678**

CONSUMIDOR: Maria Anita Pereira dos Santos Cardoso

FORNECEDOR: Econômica Consultoria Ltda

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Econômica Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.989/0001-60, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2271/2019, datado de 03/10/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.728,85 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração ao art. 12, IV, V, e VI, do Decreto Federal nº 2181/1997, bem como ao art. 42, parágrafo único do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

FA: 17.001.002.180007135

CONSUMIDOR: Marcilio Rodrigues de Almeida
FORNECEDOR: Fabricio Cabral de Souza

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Fabricio Cabral de Souza, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 012.417.381-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1667/2019, datado de 21/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,30 (Trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do artigo 4º, 6º, III, 14, §1º, I, II, III, 18, §1º, §6º, 26, 39, V, do Código de Defesa do Consumidor e os artigos 12, IX, 13, XXIV do Decreto Federal nº 2181/1997, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

FA: 17.001.004.180017659

CONSUMIDOR: Jose Candiottto Guimarães
FORNECEDOR: Imobiliária Waldir Lins Ltda

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Imobiliária Waldir Lins Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.820.133/0001-77, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1953/2019, datado de 29/10/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.522,06 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2181, de 20 de março de 1997, arts. 12, VI bem como os arts. 6º, III, 39, V e 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

FA: 17.001.002.180032902

CONSUMIDOR: Moda Car Serviços Automotivos Ltda
FORNECEDOR: MP Publicidade Empresarial Ltda

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MP Publicidade Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.250/0001-20, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1507/2019, datado de 27/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.539,76 (Quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2181, de 20 de março de 1997, arts. 12, VI, 13, I, IV, bem como os arts. 6º, III, IV, 14, 39, III, V e 42 parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

FA: 17.001.004.180038901

CONSUMIDOR: Milenna Ribeiro Nogueira
FORNECEDOR: Garcia e Messias Ltda - CINFORP

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Garcia e Messias Ltda - CINFORP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.375.598/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 368/2019, datado de 16/04/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 945,76 (Novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2181, de 20 de março de 1997, arts. 12, VI, 13, IV, bem como os arts. 30, 31, 35, III, e 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

FA: 17.001.003.170083383

CONSUMIDOR: José Basilio Alves de Oliveira
FORNECEDOR: Simone Antunes - Essencial Flex

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Simone Antunes - Essencial Flex, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.541.202/0001-55, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2626/2018, datado de 04/09/2018, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.728,84 (Quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento ao parágrafo único do artigo 42 e artigo 49, ambos da Lei 8.078/90, e prática do ilícito administrativo previsto no art. 12, VI e 13, XVIII, do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

FA: 17.001.004.190010870

CONSUMIDOR: Nelson Luis Gonçalves Dias de Souza
FORNECEDOR: Voio Participações Factoring e Serviços Empresariais Eireli

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Voio Participações Factoring e Serviços Empresariais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.014.876/0001-83, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1159/2019, datado de 31/07/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.269,85 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), haja vista não ter observado os artigos 30, 31, 35, III, 39, V, do CDC, bem como, por ter praticado a infração descrita nos artigos 12, VI e 13, VI, do Decreto nº 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2 - Av. LO 02 - CEP: 77.001-022, Lotes 57/59 - Palmas/TO.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1046, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE - TO Nº 78, de 20 de junho de 2007, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 184, de 17 de junho de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019090.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Escola Indígena Kasuwamrĩ, para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Finais, localizada na Aldeia Aldeinha, em Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1064, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora PRISSILA CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 38833-3, cargo de Professora da Educação Básica, no Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno, município de Nova Olinda, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 03 de agosto de 2020, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1065, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora OLINDA AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 535919-3, cargo de Professora da Educação Básica, no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 14 de agosto de 2020, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1066, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

SERGIO MARCOS DA SILVA, número funcional nº 304259-1, Professor da Educação Básica, para exercer a função de Assessor Regional de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 3 de julho de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/001645
Nº CONTRATO: 117/2018 - Reforma Elétrica Geral, Instalação do Posto de Transformação e Pintura Geral das Unidades Escolares contempladas no Programa de Fomento das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral do Mec - 2ª Etapa, Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa - Dianópolis/TO - Lote 01
Aditivo Nº: 06
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: L. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ: 17.390.730/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 117/2018, conforme PARECER TÉCNICO DIEO nº 73/2020 (fls. 2.626/2.627) e Justificativa (fl. 2.628).
DA VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na vigência do Contrato nº 117/2018.

DA EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na execução do Contrato nº 117/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Liliane Ferreira da Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/001645

Nº CONTRATO: 118/2018 - Reforma Elétrica Geral, Instalação do Posto de Transformação e Pintura Geral das Unidades Escolares contempladas no Programa de Fomento das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral do MEC - 2ª Etapa, Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida - Araguaína/TO - Lote 02

ADITIVO Nº: 06

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: L. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ: 17.390.730/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 118/2018, conforme PARECER TÉCNICO DIEO nº 73/2020 (fls. 2.626/2.627) e Justificativa (fl. 2.628).

DA VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na vigência do Contrato nº 118/2018.

DA EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na execução do Contrato nº 118/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Liliane Ferreira da Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/001645

Nº CONTRATO: 119/2018 - Reforma Elétrica Geral, Instalação do Posto de Transformação e Pintura Geral das Unidades Escolares contempladas no Programa de Fomento das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral do Mec - 2ª Etapa, Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco - Colinas/TO - Lote 03

ADITIVO Nº: 06

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: L. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ: 17.390.730/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 119/2018, conforme PARECER TÉCNICO DIEO nº 73/2020 (fls. 2.626/2.627) e Justificativa (fl. 2.628).

DA VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na vigência do Contrato nº 119/2018.

DA EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na execução do Contrato nº 119/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Liliane Ferreira da Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/001645

Nº CONTRATO: 122/2018 - Reforma Elétrica Geral, Instalação do Posto de Transformação e Pintura Geral das Unidades Escolares contempladas no Programa de Fomento das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral do MEC - 2ª Etapa, Centro de Ensino Médio Darcy Marinho - Tocantinópolis/TO - Lote 06

ADITIVO Nº: 06

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: L. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ: 17.390.730/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 122/2018, conforme PARECER TÉCNICO DIEO nº 73/2020 (fls. 2.626/2.627) e Justificativa (fl. 2.628).

DA VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na vigência do Contrato nº 122/2018.

DA EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na execução do Contrato nº 122/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Liliane Ferreira da Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/001645

Nº CONTRATO: 123/2018 - Reforma Elétrica Geral, Instalação do Posto de Transformação e Pintura Geral das Unidades Escolares contempladas no Programa de Fomento das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral do MEC - 2ª Etapa, Centro de Ensino Médio Bom Jesus - Gurupi/TO - Lote 07

ADITIVO Nº: 06

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: L. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ: 17.390.730/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 123/2018, conforme PARECER TÉCNICO DIEO nº 73/2020 (fls. 2.626/2.627) e Justificativa (fl. 2.628).

DA VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na vigência do Contrato nº 123/2018.

DA EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na execução do Contrato nº 123/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Liliane Ferreira da Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/001645

Nº CONTRATO: 124/2018 - Reforma Elétrica Geral, Instalação do Posto de Transformação e Pintura Geral das Unidades Escolares contempladas no Programa de Fomento das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral do MEC - 2ª Etapa, Centro de Ensino Médio Rui Barbosa - Araguaína/TO - Lote 08

ADITIVO Nº: 06

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: L. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ: 17.390.730/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato nº 124/2018, conforme PARECER TÉCNICO DIEO nº 73/2020 (fls. 2.626/2.627) e Justificativa (fl. 2.628).

DA VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na vigência do Contrato nº 124/2018.

DA EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 90 (noventa) dias na execução do Contrato nº 124/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Liliane Ferreira da Silva - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 70/2020

Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, com respectivas alíneas e itens, do Anexo Único ao Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, a apresentação da documentação pendente no processo abaixo relacionada, perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar o cálculo referente à avaliação e apuração do Imposto sobre a Transmissão causa Mortis e Doação - ITCD.

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
MARIO MELO, CPF:152.917.073-72	2013/6040/502499	Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste, para apresentar, mediante comparecimento, junto a Agência de Atendimento de Palmas, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-030, Palmas/TO, a documentação relativa ao inventário do "de cujus", NAIDE DA SILVA MELO. Em observância ao disposto no art. 64, I, V, §§1º, 2º 3º e art. 2º do Anexo Único do Decreto 5.425, de 04/05/2016 que regulamenta o ITCD. O não cumprimento desta intimação, sujeita o contribuintes as penalidades previstas no art. 64, I, V, §§1º, 3º e ss, c/c com o art. 65, parágrafo único, da Lei nº 1.287/01..

Palmas, 21 de agosto de 2020.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Governo do Estado do Tocantins

ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 07/2020

Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
317170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	665.500,00	0,00	665.500,00	82.400,00	0,00	82.400,00	583.100,00
319001 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.156.240.070,00	500.000,00	1.156.740.070,00	636.484.146,96	33.310.954,05	669.795.101,01	486.944.968,99
319003 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	125.791.610,00	-400.000,00	125.391.610,00	61.436.505,52	2.536.321,88	63.972.827,40	61.418.782,60
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	329.337.795,00	304.484.127,21	633.821.922,21	336.196.987,27	9.934.349,51	346.131.336,78	287.690.585,43
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	415.433,00	-175.338,00	240.095,00	12.636,69	0,00	12.636,69	227.458,31
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	25.000,00	-5.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.017.311.452,00	-317.452.616,12	2.699.858.835,88	1.597.407.675,50	87.975.051,20	1.685.382.726,70	1.014.476.109,18
319012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	446.801.345,00	-11.277.129,00	435.524.216,00	258.369.517,34	15.282.380,03	273.651.897,37	161.872.318,63
319013 OBRIGACÕES PATRONAIS	112.288.190,00	3.602.850,38	115.891.040,38	44.890.369,38	9.379.190,84	54.269.560,22	61.621.480,16
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.294.232,00	-3.170.232,00	124.000,00	9.010,97	0,00	9.010,97	114.989,03
319017 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	509.964,00	509.964,00	247.859,19	0,00	247.859,19	262.104,81
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	48.054.056,00	-158.000,00	47.896.056,00	35.759.371,03	217.103,89	35.976.474,92	11.919.581,08
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.998.446,00	-6.278.226,14	366.720.219,86	227.554.862,49	17.184.869,77	244.739.732,26	121.980.487,60
319094 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.743.940,00	-707.409,31	95.036.530,69	25.595.484,26	44.500,00	25.639.984,26	69.396.546,43
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.563.259,00	71.652,87	2.634.911,87	601.640,51	56.813,54	658.454,05	1.976.457,82
319113 OBRIGACÕES PATRONAIS	400.899.432,00	107.738.426,74	508.637.858,74	66.626.011,69	302.717.059,61	369.343.071,30	139.294.787,44
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.441.263,00	4.161.868,37	66.603.131,37	3.727.886,41	25.131.343,22	28.859.229,63	37.743.901,74
Total	6.174.871.023,00	81.444.939,00	6.256.315.962,00	3.295.002.365,21	503.769.937,54	3.798.772.302,75	2.457.543.659,25
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	104.671.867,00	-746.139,00	103.925.728,00	78.086.796,83	83.499,39	78.170.296,22	25.755.431,78
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.844.453,00	0,00	9.844.453,00	6.459.872,10	0,00	6.459.872,10	3.384.580,90
329121 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	71.040.420,00	0,00	71.040.420,00	54.845.190,92	0,00	54.845.190,92	16.195.229,08
Total	185.556.740,00	-746.139,00	184.810.601,00	139.391.859,85	83.499,39	139.475.359,24	45.335.241,76
332030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
333039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	63.000,00	363.000,00	10.968,33	85.651,90	96.620,23	266.379,77
333092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	85.894.464,00	-26.553.814,00	59.340.650,00	7.440.116,62	630.400,00	8.070.516,62	51.270.133,38
334043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.890.000,00	-1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334141 CONTRIBUIÇÕES	0,00	23.775.390,00	23.775.390,00	14.068.659,47	9.445.257,60	23.513.917,07	261.472,93
334192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.956.084,00	1.956.084,00	1.956.082,82	0,00	1.956.082,82	1,18
335030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	13.283.100,00	1.290.050,00	14.573.150,00	2.456.252,92	3.028.605,06	5.484.857,98	9.088.292,02
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	108.331.554,00	-12.252.100,00	96.079.454,00	33.119.891,53	8.656.097,79	41.775.989,32	54.303.464,68
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	658.200,00	0,00	658.200,00	101.700,00	0,00	101.700,00	556.500,00

339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.571.111,00	18.861.128,36	23.432.239,36	13.329.998,82	88.516,70	13.418.515,52	10.013.723,84
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	39.742.153,00	-412.864,50	39.329.288,50	3.806.322,84	3.672.876,35	7.479.199,19	31.850.089,31
339015	DIÁRIAS - MILITAR	4.428.598,00	-490.783,00	3.937.815,00	1.260.798,89	93.817,21	1.354.616,10	2.583.198,90
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.910.617,00	-138.220,00	5.772.397,00	159.606,39	0,00	159.606,39	5.612.790,61
339020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.356.767,00	18.979,00	3.375.746,00	33.370,53	0,00	33.370,53	3.342.375,47
339030	MATERIAL DE CONSUMO	330.486.566,00	-28.922.512,58	301.564.053,42	71.557.877,28	59.188.903,44	130.746.780,72	170.817.272,70
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.581.850,00	16.412,00	2.598.262,00	0,00	13.445,85	13.445,85	2.584.816,15
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.680.995,00	62.182.900,00	89.863.895,00	36.963.382,40	23.014.702,67	59.978.085,07	29.885.809,93
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.895.085,00	-40.789.660,00	33.105.425,00	6.810.777,96	8.581.428,78	15.392.206,74	17.713.218,26
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.531.390,00	1.077.065,48	9.608.455,48	235.846,09	1.884.975,94	2.120.822,03	7.487.633,45
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.268.986,00	-1.530.183,96	45.738.802,04	6.909.636,24	3.514.025,24	10.423.661,48	35.315.140,56
339037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	59.402.831,00	2.064.867,54	61.467.698,54	24.103.171,07	24.743.618,82	48.846.789,89	12.620.908,65
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	796.652.990,00	59.189.596,90	855.842.586,90	249.358.815,69	189.059.732,28	438.418.547,97	417.424.038,93
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	87.320.125,00	17.834.217,30	105.154.342,30	30.372.392,15	15.592.730,79	45.965.122,94	59.189.219,36
339041	CONTRIBUIÇÕES	56.748.452,00	-19.615.688,92	37.132.763,08	218.947,98	205.465,34	424.413,32	36.708.349,76
339042	AUXÍLIOS	60.000,00	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	11.510.124,00	-20.124,00	11.490.000,00	7.404.390,92	0,00	7.404.390,92	4.085.609,08
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	123.432.173,00	-1.127.029,00	122.305.144,00	68.896.875,24	9.957.955,09	78.854.830,33	43.450.313,67
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.949.131,00	46.812.267,48	52.761.398,48	31.679.180,85	18.204.853,24	49.884.034,09	2.877.364,39
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.392.184,00	688.346,00	5.080.530,00	1.314.556,98	404.782,14	1.719.339,12	3.361.190,88
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.593.500,00	122.931,00	1.716.431,00	466.726,40	525,00	467.251,40	1.249.179,60
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.710.157,00	-196.103,00	47.514.054,00	4.316.316,70	1.005.205,59	5.321.522,29	42.192.531,71
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	168.456.868,00	168.017.262,22	336.474.130,22	245.541.868,56	8.460.985,12	254.002.853,68	82.471.276,54
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	153.186.846,00	-28.961.734,32	124.225.111,68	63.540.537,61	9.517.924,61	73.058.462,22	51.166.649,46
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	17.862.000,00	0,00	17.862.000,00	8.113.429,51	0,00	8.113.429,51	9.748.570,49
339098	COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.020,00	0,00	250.020,00	0,00	0,00	0,00	250.020,00
339330	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00	-5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339332	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.818.295,00	0,00	6.818.295,00	0,00	429.388,68	429.388,68	6.388.906,32
Total	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.307.890.132,00	235.581.680,00	2.543.471.812,00	935.548.498,79	399.481.871,23	1.335.030.370,02	1.208.441.441,98
Total	DESPESAS CORRENTES	8.668.317.895,00	316.280.480,00	8.984.598.375,00	4.369.942.723,85	903.335.308,16	5.273.278.032,01	3.711.320.342,99
442042	AUXÍLIOS	0,00	1.066.250,00	1.066.250,00	0,00	0,00	0,00	1.066.250,00
444041	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	560.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
444042	AUXÍLIOS	29.990.000,00	-16.801.505,00	13.188.495,00	0,00	246.250,00	246.250,00	12.942.245,00
444051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.772.888,00	-1.804.245,00	3.968.643,00	0,00	0,00	0,00	3.968.643,00
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
445042	AUXÍLIOS	7.627.500,00	388.000,00	8.015.500,00	883.046,66	334.288,62	1.217.335,28	6.798.164,72
445043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445051	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	126.300,00	0,00	126.300,00	15.900,00	0,00	15.900,00	110.400,00
449014	DIÁRIAS - CIVIL	1.442.000,00	-638.022,00	803.978,00	23.631,75	0,00	23.631,75	780.346,25
449020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00	7.797,59	0,00	7.797,59	1.182.202,41
449030	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	5.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950.000,00	0,00	950.000,00	10.445,82	0,00	10.445,82	939.554,18
449035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.971.270,00	-5.148.658,92	39.822.611,08	1.306.724,15	1.689.573,21	2.996.297,36	36.826.313,72
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.554.000,00	-5.096.513,33	9.457.486,67	0,00	280.990,00	280.990,00	9.176.496,67
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	243.200,00	3.662.910,00	3.906.110,00	610.732,63	2.739.344,69	3.350.077,32	556.032,68
449047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	80.800,00	130.800,00	24.974,10	66.235,72	91.209,82	39.590,18
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	987.928.391,00	-44.824.748,55	943.103.642,45	23.156.785,43	45.038.343,77	68.195.129,20	874.908.513,25
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.784.344,00	55.638.664,12	371.423.008,12	74.484.117,72	119.946.055,60	194.430.173,32	176.992.834,80
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.125.000,00	-547.550,00	577.450,00	0,00	0,00	0,00	577.450,00
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.353.901,00	39.291.923,68	57.645.824,68	38.034.157,88	6.667.404,70	44.701.562,58	12.944.262,10
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.355.599,00	8.788.072,00	11.143.671,00	840,00	10.301.967,84	10.301.807,84	841.863,16
Total	INVESTIMENTOS	1.433.489.393,00	34.220.377,00	1.467.709.770,00	138.559.153,73	187.309.454,15	325.868.607,88	1.141.841.162,12
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	12.800.000,00	10.000.000,00	22.800.000,00	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00	11.300.000,00
459066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.500.000,00	-1.500.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Total	INVERSOES FINANCEIRAS	24.300.000,00	8.500.000,00	32.800.000,00	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00	21.300.000,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	217.047.823,00	74.543,00	217.122.366,00	163.002.304,90	1.512.995,80	164.515.300,70	52.607.065,30
469093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.651.773,62	9.348.226,38	12.000.000,00	0,00
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	103.096.142,00	10.947.460,00	114.043.602,00	79.125.237,18	0,00	79.125.237,18	34.918.364,82
Total	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	332.143.965,00	11.022.003,00	343.165.968,00	244.779.315,70	10.861.222,18	255.640.537,88	87.525.430,12
Total	DESPESAS DE CAPITAL	1.789.933.358,00	53.742.380,00	1.843.675.738,00	394.838.469,43	198.170.676,33	593.009.145,76	1.250.666.592,24
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.981.363,00	-67.125.286,00	289.856.077,00	0,00	0,00	0,00	289.856.077,00
Total	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.981.363,00	-67.125.286,00	289.856.077,00	0,00	0,00	0,00	289.856.077,00
Total	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.981.363,00	-67.125.286,00	289.856.077,00	0,00	0,00	0,00	289.856.077,00
TOTAL GERAL		10.815.232.616,00	302.897.574,00	11.118.130.190,00	4.764.781.193,28	1.101.505.984,49	5.866.287.177,77	5.251.843.012,23

Impresso em 14/08/2020 10:49

Governo do Estado do Tocantins							
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 07/2020							
Código / Especificação		Prevista		Arrecadada		Diferença	
		Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
Receita Bruta		13.037.800.044,00	13.229.210.414,00	1.102.525.460,53	7.315.956.431,62	1.102.525.460,53	5.913.253.982,38
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	558.375.207,00	558.375.207,00	54.570.502,28	395.437.188,08	54.570.502,28	162.938.018,92
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	76.142.074,00	76.142.074,00	1.914.572,12	26.686.473,93	1.914.572,12	49.455.600,07
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	218.581.584,00	218.581.584,00	10.338.274,79	82.772.041,25	10.338.274,79	135.809.542,75
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	767.723,00	767.723,00	0,00	212,12	0,00	767.510,88
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	45.093.185,00	45.093.185,00	3.566.038,48	10.784.761,22	3.566.038,48	34.308.423,78
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.394.635,00	1.394.635,00	0,00	1.162,10	0,00	1.393.472,90
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	10.572,09	3.257.510,83	10.572,09	-3.257.510,83
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	9.541,54	947.093,43	9.541,54	-947.093,43
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	900.490,81	2.721.656,80	900.490,81	-2.721.656,80
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	679.146,47	2.372.729,78	679.146,47	-2.372.729,78
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	21.903.770,00	21.903.770,00	2.101.042,19	13.355.585,77	2.101.042,19	8.548.184,23
1118013200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	1.153.146,00	1.153.146,00	0,00	0,00	0,00	1.153.146,00
1118013300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	6.000,00	6.000,00	3.581,03	29.667,35	3.581,03	-23.667,35
1118013500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	127.346,64	608.151,81	127.346,64	-608.151,81
1118013600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	50.123,43	153.671,10	50.123,43	-153.671,10
1118013700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	115,26	655,21	115,26	-655,21
1118013800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	36,88	223,93	36,88	-223,93
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	2.942.701.956,00	2.942.701.956,00	352.396.140,53	2.143.980.852,75	352.396.140,53	798.721.103,25
1118021200	ICMS - MULTAS E JUROS	7.939.468,00	7.939.468,00	938,41	6.415,92	938,41	7.933.052,08
1118021300	ICMS - DIVIDA ATIVA	27.005.931,00	27.005.931,00	2.606.888,71	10.677.435,86	2.606.888,71	16.328.495,14
1118021400	ICMS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.090.127,00	1.090.127,00	0,00	0,00	0,00	1.090.127,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	595.151,16	3.627.677,67	595.151,16	-3.627.677,67
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	155.381,40	1.068.179,75	155.381,40	-1.068.179,75
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES - MULTA DA DÍVIDA ATIVA	2.782.381,00	2.782.381,00	738.277,76	898.161,88	738.277,76	1.884.219,12
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.365.022,21	2.473.913,26	2.365.022,21	-2.473.913,26
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	65.974.581,00	84.328.866,00	5.236.757,74	36.271.782,10	5.236.757,74	48.057.083,90
1118022500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	72,44	1.738,05	72,44	-1.738,05
1118022600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	43,63	554,76	43,63	-554,76
1121011100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	138.601.651,00	139.225.651,00	1.176.678,18	18.012.941,67	1.176.678,18	121.212.709,33
1121041100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	7.900.000,00	7.900.000,00	521.991,94	3.027.514,68	521.991,94	4.872.485,32
1121041200	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1121051100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	19.772,64	76.901,33	19.772,64	53.098,67
1122011100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	29.772.306,00	29.772.306,00	12.263.310,26	57.192.248,71	12.263.310,26	-27.419.942,71
1122011500	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	0,00	0,00	3,00	43,00	3,00	-43,00
1122011600	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
1122021100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.401.313,99	7.314.463,94	1.401.313,99	-7.314.463,94
1122031100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1128011100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	4.300,00	58.200,00	4.300,00	-58.200,00
1128019100	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.050,00	7.490,00	1.050,00	-7.490,00
1128021100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.325.628,00	14.325.628,00	0,00	0,00	0,00	14.325.628,00
1128022100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	12.565.801,00	12.565.801,00	1.248.706,33	7.456.099,01	1.248.706,33	5.109.701,99
1128022110	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130001100	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	-25,00
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.174.208.654,00	4.193.186.939,00	455.003.209,34	2.831.281.425,05	455.003.209,34	1.361.905.513,95
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.150.000,00	1.150.000,00	90.621,07	653.386,70	90.621,07	496.613,30
1218011100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	293.000.000,00	293.000.000,00	26.791.561,98	204.773.291,20	26.791.561,98	88.226.708,80
1218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	22.500.000,00	22.500.000,00	2.324.263,35	13.469.338,83	2.324.263,35	9.030.661,17
1218013100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.941.553,00	2.941.553,00	245.687,57	1.484.375,66	245.687,57	1.457.177,34
1218014100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	0,00	68.048,50	0,00	381.951,50
1218015100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	308.632,00	308.632,00	0,00	0,00	0,00	308.632,00
1218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	235.874,77	1.690.926,50	235.874,77	1.809.073,50
1218051100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	63.300.000,00	63.300.000,00	4.690.482,95	40.183.927,08	4.690.482,95	23.116.072,92
1218052100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	22.200.000,00	22.200.000,00	2.769.729,76	12.949.394,18	2.769.729,76	9.250.605,82
1218053100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	269.212,84	1.030.325,74	269.212,84	669.674,26
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	154.000.000,00	154.000.000,00	11.511.139,53	105.883.275,43	11.511.139,53	48.116.724,57
1220991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	35.611.888,00	45.611.888,00	4.273.419,77	23.617.201,65	4.273.419,77	21.994.686,35
1220991500	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - MULTAS	0,00	0,00	4.102,47	12.028,58	4.102,47	-12.028,58
1220991600	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.953,59	10.456,78	1.953,59	-10.456,78
Total	CONTRIBUICOES	600.662.073,00	610.662.073,00	53.208.049,65	405.825.976,83	53.208.049,65	204.836.096,17
1310011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	232.386,00	232.386,00	13.233,11	106.480,36	13.233,11	125.905,64
1310021100	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PU	13.700,00	13.700,00	671,18	5.928,44	671,18	7.771,56
1321001100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	24.115.230,00	25.618.053,00	1.231.809,71	13.097.414,69	1.231.809,71	12.520.638,31

1321004100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCI	33.544.934,00	33.544.934,00	151.611,56	21.917.037,41	151.611,56	11.627.896,59
1322001100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	10.707.844,00	10.707.844,00	0,00	0,00	0,00	10.707.844,00
1339991100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	2.200.000,00	2.200.000,00	125.687,48	1.099.992,05	125.687,48	1.100.007,95
1349011100	COMPENSAÇOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	9.307,89	0,00	990.692,11
1360011100	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	577.161,30	4.004.173,77	577.161,30	-4.004.173,77
Total	RECEITA PATRIMONIAL	71.814.094,00	73.316.917,00	2.100.174,34	40.240.334,61	2.100.174,34	33.076.582,39
1610011100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	28.808.000,00	28.808.000,00	1.841.416,53	13.496.414,25	1.841.416,53	15.311.585,75
1610021100	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.534.825,00	7.534.825,00	22.987,87	409.974,44	22.987,87	7.124.850,56
1610031100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	5.605.000,00	5.605.000,00	640.457,45	3.180.141,58	640.457,45	2.424.858,42
1640011100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	1.238,06	12.795,81	1.238,06	27.204,19
1690991100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	700.593,00	700.593,00	0,00	917,51	0,00	699.675,49
Total	RECEITA DE SERVICOS	42.688.418,00	42.688.418,00	2.506.099,91	17.100.243,59	2.506.099,91	25.588.174,41
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPA	4.243.497.685,00	4.243.497.685,00	263.915.934,02	2.343.866.397,79	263.915.934,02	1.899.631.287,21
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.930.642,00	4.930.642,00	342.576,29	2.356.348,74	342.576,29	2.574.293,26
1718017100	ESTADOS EXPORTADORES DE COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	25.000.000,00	25.000.000,00	2.531.049,27	10.852.145,86	2.531.049,27	14.147.854,14
1718021100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	15.100.000,00	15.100.000,00	1.581.403,43	6.663.812,09	1.581.403,43	8.436.187,91
1718022100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.277.772,00	1.277.772,00	105.915,77	510.358,44	105.915,77	767.413,56
1718026100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	13.103.028,00	13.103.028,00	746.727,03	6.819.948,00	746.727,03	6.283.080,00
1718031100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	375.000,00	375.000,00	21.302,73	277.816,38	21.302,73	97.183,62
1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	345.500.000,00	345.500.000,00	24.715.051,02	199.311.809,66	24.715.051,02	146.188.190,34
1718033100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	8.500.000,00	8.500.000,00	1.102.093,11	5.026.129,57	1.102.093,11	3.473.870,43
1718034100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	3.874.500,00	3.874.500,00	0,00	987.756,15	0,00	2.886.743,85
1718035100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	340.000,00	340.000,00	0,00	90.000,00	0,00	250.000,00
1718039100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCI	0,00	30.281.200,00	16.804.200,00	62.554.876,56	16.804.200,00	-32.273.676,56
1718051100	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	27.083.053,00	27.083.053,00	852.538,76	10.242.466,60	852.538,76	16.840.586,40
1718052100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
1718053100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ES	18.400.000,00	18.400.000,00	1.585.872,60	9.458.915,60	1.585.872,60	8.941.084,40
1718059100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	45.580.148,00	45.580.148,00	10.687.950,00	10.687.950,00	10.687.950,00	34.892.198,00
1718061100	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.174.160,00	1.174.160,00	0,00	0,00	0,00	1.174.160,00
1718101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINC	9.200.000,00	9.200.000,00	0,00	0,00	0,00	9.200.000,00
1718102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCI	294.483,00	294.483,00	0,00	49.029,00	0,00	245.454,00
1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	35.942.309,00	36.895.135,00	259.104,90	2.645.260,56	259.104,90	34.249.874,44
1718111100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL-FUPEN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.738.808,84	0,00	-2.738.808,84
1718121100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	2.625.000,00	2.625.000,00	31.332,66	392.202,12	31.332,66	2.232.797,88
1718991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	34.220.000,00	145.829.053,00	174.323.944,80	444.261.773,01	174.323.944,80	-298.432.720,01
1738109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1740001100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.350.500,00	1.405.500,00	71,63	71,63	71,63	1.405.428,37
1748101100	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NAO ESPECIFICADA	0,00	0,00	48.337,00	385.927,40	48.337,00	-385.927,40
1750001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1758011100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	819.451.751,00	819.451.751,00	54.378.821,85	442.200.434,24	54.378.821,85	377.251.316,76
1770001100	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1778019100	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS - ESPEC.DE E/DF/M - NÃO ESPEC.ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	9.250,00	18.500,00	9.250,00	-18.500,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.657.813.031,00	5.800.711.110,00	554.043.476,87	3.562.398.738,24	554.043.476,87	2.238.312.371,76
1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	48.732.904,00	48.732.904,00	2.555.133,17	21.559.974,34	2.555.133,17	27.172.929,66
1910011200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	7.552,00	28.609,13	7.552,00	1.390,87
1910011500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA- MULTAS	1.000.000,00	1.000.000,00	33.097,09	419.918,85	33.097,09	580.081,15
1910011600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA- JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00	76,83	972,94	76,83	9.027,06
1910041100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	9.745.493,00	9.745.493,00	2.274,60	811.983,54	2.274,60	8.933.509,46
1910041500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	-27.000,00
1910041600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	223,36	51.920,49	223,36	-51.920,49
1910061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	410.000,00	410.000,00	84.762,10	254.640,12	84.762,10	155.359,88
1910071100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	420.000,00	420.000,00	35.370,14	193.051,26	35.370,14	226.948,74
1910091100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.598,00	1.598,00	0,00	20.297,47	0,00	-18.699,47
1921011100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	34,05	0,00	1.965,95
1921991100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.281,72	50.554,28	6.281,72	-50.554,28
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	366,06	366,06	366,06	-366,06
1922012100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.030,37	0,00	-7.030,37
1922031100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	12.069,95	0,00	487.930,05
1922991100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	412.699,00	412.699,00	319.371,69	693.566,15	319.371,69	-280.867,15
1923021100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00	504,99	4.802,10	504,99	-3.302,10
1923991100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.018,62	0,00	-33.018,62
1928011100	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	112,01	611,21	112,01	-611,21
1928029100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	41.257,66	220.960,60	41.257,66	-220.960,60
1928031100	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	86.466,45	607.045,20	86.466,45	-607.045,20
1930021100	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	163.278,00	163.278,00	0,00	0,00	0,00	163.278,00
1990031100	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENC	4.300.000,00	4.300.000,00	331.119,06	2.308.502,56	331.119,06	1.991.497,44
1990122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	524.772,00	524.772,00	54.810,01	264.862,03	54.810,01	259.909,97
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	64.570.990,00	66.570.990,00	372.434,18	6.904.145,44	372.434,18	59.666.844,56
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	739.091,00	739.091,00	364.854,85	1.970.761,72	364.854,85	-1.231.670,72
1990991400	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.407.581,00	6.407.581,00	0,00	0,00	0,00	6.407.581,00
1990991700	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	937,06	8.694,43	937,06	-8.694,43
1990991800	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	31.219,18	388.094,02	31.219,18	-388.094,02
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.971.906,00	139.971.906,00	4.328.224,21	36.843.486,93	4.328.224,21	103.128.419,07
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	10.685.158.176,00	10.860.537.363,00	1.071.189.234,32	6.893.690.205,25	1.071.189.234,32	3.966.847.157,75

2112001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	410.880.000,00	410.880.000,00	0,00	1.680.097,72	0,00	409.199.902,28
2122001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	348.986.555,00	348.986.555,00	0,00	80.624.131,24	0,00	268.362.423,76
Total	OPERACOES DE CREDITO	759.866.555,00	759.866.555,00	0,00	82.304.228,96	0,00	677.562.326,04
2213001100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	7.476.900,00	7.476.900,00	0,00	1.945.910,00	0,00	5.530.990,00
2220001100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	250.510,35	2.033.729,28	250.510,35	-1.733.729,28
Total	ALIENACAO DE BENS	7.776.900,00	7.776.900,00	250.510,35	3.979.639,28	250.510,35	3.797.260,72
2300061100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	15.869.000,00	15.869.000,00	120.365,78	671.375,93	120.365,78	15.197.624,07
Total	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	15.869.000,00	15.869.000,00	120.365,78	671.375,93	120.365,78	15.197.624,07
2418039100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ? OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCI	0,00	0,00	0,00	16.177.745,00	0,00	-16.177.745,00
2418042100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO	0,00	0,00	0,00	36.887.387,00	0,00	-36.887.387,00
2418046100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NAO DETALHADA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2418051100	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHOC DA ESCOLA - PRINCIPAL	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00
2418101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINCP	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	698.940,00	0,00	3.601.060,00
2418102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIP	35.107.213,00	35.107.213,00	0,00	0,00	0,00	35.107.213,00
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	207.443.082,00	223.474.265,00	1.439.338,93	66.759.916,37	1.439.338,93	156.714.348,63
2450001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	5.413.900,00	5.413.900,00	0,00	50.000,00	0,00	5.363.900,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	323.364.195,00	339.395.378,00	1.439.338,93	120.573.988,37	1.439.338,93	218.821.389,63
TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL	1.106.876.650,00	1.122.907.833,00	1.810.215,06	207.529.232,54	1.810.215,06	915.378.600,46
7218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	42.549.511,00	42.549.511,00	0,00	0,00	0,00	42.549.511,00
7218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	863.329.340,00	863.329.340,00	5.511.804,41	58.211.791,75	5.511.804,41	805.117.548,25
7218031200	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	33.125.824,00	33.125.824,00	0,00	0,00	0,00	33.125.824,00
7218041100	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	125.888.588,00	125.888.588,00	10.418.539,59	79.125.237,18	10.418.539,59	46.763.350,82
7218041200	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	74.631.955,00	74.631.955,00	7.387.219,87	54.845.190,92	7.387.219,87	19.786.764,08
7218071100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	106.240.000,00	106.240.000,00	4.871,63	34.101,41	4.871,63	106.205.898,59
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.192.535,65	22.452.219,02	6.192.535,65	-22.452.219,02
Total	CONTRIBUICOES	1.245.765.218,00	1.245.765.218,00	29.514.971,15	214.668.540,28	29.514.971,15	1.031.096.677,72
7990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	11.040,00	68.453,55	11.040,00	-68.453,55
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.040,00	68.453,55	11.040,00	-68.453,55
TOTAL	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS	1.245.765.218,00	1.245.765.218,00	29.526.011,15	214.736.993,83	29.526.011,15	1.031.028.224,17
Deduções		-2.222.567.428,00	-2.272.087.545,00	-267.644.473,22	-1.724.051.973,04	-267.644.473,22	-548.035.571,96
Restituições		-1.743.083,00	-51.263.200,00	-98.275.268,27	-512.940.202,84	-98.275.268,27	461.677.002,84
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-129.143,00	-129.143,00	-11.511,91	-463.366,97	-11.511,91	334.223,97
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	-212,12	0,00	212,12
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-636,27	-3.579,29	-636,27	3.579,29
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	-1.162,10	0,00	1.162,10
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-1.129,69	-1.162,20	-1.129,69	1.162,20
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-15,60	0,00	15,60
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-50,97	0,00	50,97
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-157,03	-208,99	-157,03	208,99
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-171.785,00	-171.785,00	-3.745,65	-64.762,92	-3.745,65	-107.022,08
1118013500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-10,30	0,00	10,30
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-627.465,00	-627.465,00	-96.309.174,48	-494.773.023,41	-96.309.174,48	494.145.558,41
1118021300	ICMS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-198,44	0,00	198,44
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-184,79	0,00	184,79
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-12,86	0,00	12,86
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES - MULTA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-35,53	0,00	35,53
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	0,00	-18.354.285,00	0,00	0,00	0,00	-18.354.285,00
1121011100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-9.183,00	-2.009.183,00	0,00	-1.364,54	0,00	-2.007.818,46
1121041100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-8.650,08	0,00	8.650,08
1122011100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-7.085,03	-54.146,14	-7.085,03	54.146,14
1122011500	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122021100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-7.317,99	-30.695,87	-7.317,99	30.695,87
1122031100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1128022100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.111,42	0,00	1.111,42
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-937.576,00	-21.291.861,00	-96.340.758,05	-495.403.954,54	-96.340.758,05	474.112.093,54
1218011100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-20.000,00	-20.000,00	-128.012,15	-737.955,10	-128.012,15	717.955,10
1218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-200.000,00	-200.000,00	-29.106,95	-214.526,50	-29.106,95	14.526,50
1218013100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-4.615,44	-6.571,18	-4.615,44	6.571,18
1218052100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	-6.496,63	-6.496,63	-6.496,63	-43.503,37
1218053100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-40.000,00	-40.000,00	-46,47	-6.559,73	-46,47	-33.440,27
1220991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	0,00	-10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000.000,00
Total	CONTRIBUICOES	-310.000,00	-10.310.000,00	-168.277,64	-972.109,14	-168.277,64	-9.337.890,86
1321001100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	-229.000,00	0,00	0,00	0,00	-229.000,00
Total	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-229.000,00	0,00	0,00	0,00	-229.000,00
1610031100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-4.083,00	0,00	4.083,00
Total	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	-4.083,00	0,00	4.083,00
1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-952.826,00	0,00	0,00	0,00	-952.826,00
1718991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1740001100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	-55.000,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	-2.007.826,00	0,00	0,00	0,00	-2.007.826,00
1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	-624.000,00	-1.759.972,67	-16.542.706,76	-1.759.972,67	15.918.706,76
1928029100	OUTRAS RESTITUICOES - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-897,24	0,00	897,24
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-495.507,00	-495.507,00	0,00	-2.436,75	0,00	-493.070,25
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-6.259,91	-12.975,41	-6.259,91	12.975,41
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-495.507,00	-1.119.507,00	-1.766.232,58	-16.559.016,16	-1.766.232,58	15.439.509,16
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-16.305.006,00	0,00	0,00	0,00	-16.305.006,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	-16.305.006,00	0,00	0,00	0,00	-16.305.006,00
7218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.040,00	0,00	1.040,00
Total	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	-1.040,00	0,00	1.040,00
Transferências Constitucionais e Legais a Municípios		-879.531.189,00	-879.531.189,00	-74.100.195,22	-471.480.935,99	-74.100.195,22	-408.050.253,01

1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-109.290.792,00	-109.290.792,00	-5.163.381,99	-41.154.343,19	-5.163.381,99	-68.136.448,81
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-383.861,00	-383.861,00	0,00	0,00	0,00	-383.861,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-22.546.593,00	-22.546.593,00	-1.782.701,66	-5.390.595,24	-1.782.701,66	-17.155.997,76
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-697.318,00	-697.318,00	0,00	0,00	0,00	-697.318,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-4.721,24	-1.628.177,32	-4.721,24	1.628.177,32
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-4.770,85	-473.541,90	-4.770,85	473.541,90
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-450.246,18	-1.360.806,09	-450.246,18	1.360.806,09
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-339.495,32	-1.186.263,14	-339.495,32	1.186.263,14
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-735.675.489,00	-735.675.489,00	-64.021.741,72	-412.301.958,87	-64.021.741,72	-323.373.530,13
1118021200	ICMS - MULTAS E JUROS	-1.984.867,00	-1.984.867,00	-234,59	-1.604,01	-234,59	-1.983.262,99
1118021300	ICMS - DÍVIDA ATIVA	-6.751.483,00	-6.751.483,00	-651.722,22	-2.669.309,52	-651.722,22	-4.082.173,48
1118021400	ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-272.531,00	-272.531,00	0,00	0,00	0,00	-272.531,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-148.787,88	-906.873,72	-148.787,88	906.873,72
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-38.845,35	-267.042,22	-38.845,35	267.042,22
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-695.595,00	-695.595,00	-184.569,44	-224.531,56	-184.569,44	-471.063,44
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-591.255,55	-618.478,30	-591.255,55	618.478,30
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-878.298.529,00	-878.298.529,00	-73.382.473,99	-468.183.525,08	-73.382.473,99	-410.115.003,92
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-1.232.660,00	-1.232.660,00	-84.958,91	-584.374,44	-84.958,91	-648.285,56
1718017100	ESTADOS EXPORTADORES DE COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-632.762,32	-2.713.036,47	-632.762,32	2.713.036,47
Total	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.232.660,00	-1.232.660,00	-717.721,23	-3.297.410,91	-717.721,23	2.064.750,91
Deduções do Fundeb		-1.341.293.156,00	-1.341.293.156,00	-95.269.009,73	-739.630.834,21	-95.269.009,73	-601.662.321,79
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-491.619.191,00	-491.619.191,00	-42.434.436,50	-270.504.102,43	-42.434.436,50	-221.115.088,57
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-21.858.158,00	-21.858.158,00	-1.032.677,86	-8.230.878,86	-1.032.677,86	-13.627.279,14
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-76.772,00	-76.772,00	0,00	0,00	0,00	-76.772,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-4.509.319,00	-4.509.319,00	-356.541,45	-1.078.125,07	-356.541,45	-3.431.193,93
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-139.464,00	-139.464,00	0,00	0,00	0,00	-139.464,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-944,26	-325.637,96	-944,26	325.637,96
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-954,26	-94.710,92	-954,26	94.710,92
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-90.049,83	-272.163,50	-90.049,83	272.163,50
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-67.899,72	-237.255,14	-67.899,72	237.255,14
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-4.380.754,00	-4.380.754,00	-419.459,33	-2.658.164,56	-419.459,33	-1.722.589,44
1118013200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	-230.629,00	-230.629,00	0,00	0,00	0,00	-230.629,00
1118013300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	-1.200,00	-1.200,00	-716,21	-5.933,47	-716,21	4.733,47
1118013500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS- DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	-25.469,33	-121.628,25	-25.469,33	121.628,25
1118013600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS- DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-10.024,69	-30.734,23	-10.024,69	30.734,23
1118013700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS- DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-23,05	-131,04	-23,05	131,04
1118013800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS- DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-7,38	-44,79	-7,38	44,79
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-441.405.293,00	-441.405.293,00	-38.413.045,15	-247.381.175,46	-38.413.045,15	-194.024.117,54
1118021200	ICMS - MULTAS E JUROS	-1.190.920,00	-1.190.920,00	-140,78	-962,41	-140,78	-1.189.957,59
1118021300	ICMS - DÍVIDA ATIVA	-4.050.890,00	-4.050.890,00	-391.033,37	-1.601.585,74	-391.033,37	-2.449.304,26
1118021400	ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-163.519,00	-163.519,00	0,00	0,00	0,00	-163.519,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-89.272,76	-544.124,40	-89.272,76	544.124,40
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-23.307,30	-160.225,63	-23.307,30	160.225,63
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-417.357,00	-417.357,00	-110.741,66	-134.718,95	-110.741,66	-282.638,05
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-354.753,34	-371.087,04	-354.753,34	371.087,04
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	-13.194.916,00	-13.194.916,00	-1.047.351,56	-7.254.356,47	-1.047.351,56	-5.940.559,53
1118022500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-14,49	-347,59	-14,49	347,59
1118022600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-8,72	-110,95	-8,72	110,95
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-491.619.191,00	-491.619.191,00	-42.434.436,50	-270.504.102,43	-42.434.436,50	-221.115.088,57
Dedução Fundeb de Transferências da União		-849.673.965,00	-849.673.965,00	-52.834.573,23	-469.126.731,78	-52.834.573,23	-380.547.233,22
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-848.699.537,00	-848.699.537,00	-52.783.186,79	-468.773.279,50	-52.783.186,79	-379.926.257,50
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-739.596,00	-739.596,00	-51.386,44	-353.452,28	-51.386,44	-386.143,72
1718061100	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERADA - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-234.832,00	-234.832,00	0,00	0,00	0,00	-234.832,00
Total	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-849.673.965,00	-849.673.965,00	-52.834.573,23	-469.126.731,78	-52.834.573,23	-380.547.233,22
TOTAL		10.815.232.616,00	10.957.122.869,00	834.880.987,31	5.591.904.458,58	834.880.987,31	5.365.218.410,42

Impresso em 14/08/2020 10:34

MAURO CARLESSE
GovernadorSANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e PlanejamentoMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente da Contabilidade Geral-
Contador - CRC-TO 001582/OSORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA
Diretora de Demonstrações Contábeis
Contadora - CRC-TO 001552/O

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****NCB Nº 001/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38960/000.039**

Republicado para correção

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação NCB nº 001/2020 realizada no dia 23/06/2020, às 10h00min, que tem como objeto a Eliminação de vinte pontos críticos através da Execução de: Lote 01 - RR1-Residência Rodoviária de Porto Nacional: OAE 1 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o rio Formiga na TO-458, Entronc. BR-010 (Santa Rosa)/Entronc. TO-365 (Ipueiras), com comprimento de 40 metros e BSCC 3.00 X 3,00 com 17,00 metros e OAE 2 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o Rio Manoel Alves na TO 482 Entronc. BR-010 (Santa Rosa)/Pov. Apinajés, com comprimento de 150 metros; Lote 02 - RR2 Residência Rodoviária de Araguaína: OAE 3 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o Córrego Arrainha na TO-226, BR-153 (Nova Olinda)/Entronc. TO-010 (Palmeirante), com comprimento de 40 metros e OAE 4 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o Córrego Jacubinha na TO-423, Araguaína/Mata Verde/Entronc. TO-424, com comprimento de 20 metros; Lote 03 RR3 Residência Rodoviária de Tocantinópolis: OAE 5 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o Córrego Tristeza no Acesso, Entronc. TO-201 (Buriti)/São Sebastião, com comprimento de 40 metros e OAE 6 - Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,00X2,00 sobre o Córrego Gorgulho na TO-403 - Sampaio/Carrasco Bonito, com comprimento de 13,00 metros; Lote 04 - RR4 Residência Rodoviária de Guaraí: OAE 7 - Bueiro Triplo Celular de Concreto (BDCC) 2,50X2,50 sobre o ribeirão Barreirinha na TO-434, Entronc. BR-153 (Guaraí)/Entronc. TO-164 (Itaporã), compreendendo duas unidades uma de 26,00 metros e outra de 21,00 metros e OAE 8 - Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,50X2,50 sobre o Córrego Garrafa na TO-239, Pezizeiro/Entronc. TO-436 (Tarumã), com comprimento de 13,00 metros; Lote 05 - RR5-Residência Rodoviária de Gurupi: OAE 9 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o rio Alminha na TO-491, Entronc. BR-242 (Rio Tocantins)/Entronc. TO-296, com comprimento de 50 metros e OAE 10 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o extravasor VI do Rio Formoso na TO-481, Dueré/Capão do Coco, com comprimento de 20 metros; Lote 06 - RR6 Residência Rodoviária de Dianópolis: OAE 11 - Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 3,00X3,00 sobre o Córrego Capim Boi na TO-296, Entronc. TO-050 (Arraias)/Entronc. BR-242 (Paraná), com comprimento de 17,00 metros, OAE 12 - Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 3,00X3,00 sobre o Córrego Angical na TO-296, Entronc. TO-050 (Arraias)/Entronc. BR-242 (Paraná), com comprimento de 19,00 metros, OAE 13 - Bueiro Simples Celular de Concreto (BSCC) 3,00X3,00 sobre o Córrego Araújo na TO-387, Entronc. TO-040 (Dianópolis)/Taipas, com comprimento de 17,00 metros, OAE 14 - Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,50X2,50 sobre o Córrego Boizinho na TO-387, Entronc. TO-040 (Dianópolis)/Taipas, com comprimento de 15,00 metros OAE 15 - Bueiro Simples Celular de Concreto (BSCC) 3,00X3,00 sobre o Córrego Água Quente na TO-387, Entronc. TO-040 (Dianópolis)/Taipas, com comprimento de 14,00 metros, OAE 16 - Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 3,00X3,00 sobre o Córrego Gameleirinha na TO-387, Entronc. TO-050 (Conceição)/Paraná, com comprimento de 15,00 metros, OAE 17 - Bueiro Simples Celular de Concreto (BSCC) 2,00X2,00 sobre o Córrego Boa Vista na TO-387, Entronc. TO-050 (Conceição)/Paraná, com comprimento de 18,00 metros e OAE 18 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o Córrego Extrema na TO-387, Entronc. TO-050 (Conceição)/Paraná, com comprimento de 20 metros; Lote 07 - RRT-Residência Rodoviária de Paraíso: OAE 19 - Ponte de concreto armado (PCA) sobre o Córrego Corrente na TO-347, Entronc. TO-348 (Irmã Adelaide)/Entronc. TO-445 (Lajeado), com comprimento de 30 metros e OAE 20 - Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 3,00X3,00 sobre o Córrego Água Bonita na TO-347, Entronc. TO-348 (Irmã Adelaide)/Entronc. TO-445 (Lajeado), com comprimento de 20,00 metros; serviços de terraplenagem, revestimento primário, sinalização, obras complementares e execução das medidas de controle ambiental e social contidas nas ETAS, RESTOU FRACASSADO, conforme informações contidas nos autos.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que foi prorrogada a data da abertura do certame acima, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e de Estudos Ambientais (Projeto Ambiental - PA, Projeto de Exploração Florestal - PEF, Inventário Florestal e Relatório Técnico de Outorga) para implantação do aeródromo em São Félix do Tocantins, conforme especificado no edital e seus anexos, para 29/09/2020, às 09h30min (Horário de Brasília). A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos. (Processo nº 2020/38960/000198).

Palmas - TO, 25 de agosto de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que foi prorrogada a data da abertura do certame acima, que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de obras rodoviárias de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte corrente da rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/Km 50,00, com extensão de 50,00Km, conforme especificado no edital e seus anexos, para 29/09/2020 às 10h30min (Horário de Brasília). A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos. (Processo nº 2020/38960/000171).

Palmas - TO, 25 de agosto de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA-419/2020/SES/GASEC, 17/08/2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 298, de 16 de junho de 2020, publicada no diário oficial 5.624, de 18 de junho de 2020, especificamente o art. 1º, conforme descrito abaixo.

Onde se lê:

Unidade de Saúde	Curso	Período Disciplina	Período de estágio	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
	Medicina - Internato de Clínica Cirúrgica	11º	21/01/2020 a 18/06/2020	40	730	R\$ 94.529,16
	Medicina - Internato de Clínica Médica	10º	21/01/2020 a 18/06/2020	44	614	R\$ 87.458,90
	Medicina - Internato de Ginecologia	9º	21/01/2020 a 18/06/2020	22	130	R\$ 9.258,68
	Medicina - Clínica Cirúrgica Básica	8º	17/02/2020 a 05/06/2020	51	90	R\$ 15.040,13
	Medicina - Internato de Ginecologia	12º	06/04/2020 a 18/06/2020	21	130	R\$ 8.945,30
TOTAL				178	1.694	R\$ 215.232,17

Leia-se:

Unidade de Saúde	Curso	Período Disciplina	Período de estágio	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
	Medicina - Internato de Clínica Cirúrgica	11º	21/01/2020 a 18/06/2020	40	730	R\$ 94.529,16
	Medicina - Internato de Clínica Médica	10º	21/01/2020 a 18/06/2020	44	614	R\$ 87.458,90
	Medicina - Internato de Ginecologia	9º	21/01/2020 a 18/06/2020	22	130	R\$ 9.258,68
	Medicina - Clínica Cirúrgica Básica	8º	17/02/2020 a 05/06/2020	51	90	R\$ 15.040,13
	Medicina - Internato de Ginecologia	12º	06/04/2020 a 18/06/2020	8	130	R\$ 3.407,73
TOTAL				165	1.694	R\$ 209.694,60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 420/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 146/2019

Processo nº 2019 30550 002570

Empresa: Atacadão de Produtos Alimentícios CV Ltda.

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gelo comum para logística de transporte de órgãos, células e tecidos oriundos dos serviços de doação, captação e transplante, sob gestão e gerenciamento do Estado.

FUNÇÃO:	SERVIDOR:	MATRÍCULA:
GESTOR	EUDS ALVES DE OLIVEIRA	11222603 - 1
FISCAL	MÁRIO TENNYSON SANTOS	605727-1
SUPLENTE	SUZIANE AGUIAR CRATEÚS VILELA	1136577 - 1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 18 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-426/2020/SES/GASEC, 19/08/2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 375/2019, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando que o Decreto Nº 6.065/2020, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID 19. E comunicado que suspendeu as atividades do Estágio Estudantil Supervisando Obrigatório e visitas técnicas a partir de 18/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias publicadas, abaixo relacionadas, que disponibilizavam vagas destinadas ao Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço:

PORTARIA	DIÁRIO	INSTITUIÇÃO
143/2020/SES/GASEC	5.577	FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE
134/2020/SES/GASEC	5.579	COLÉGIO DINÂMICO
144/2020/SES/GASEC	5.577	INSTITUTO SANTA CATARINA/FACULDADE DE GUARAI-FAG
162/2020/SES/GASEC	5.600	COLÉGIO FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 434/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Hospital Geral de Palmas	Nome: Valdemar Pires de Oliveira Matrícula: 1234722-1	Nome: Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matrícula: 1036955-8	Nome: João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2
Hospital Regional de Gurupi	Nome: Patrícia Lira Silva Matrícula: 752268-1	Nome: Juares da Silva Branco Matrícula: 6802701-0	Nome: Olegário de Souza Lima Matrícula: 148626-3
Hospital Regional de Araguaína	Nome: Sérgio Nogueira de Aguiar Matrícula: 1210548-10	Nome: Elisângela Harumi Miamae Godim Matrícula: 1236741-1	Nome: João dos Santos Alves Matrícula: 151601-7

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 21 de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 437/2020/SES/GASEC, 25/08/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, e

Considerando A Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que “dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;”

Considerando a Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, que “dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;”

Considerando a Portaria/GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que “dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020;”

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;”

Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016, que “regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;”

Considerando o Decreto Estadual nº 5.816, de 10/05/2018, que “regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado do Tocantins e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências”;

Considerando o Termo de Colaboração nº 020/2020, que “tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), visando a realização de serviços de saúde no enfrentamento à Covid-19, oriundos da Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, fundamentada pela Portaria/GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e pela Portaria/GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia, no intuito de melhorar todas as estruturas necessárias no Hospital Dom Orione de Araguaína, incluindo a ampliação da oferta de leitos Covid-19, conforme o descrito no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 020/2020, e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

SUPERINTENDÊNCIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Dheline Caminski Matrícula: 11690445	Luma Garcia Melo Matrícula: 11596600	Euds Alves de Oliveira Matrícula: 11222603

Art. 2º As atribuições dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização estão previstas nas Cláusula Nona e Décima do Termo de Colaboração nº 020/2020, fundamentadas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2020.30550.5162.

INTERESSADO: Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione).
ASSUNTO: Dispensa e inexistência de chamamento público.

JUSTIFICATIVA - 23/2020/SES/GASEC

Considerando a Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que “dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19”;

Considerando a Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, que “dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19”;

Considerando a Portaria/GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que “dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º, da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020”;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”;

Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016, que “regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil”;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.816, de 10/05/2018, que “regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado Tocantins e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências”;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando, a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, que a OMS (Organização Mundial da Saúde), em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que a doença se espalha por diversos continentes com transmissão sistêmica e comunitária entre humanos, inclusive no Brasil e no Estado do Tocantins;

Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, que o Governo Federal por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, decretou Estado de Calamidade Pública, devido ao aumento de casos suspeitos e a confirmação de contaminação pelo Covid-19 no Brasil;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que trata das medidas para enfrentamento da PANDEMIA da COVID-19 no Brasil;

Considerando, que o Governo do Estado do Tocantins por meio do decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020 declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 Codificação Brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

Considerando, que o art. 199 §1º da CF/88 prevê que “A Assistência à saúde é livre à iniciativa privada, e as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes destes, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”;

Considerando, que face a situação fática da PANDEMIA impõe-se a adoção de soluções jurídicas que contemplem suas especificidades, não podendo, portanto, receber o mesmo tratamento que seria exigível em condições materiais ordinárias e de normalidade fática, sob pena de que sejam violados os princípios constitucionais de garantia à segurança e à vida (*caput* do art. 5º), do direito à saúde (*caput* do art. 6º) e da intangibilidade da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).

Considerando a necessidade de promover as ações de saúde, de forma planejada e efetiva;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que o Sistema Único de Saúde busca o eficiente uso dos recursos disponíveis, a qualidade na prestação dos serviços e a capacidade de resposta às necessidades da população;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Considerando o interesse do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, em promover o desenvolvimento de ações de cuidado à saúde;

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16, e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de um procedimento de Chamamento Público que antecede as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual apresenta exceções e diante disso, prevê a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público em casos específicos, e que a entidade Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), enquadra-se nas duas situações, conforme fundamentação no inc. II, do art. 30 e o inc. II, do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 5.816, inc. II, do art. 5º, que, respectivamente, dispõem:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente e entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do §3º, do art. 12, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

“Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - (.....)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do §3º, do art. 12, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.”

Justifica-se a dispensa e inexigibilidade de chamamento público com fundamento no inc. II, do art. 30, e o inc. II, do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 5.816, inc. II, do art. 5º, para a celebração de Termo de Colaboração a ser firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), objetivando a transferência de recursos financeiros visando a realização de serviços de saúde no enfrentamento à Covid-19, oriundos da Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, fundamentada pela Portaria/GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e pela Portaria/GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia, no intuito de melhorar todas as estruturas necessárias, incluindo a ampliação da oferta de Leitos Covid-19 no Hospital Dom Orione de Araguaína.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO - Palmas/TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2015/30550/00247
ERRATA 26/2020/SES/GASEC**

Informamos que mediante análise dos autos verificou - se um erro na publicação do extrato do aditivo do convênio.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/SAJ/DESC Nº 01/2015.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020.

PASSE A CONSTAR:

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/SAJ/DESC Nº 01/2015.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
AO CONTRATO Nº 010/2019**

PROCESSO: 2017.30550.002902
CONTRATO: 010/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR” DO CONTRATO Nº 010/2019, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 26,47%, CORRESPONDENTE AO VALOR PECUNIÁRIO DE R\$ 61.650,55 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA R\$ 294.528,91 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3099
FONTE: 102
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020

PROCESSO: 2020.30550.003245
 CONTRATO: 79/2020
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
 CONTRATADA: LABS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA.
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS (LACEN - TO) E LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA (LSPA - TO).
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
 FONTE: 218
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 VALOR: R\$ 55.066,79 (CINQUENTA E CINCO MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 LABS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

PROCESSO: 2020.30550.003245
 CONTRATO: 83/2020
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
 CONTRATADA: LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS (LACEN - TO) E LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA (LSPA - TO).
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
 FONTE: 218
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 VALOR: R\$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - P/CONTRATADA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016

PROCESSO: 2017.30550.003726
 CONTRATO: 109/2016
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE MANTENEDORA DO HOSPITAL DOM ORIONE
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 FICA O CONTRATO Nº 109/2016 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 25/08/2020 À 25/08/2021.
 VALOR: R\$ 32.254.999,48 (TRINTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
 FONTE: 102 e 250
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 CASA DE CARIDADE DOM ORIONE MANTENEDORA DO HOSPITAL DOM ORIONE - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº: 2020.30550.005162.
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2020.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde PARCEIRA: Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione).
 CNPJ DA PARCEIRA: 01.368.232/0001-60.
 OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), visando a realização de serviços de saúde no enfrentamento à Covid-19, oriundos da Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, fundamentada pela Portaria/GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e pela Portaria/GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia, no intuito de melhorar todas as estruturas necessárias no Hospital Dom Orione de Araguaína, incluindo a ampliação da oferta de Leitos Covid-19, conforme o descrito no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos participantes VALOR DA PARCEIRA: (R\$) O valor total do recurso financeiro a ser transferido é de R\$ 12.731.284,64 (Doze milhões, Setecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e será repassado em parcela única, sendo oriundo do Governo Federal/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, da Portaria/GM/MS nº 1.393 de 21/05/2020 e da Portaria/GM/MS nº 1.448 de 29/05/2020. Devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4352 (Organização e viabilização dos serviços de saúde e do apoio ao diagnóstico), com a seguinte classificação orçamentária: Fonte - 250; Detalhamento de Dotação: 2020DD04259; Natureza de Despesa: 3.3.50.41, estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2020NE04788, emitida em 11/08/2020, conforme descrição abaixo:

Origem do Recurso	Valor
Portaria/GM/MS nº 1.393 de 21/05/2020	775.578,29
Portaria/GM/MS nº 1.448 de 29/05/2020	11.955.706,35
Total	12.731.284,64

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.
 VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração terá sua vigência e execução de 06 (seis) meses a contar de sua publicação no DOE, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde, consequentemente pelo período que persistir a situação de Calamidade da Saúde, que foi decretada em virtude da pandemia da COVID-19, conforme previsto na Lei 13.995, de 5 de maio de 2020, que se reporta à Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 Pe. JARBAS ASSUNÇÃO SERPA - Diretor - Presidente da Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione)

CORREGEDORIA DA SAÚDE**EDITAL - 1/2020/COMPE I**

O Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, da Corregedoria da Saúde, Unidade Correcional da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER a servidora A.C.M.F., ocupante do cargo de enfermeira, inscrito no CPF nº 856.910.201-10, lotado na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, com exercício funcional no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres Palmas, e a quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, localizada provisoriamente na Esplanada das Secretarias Estaduais, Praça dos Girassóis, sala 66, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.015-007, contato telefônico nº: (63) 3218-1710, tramita o Processo Administrativo Disciplinar - PAD ORDINÁRIO, aportada no processo nº 2020/30550/002052, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, visto que restaram infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal do referida servidora, por não ter sido localizado, estando em local incerto e não sabido, assim sendo, CITA, pelo presente edital, a servidora acima identificado a tomar ciência de seu indiciamento por supostamente a servidora não ter cumprido a carga horária competente, em razão dos indícios de não exercício de labor, conduta que, em tese, pode configurar as infrações disciplinares prevista nos art. 133, I, II e III, art. 134, IX e art. 157, IV, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADA para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar Defesa Escrita e eventuais documentos de interesse da defesa, querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive, se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada à revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 de Agosto de 2020.

KELMA CAMELO GOMES
 Presidente da COMPE I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 145/2020**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Veículos, destinados a atender as diversas Emendas Parlamentares dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades desta SES/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos (Processo nº 2019/30550/008812).

Palmas, 24 de agosto de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 155/2020 - Processo 2018/30550/007285.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para realização de serviços de cirurgias ortopédicas, especificamente materiais de consumo, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/09/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 157/2020 - Processo 2019/30550/007782.
Objeto: Aquisição de material hospitalar (Prótese Total de Quadril cimentada), destinada à paciente C. B. dos S, que se encontra em tratamento no Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 167/2020 - Processo 2020/30550/002390.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares (Prótese total de quadril primária e revisão) para atender o Hospital Geral de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 168/2020 - Processo 2019/30550/008302.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos oncológicos e diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 169/2020 - Processo 2015/30550/006485.
Objeto: Selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de eletroeletrônicos (ar condicionado, bebedouro, geladeira, televisão LCD e ventilador de teto), incluindo a instalação, destinados ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas e Araguaína (Hospital Regional de Araguaína), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 170/2020 - Processo 2020/30550/000962.
Objeto: Aquisição de material hospitalar (Aquisição de Prótese Total de Quadril), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 171/2020 - Processo 2019/30550/010107.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME SUS e não SUS para os Serviços de Urologia, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 172/2020 - Processo 2019/30550/010700.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de material hospitalar (grampeador curvo cortante), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 173/2020 - Processo 2019/30550/006063.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os Serviços de Neurocirurgias nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 174/2020 - Processo 2019/30550/003706.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais diversos - cânulas, tubos e materiais de contenção, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 175/2020 - Processo 2020/30550/000282.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos antibióticos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/09/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 20 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004099/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.216.859/0001-56

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	15.643	UNIDADE	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000 ML, EM PVC, RESISTENTE E FLEXÍVEL, ATOXICO, COM FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E FACE POSTERIOR OPACA. BOLSA COM SELAGEM RESISTENTE E ESCALA DUPLA GRADUADA EM 100 ML E EM 25 ML. VALVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL, FILTRO DE COMPENSAÇÃO (RESPIRO) HIDROFÓBICO. TUBO DISTAL DE ESVAZIAMENTO COM TRAVA, TAMPA PROTETORA E LOCAL PARA FIXAÇÃO. ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO LEITO. TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, 9 MM (DI) E 110 CM. CONECTOR CÔNICO UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVA CORTAFLUXO E DISPOSITIVO PARA COLETA DE EXAMES AUTOVEDANTE. ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOBASE	R\$ 2,79	R\$ 43.643,97
26	121.961	FRASCO	FRASCO FRACIONADOR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO ESTERIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATOXICO, CAPACIDADE DE 500 ML COM GRADUAÇÃO EM ESCALA DE 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, CONTENDO TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPOS, DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 109.764,90
VALOR TOTAL						R\$ 153.408,87

Leia-se:

EMPRESA: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.216.859/0001-56

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	121.961	FRASCO	FRASCO FRACIONADOR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO ESTERIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATOXICO, CAPACIDADE DE 500 ML COM GRADUAÇÃO EM ESCALA DE 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, CONTENDO TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPOS, DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 109.764,90
VALOR TOTAL						R\$ 109.764,90

Notas:

- a) Republicação para correção;
b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5.666, do dia 17 de agosto de 2020;

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004099/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.326	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO, RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTERICA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	JPROLAB	R\$ 3,20	R\$ 4.243,20
2	1.763	UNIDADE	ALMOTOLIA AMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE 250 ML. COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTERICA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	JPROLAB	R\$ 3,05	R\$ 5.377,15
8	2.219	UNIDADE	BOLSA PARA OSTOMIA P/ APLICAÇÃO EM COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 10-70 MM, COM FILTRO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, COM SISTEMA DE DRENAGEM, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTIOXIDANTE. FACE POSTERIOR EM POLIESTER, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E APROVA DE ODOR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CLAMP INDIVIDUAL. ADULTO	HOLLISTER	R\$ 7,90	R\$ 17.530,10
9	5.944	UNIDADE	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, COM BORDAS ANATÔMICAS, APIROGÊNICO, ATOXICO, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	HOLLISTER	R\$ 7,51	R\$ 44.639,44

11	15.690	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, CORAMARELA, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	DESCARBOX	R\$ 3,39	R\$ 53.189,10
12	5.230	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, CORAMARELA, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	DESCARBOX	R\$ 3,39	R\$ 17.729,70
13	10.920	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, CORAMARELA, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	DESCARBOX	R\$ 2,49	R\$ 27.190,80
19	5.214	UNIDADE	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000 ML, EM PVC, RESISTENTE E FLEXÍVEL, ATOXICO, COM FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E FACE POSTERIOR OPACA. BOLSA COM SELAGEM RESISTENTE E ESCALA DUPLA GRADUADA EM 100 ML E EM 25 ML. VALVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL, FILTRO DE COMPENSAÇÃO (RESPIRO) HIDROFÓBICO. TUBO DISTAL DE ESVAZIAMENTO COM TRAVA, TAMPA PROTETORA E LOCAL PARA FIXAÇÃO, ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO LEITO. TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, 9 MM (OI) E 10 CM, CONECTOR CÔNICO UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVA CORTAFLUXO E DISPOSITIVO PARA COLETA DE EXAMES AUTOVEDANTE. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	LABOR IMPORT	R\$ 4,20	R\$ 21.898,80
20	7.488	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, CAPACIDADE DE 90 (+/-10) ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, GRADUADO, ACOMPANHA PA PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	JPROLAB	R\$ 0,40	R\$ 2.995,20
21	546	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁXICA ATOXICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, GRADUADO A CADA 50 OU 100 ML, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20 M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO ATOXICO ESCALONADO E ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMEG	R\$ 13,60	R\$ 7.425,60
22	1.264	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁXICA ATOXICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, COM CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 OU 100 ML, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20 M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO ATOXICO ESCALONADO E ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMEG	R\$ 19,90	R\$ 25.153,60

25	1.420	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM BRONCOSCOPIA E ENDOSCOPIA, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL RIGIDO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 70 ML. GRADUADO CONTENDO TAMPADE ROSCAZ VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 15 CM, SELO D'AGUA, BATOQUE, BASE E ALCA PARA SUSTENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BIOMEG	R\$ 6,40	R\$ 9.088,00
VALOR TOTAL						R\$ 236.460,69

Leia-se:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.326	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO, RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRICA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA.	JPROLAB	R\$ 3,20	R\$ 4.243,20
2	1.763	UNIDADE	ALMOTOLIA AMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE 250 ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRICA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA.	JPROLAB	R\$ 3,05	R\$ 5.377,15
9	5.944	UNIDADE	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, COM BORDAS ANATOMICAS, APIROGENICO, ATOXICO, LAVAVEL, REUTILIZAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	HOLLISTER	R\$ 7,51	R\$ 44.639,44
11	15.690	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, COR AMARELA, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, ALCA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MAXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	DESCARBOX	R\$ 3,39	R\$ 53.189,10
12	5.230	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, COR AMARELA, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, ALCA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MAXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	DESCARBOX	R\$ 3,39	R\$ 17.729,70
13	10.920	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, COR AMARELA, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, ALCA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MAXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	DESCARBOX	R\$ 2,49	R\$ 27.190,80
VALOR TOTAL						R\$ 152.369,39

Notas:

- a) Republicação para correção;
b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5.666, do dia 17 de agosto de 2020;

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 414, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Superintendente de Polícia Científica, por intermédio da Proposta de Portaria nº 020/2020, com manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor EMERSON ALVES DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 744636-2, da Central de Atendimento da Mulher - 24 horas/CAM - 24h - Palmas para a Diretoria de Perícia Criminal.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 415, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 253/2020-DPI, com requerimento do servidor adiante mencionado em anexo e com a manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor JOÃO BATISTA DE CARVALHO GOMES, agente de polícia, matrícula nº 695790-1, da 2ª Central de Atendimento da Polícia Civil/2ª CAPC - Palmas para a 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil/5ª CAPC - Araguaína, integrante da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/2ª DRPC - Araguaína.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 416, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação do Superintendente de Inteligência e Estratégia, por intermédio da Proposta de Portaria nº 06/2020 - SIE/SSPTO, com a manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ARMANDO ARAÚJO CARVALHO, agente de polícia, matrícula nº 873930-1, da 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - PALMAS para a Superintendência de Inteligência e Estratégia.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 418, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a solicitação da Diretora de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 258/2020 - DPI, com manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SSP Nº 309, DE 02 DE JULHO DE 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.637, de 07 de julho de 2020, que removeu a servidora JEANNIE DAIER DE ANDRADE, delegada de polícia, matrícula nº 11644400-1, da 51ª Delegacia de Polícia/51ª DP - Itacajá, integrante da 4ª DRPC - Guaraí, para a 59ª Delegacia de Polícia/59ª DP - Cristalândia, integrante da 5ª DRPC - Paraíso do Tocantins, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

“para a 59ª Delegacia de Polícia/59ª DP - Cristalândia, integrante da 5ª DRPC - Paraíso do Tocantins.”

LEIA-SE:

“para a 59ª Delegacia de Polícia/59ª DP - Cristalândia, integrante da 5ª DRPC - Paraíso do Tocantins, a partir de 17/07/2020.”

Palmas/TO, 20 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 419, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria da Escola Superior de Polícia, por intermédio da Proposta de Portaria nº 06/2020 - ESPOL, com a manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, JULIANA MOURA AMARAL QUINTANILHA, Delegada de Polícia, matrícula nº 902760-1, da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção/DECOR - Palmas para a Diretoria da Escola Superior de Polícia.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 421, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Superintendência de Inteligência e Estratégia, por intermédio da Proposta de Portaria nº 04/2020-SIE/SSPTO, com manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor MARCIO DE RESENDE MELO, escrivão de polícia, matrícula nº 11597046-1, da 10ª Central de Atendimento da Polícia Civil/10ª CAPC - Miracema do Tocantins, integrante da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Paraíso do Tocantins, para a Superintendência de Inteligência e Estratégia.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 422, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Políticas de Segurança, por intermédio da Proposta de Portaria nº 015/2020, com a manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA BILHARINHO, escrivã de polícia, matrícula nº 11606452-1, da Delegacia Geral da Polícia Civil para a Diretoria de Políticas de Segurança.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 423, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 77/2020 - DPC, com a manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora DAISE RODRIGUES TEIXEIRA, delegada de polícia, matrícula nº 11589329-1, da 71ª Delegacia de Polícia Civil/71ª DP - Porto Nacional para a 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis/1ª DAV - Palmas, na condição de "Delegada Excedente", com efeito retroativo a 10/08/2020;

Art. 2º DESIGNAR a delegada de polícia acima nominada para concorrer às escalas de plantão da 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas, da 2ª Central de Atendimento da Polícia Civil/2ª CAPC - Palmas e da Central de Atendimento da Mulher - 24 horas/CAM - 24h - Palmas.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA COGER Nº 080, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, III da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Administrativa nº 018/2018, instaurada a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 029/2017 - DEAM - região sul, relativos à suposta conduta irregular praticada por servidor policial civil identificado pela matrícula 326978-1;

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fls. 49/52), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ CORREGEPOL Nº 093/2019 (fl. 53), deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado;

CONSIDERANDO a aceitação do servidor pela celebração do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 65/67);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta do servidor identificado pela matrícula nº 326978-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso I, alínea "a", c/c inciso II, alínea "f", da Lei n. 1.654/2006, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como os demais itens do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta subscrito;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMpra-SE.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 081, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Decisória nº 036/2019, instaurada a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 0121/2019 - DEAM/Centro, relativos à suposta conduta irregular praticada por servidor policial civil identificado pela matrícula 478730-1;

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fls. 53/57), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ CGSP Nº 020/2020 (fls. 59/60), deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado;

CONSIDERANDO a anuência do servidor pela celebração do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 71/74);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta do servidor identificado pela matrícula nº 478730-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.654/2006, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como os demais itens do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta subscrito;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMpra-SE.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 082, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, III da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Decisória nº 33/2019, instaurada a fim de apurar os fatos noticiados por meio de Termo de Declaração - B.O. nº 022554/2018 - DEAM/Palmas (SGD 2018/31009/033180), relativos à suposta conduta irregular praticada por servidor policial civil identificado pela matrícula 162052-4;

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fls. 63/68), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ CORREGEPOL Nº 094/2019 (fl. 70), deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado;

CONSIDERANDO a anuência do servidor pela celebração do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 84/87);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta do servidor identificado pela matrícula nº 162052-4, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.654/2006 (com correspondência no art. 98, inciso III, alínea "e", da Lei nº 3.461/2019), tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como os demais itens do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta subscrito;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 083, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Investigativa nº 032/2019, instaurada a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Ofício nº 011/2019/DIRCOM/SSP/TO, relativos à suposta conduta irregular praticada por servidor policial civil identificado pela matrícula 11606401-1;

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fls. 69/71), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ COGER Nº 023/2020 (fl. 72/73), deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado;

CONSIDERANDO a anuência do servidor pela celebração do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 86/88);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta do servidor identificado pela matrícula nº 11606401-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso I, alínea "a", c/c art. 91, inciso X, da Lei nº 1.654/2006, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como os demais itens do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta subscrito;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 177, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

TIAGO DA SILVA COSTA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 177, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	898.663.201-20	1016474-1	Alessandra Viana De Moraes	100,00	2019
2	898.663.201-20	1016474-1	Alessandra Viana De Moraes	99,73	2018
3	898.663.201-20	1016474-1	Alessandra Viana De Moraes	99,87	2017
4	295.685.101-25	373816-2	Antonio Walter Oliveira Da Luz	99,60	2017
5	004.195.191-30	50018-5	Cristiane Almeida Lima Kassim	100,00	2019
6	034.435.624-85	11142251-2	Evaldo De Menezes Tacho Junior	97,67	2019
7	705.237.541-91	818929-1	Monica Aires Dos Santos Quintanilha	92,67	2019

TIAGO DA SILVA COSTA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

AGETO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo: nº 2019/38960/001.382.

Aditivo: nº 2

Contrato nº 013/2018.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato em epígrafe, referente à Execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica urbana no Setor Taquari, nas Avenidas TNS 02, TNS 04, TNS 08 e TLO 05, em Palmas - TO.

Prazo: 90 (noventa) dias o prazo de vigência e 184 (cento e oitenta e quatro) dias de execução contratual.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

José Henrique Dahdah - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo: nº 2020/38960/000.045.

Aditivo: nº 15

Contrato: nº 007/2014.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: CSN ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, referente à execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, nas Quadras 307 Sul, 309 Sul e 407 Sul, em Palmas - TO.

Prazo: 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato em epígrafe.

Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Humberto Siqueira Nogueira - Representante da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Processo nº: 000525/38960/2014.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2014.

Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, atual AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSÓRCIO NIPPON KOEI - COBRAPE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 56ª a 61ª medições do Contrato nº 024/2014, referente à consultoria para supervisão ambiental de serviços e obras de melhoramentos em rodovias vicinais, integrantes do PDRIS.

Valor reajustamento: R\$ 77.811,62 (setenta e sete mil oitocentos e onze reais, sessenta e dois centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4167, Elemento de Despesa 4.4.90.51 e 4.4.90.35, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 12 de maio 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Eiti Kurokawa - Representante da Contratada.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000353;

PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO;

OBJETO: Realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e tapa buracos das Ruas e Avenidas do Município de Dianópolis - TO;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020;

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin;

Gleibson Moreira Almeida

DETRAN

PORTARIA/Nº 648/2020/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, locação de imóvel onde abrigara a CIRETRAN de Augustinópolis - TO, no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) em favor do Senhor Iderval João da Silva, CPF sob o nº 125.804.901-59 e Conceição Aparecida Melo Silva, CPF sob o nº 211.605.891-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran - TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do Detran - TO

PORTARIA/Nº 649/2020/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
15/2020	2020.32470.000418	Departamento Estadual de Trânsito.	Locação do prédio onde abriga a CIRETRAN de Augustinópolis - TO.
Fiscal Titular	João Saulo Carreiro Filho, Matrícula: 11577215-3		
Suplente	Ana Paula Gomes de Assunção, Matrícula: 1199943-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - atestar a realização das demandas acordadas;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII - o fiscal suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020.32470.000418

CONTRATO: 15/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: IDERVAL JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 125.804.901-59 e CONCEIÇÃO APARECIDA MELO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 211.605.891-00.

OBJETO: Locação do imóvel onde abrigará a Ciretran de Augustinópolis -TO.

VALOR ANUAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.122.1160.3016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

FONTE: 240

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: IDERVAL JOÃO DA SILVA e CONCEIÇÃO APARECIDA MELO SILVA - P/CONTRATADA - CLÁUDIO ALEX VIEIRA - P/CONTRATANTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000779/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QME6439/SE	32810327000115	AGETO	RE00346145	30/07/2020	11:20	6840-1
QMA5200/SE	32810327000115	AGETO	RE00346230	30/07/2020	11:20	6840-1
PQZ8214/GO	12935253000136	AGETO	RE00346231	30/07/2020	12:50	5525-0
JDP2211/GO	10926680000122	AGETO	RE00346150	30/07/2020	15:25	6823-1
JDP2211/GO	10926680000122	AGETO	RE00346232	30/07/2020	15:24	6831-1
OCN1141/MT	15340312000111	AGETO	RE00346233	30/07/2020	16:46	6831-1
NJE0270/MT	26337124000150	AGETO	RE00347508	30/07/2020	16:04	6270-0
QKJ6324/TO	69628793187	AGETO	RE00347509	30/07/2020	10:20	6270-0
MWH7023/TO	01628113146	AGETO	RE00356934	30/07/2020	18:40	6599-2
QWC6318/TO	06391677131	AGETO	RE00356935	30/07/2020	16:48	5967-0
QKJ1910/TO	10240121000164	AGETO	RE00356851	31/07/2020	15:07	5967-0
QTR6856/GO	94590257149	AGETO	RE00326577	31/07/2020	21:40	5746-1
ATQ0093/SE	34541802520	AGETO	RE00355182	31/07/2020	12:10	6831-1
RAC4181/SC	80432693000120	AGETO	RE00355181	30/07/2020	19:43	5746-1
MWT3385/TO	02617369145	DETRAN	TO00217759	31/07/2020	11:30	5274-2
MWJ6783/TO	06282189152	DETRAN	TO01429001	30/07/2020	11:20	6599-2
MWM1045/TO	23612150804	DETRAN	TO01429003	31/07/2020	08:30	5010-0
MWM1045/TO	23612150804	DETRAN	TO01429004	31/07/2020	08:30	6912-0
MXF8533/TO	07581355000107	AGETO	RE00332741	30/07/2020	11:48	6068-2
MVV5019/TO	28973252836	DETRAN	TO00279747	31/07/2020	16:55	6599-2
MVV5019/TO	28973252836	DETRAN	TO00279748	31/07/2020	16:55	5452-5
MWA9464/TO	83681132100	DETRAN	TO01417193	31/07/2020	10:12	7633-2
QKK1025/TO	05296220170	DETRAN	TO01127733	31/07/2020	13:25	5991-0
MWA9464/TO	83681132100	DETRAN	TO01417190	31/07/2020	10:12	6599-2
QAU0180/MS	09290616000119	AGETO	RE00349023	31/07/2020	09:15	6823-1
MWA9464/TO	83681132100	DETRAN	TO01417191	31/07/2020	10:12	5010-0
MWT3369/TO	02617369145	DETRAN	TO00217760	31/07/2020	11:30	6653-1
OLN8979/TO	03814941101	DETRAN	TO00909138	31/07/2020	22:28	6530-0

QWC9D97/TO	27075389300	DETRAN	TO002129767	30/07/2020	10:27	7633-2
PRP0671/GO	21534951000110	AGETO	RE00298234	30/07/2020	11:00	5924-1
JYS6061/MT	70054459109	AGETO	RE00298232	30/07/2020	09:50	5118-0
QOP3147/MG	07472990000100	AGETO	RE00359518	01/08/2020	00:27	5746-3
QOP3147/MG	07472990000100	AGETO	RE00359519	01/08/2020	00:27	6823-1
QOP3147/MG	07472990000100	AGETO	RE00359520	01/08/2020	00:27	6971-0
QOP3147/MG	07472990000100	AGETO	RE00359521	01/08/2020	00:27	6980-0
QPP6166/MG	13952183000197	AGETO	RE00359525	01/08/2020	00:28	6823-1
QPP6166/MG	13952183000197	AGETO	RE00359526	01/08/2020	00:28	5746-3
QPP6166/MG	13952183000197	AGETO	RE00359527	01/08/2020	00:28	6971-0
QPP6166/MG	13952183000197	AGETO	RE00359528	01/08/2020	00:28	6980-0
OOE9868/GO	03156731170	DETRAN	TO00295234	30/07/2020	19:45	6610-2
QKD1457/TO	70970618123	DETRAN	TO00200854	31/07/2020	20:10	5010-0
MWH0242/TO	43612717391	DETRAN	TO00201233	30/07/2020	16:50	7048-1
MXV2555/TO	70174325177	DETRAN	TO00201235	01/08/2020	00:25	7030-1
OLH9522/TO	02915966141	DETRAN	TO00201237	31/07/2020	20:53	7048-1
QKE8372/TO	50890670234	DETRAN	TO00201238	31/07/2020	21:50	5452-5
ONM3656/TO	83828370187	DETRAN	TO00201239	31/07/2020	21:50	5452-5
QTQ0102/GO	00589255147	DETRAN	TO00201240	31/07/2020	21:55	5452-5
FCL9G06/TO	01748568140	DETRAN	TO00201241	31/07/2020	21:57	5452-5
MWZ4590/TO	34463054320	DETRAN	TO00201242	31/07/2020	21:54	5452-5
PGP0918/MA	55035965368	DETRAN	TO00201243	31/07/2020	21:52	5452-5
PBK2658/DF	72361379104	DETRAN	TO00201244	31/07/2020	01:59	5452-5
OMY3700/TO	89049462120	DETRAN	TO00201245	31/07/2020	21:47	5452-5
OLH9229/TO	05916607172	DETRAN	TO00171762	30/07/2020	11:50	5452-5
MWC6954/TO	49093940104	DETRAN	TO00171761	30/07/2020	11:45	5452-5
MWK0767/TO	05083003120	DETRAN	TO00216582	31/07/2020	22:22	6599-2
MWF0H74/TO	29174236172	DETRAN	TO00216714	30/07/2020	18:02	6637-2
MWF0H74/TO	29174236172	DETRAN	TO00216715	30/07/2020	18:03	6556-1
OYC0390/TO	06025737185	DETRAN	TO01114925	01/08/2020	00:30	6599-2
QEV9318/PA	38909480149	DETRAN	TO00188266	30/07/2020	15:30	6599-2
QEV9318/PA	38909480149	DETRAN	TO00188264	30/07/2020	15:30	5010-0
QKH3418/TO	09102041000244	DETRAN	TO01419454	30/07/2020	10:55	5738-0
QKC6202/TO	38244497149	DETRAN	TO00201246	31/07/2020	21:50	5452-5
NK4210/TO	39479307634	DETRAN	TO00201248	31/07/2020	21:53	5452-5
PRH9593/GO	04168854550	DETRAN	TO00201249	31/07/2020	21:50	5452-5
QWD6H28/TO	02774843162	DETRAN	TO00201250	31/07/2020	21:59	5452-5
GUB9399/TO	56065256153	AGETO	RE00254855	31/07/2020	18:00	5169-1
QWC8E48/TO	07814439116	DETRAN	TO00266400	30/07/2020	19:30	7633-2
QKJ0G41/TO	04842481110	DETRAN	TO00266681	31/07/2020	10:28	6556-1
QKJ0G41/TO	04842481110	DETRAN	TO00266682	31/07/2020	10:28	5010-0
QWAS5203/TO	70096122188	DETRAN	TO00964253	30/07/2020	22:40	6556-4
HPV3245/TO	03017997170	DETRAN	TO00964254	30/07/2020	22:00	6599-2
BCL3840/PR	04492373000188	AGETO	RE00359383	30/07/2020	11:16	6823-1
GHU2545/SP	01937440000302	AGETO	RE00359384	30/07/2020	12:53	6823-1
BBT4485/PR	04492373000188	AGETO	RE00359385	30/07/2020	13:03	6823-1
QVD4963/PA	03220153000132	AGETO	RE00359472	30/07/2020	13:06	6823-1
IZH5872/RS	94385978000162	AGETO	RE00359392	30/07/2020	14:36	6840-2
MVQ9740/GO	29557143134	AGETO	RE00359483	30/07/2020	14:50	6840-2
OBG3828/PA	26543411000117	AGETO	RE00359394	30/07/2020	14:51	6823-1
QJC4854/MA	13267938000114	AGETO	RE00359395	30/07/2020	15:32	6823-1
IVL6B44/RS	04770253000103	AGETO	RE00359397	30/07/2020	15:52	6823-1
MWL4861/TO	79339859120	AGETO	RE00359471	30/07/2020	16:05	6840-1
AUH0129/PR	00124733000138	AGETO	RE00359398	30/07/2020	16:15	6823-1
POP4333/GO	75831990000966	AGETO	RE00359399	30/07/2020	16:48	6840-2
QQT1623/MG	42276907001604	AGETO	RE00359494	30/07/2020	17:35	5525-0
OBNE13/PA	16933958191	AGETO	RE00359501	30/07/2020	17:38	6823-1
PRD8248/GO	02096451000108	AGETO	RE00359495	30/07/2020	17:45	5525-0
AUH0807/PR	00124733000138	AGETO	RE00359502	30/07/2020	18:00	6823-1
AHU9033/PR	00124733000138	AGETO	RE00359504	30/07/2020	18:55	5746-3
AHU9033/PR	00124733000138	AGETO	RE00359505	30/07/2020	18:55	6840-1
QCE5869/MT	00178352000131	AGETO	RE00359564	30/07/2020	20:12	6840-1
QCE5869/MT	00178352000131	AGETO	RE00359565	30/07/2020	20:12	5746-3
QCE5869/MT	00178352000131	AGETO	RE00359566	30/07/2020	20:12	6971-0
QCE5869/MT	00178352000131	AGETO	RE00359567	30/07/2020	20:12	6980-0
QKC2259/TO	11354269000192	AGETO	RE00359568	30/07/2020	21:50	6840-1
QKC2259/TO	11354269000192	AGETO	RE00359569	30/07/2020	21:50	5746-3
QKC2259/TO	11354269000192	AGETO	RE00359570	30/07/2020	21:50	6971-0
QKC2259/TO	11354269000192	AGETO	RE00359571	30/07/2020	21:50	6980-0
AUH0656/PR	00124733000138	AGETO	RE00359506	31/07/2020	07:45	6823-1
BC11B89/PR	24399289000143	AGETO	RE00359496	31/07/2020	10:20	5525-0
PTO4759/MA	25079113000155	AGETO	RE00359497	31/07/2020	11:00	5525-0
PTO4759/MA	25079113000155	AGETO	RE00359498	31/07/2020	11:00	5835-0
HNV6817/MG	28162281000106	AGETO	RE00349984	31/07/2020	13:00	6823-1
BDY0156/PR	00124733000138	AGETO	RE00359509	31/07/2020	15:15	6823-1
BDY0156/PR	00124733000138	AGETO	RE00359510	31/07/2020	15:15	6971-0
BDY0156/PR	00124733000138	AGETO	RE00359512	31/07/2020	15:15	6980-0
MEI3160/PR	55489191915	AGETO	RE00359577	31/07/2020	19:25	6840-1
MEI3160/PR	55489191915	AGETO	RE00359579	31/07/2020	19:25	5746-3
MEI3160/PR	55489191915	AGETO	RE00359580	31/07/2020	19:25	6971-0
MEI3160/PR	55489191915	AGETO	RE00359581	31/07/2020	19:25	6980-0

QCL8649/MT	11978105000136	AGETO	RE00359572	31/07/2020	19:41	5525-0
QCU5363/MT	11978105000136	AGETO	RE00359573	31/07/2020	19:42	5525-0
NUG0D16/MT	08991980000143	AGETO	RE00359582	31/07/2020	19:53	6823-1
NUG0D16/MT	08991980000143	AGETO	RE00359583	31/07/2020	19:53	5746-3
NUG0D16/MT	08991980000143	AGETO	RE00359584	31/07/2020	19:53	6971-0
QWC5025/TO	03052564000328	AGETO	RE00359586	31/07/2020	22:50	6840-1
QWC5025/TO	03052564000328	AGETO	RE00359587	31/07/2020	22:50	5746-3
QWC5025/TO	03052564000328	AGETO	RE00359588	31/07/2020	22:50	6971-0
QWC5025/TO	03052564000328	AGETO	RE00359589	31/07/2020	22:50	6980-0
MWP8A25/TO	04145708121	DETRAN	TO00266536	31/07/2020	01:04	7048-1
QDG8E01/TO	83848207168	DETRAN	TO00163522	31/07/2020	16:00	5274-1
QWD6C35/TO	23050806000135	AGETO	RE00349983	31/07/2020	12:41	6823-1
QDG8E01/TO	83848207168	DETRAN	TO00163520	31/07/2020	16:00	5010-0
QDG8E01/TO	83848207168	DETRAN	TO00163521	31/07/2020	16:00	7030-1
MWQCS656/TO	10306432889	DETRAN	TO00163519	30/07/2020	10:30	5010-0
QKH6012/TO	18327842668	AGETO	RE00050945	30/07/2020	11:50	6599-1
QKE3295/TO	54558301472	DETRAN	TO00272543	31/07/2020	15:40	7030-1
QKE3295/TO	54558301472	DETRAN	TO00272545	31/07/2020	15:40	6653-1
MWS4773/TO	99520818120	DETRAN	TO00272546	31/07/2020	18:20	6599-2
MXG0574/TO	06539545142	DETRAN	TO00172757	31/07/2020	21:40	5010-0
MXG0574/TO	06539545142	DETRAN	TO00172758	31/07/2020	21:42	6653-2
MWQ8665/TO	01103016172	DETRAN	TO02129478	29/07/2020	16:38	5185-1
NKT1141/TO	03910583474	DETRAN	TO02129476	29/07/2020	16:34	5185-1
NLO7873/GO	78147298153	DETRAN	TO02129475	29/07/2020	16:33	5185-1
OYC8268/TO	53086546204	DETRAN	TO02129474	29/07/2020	16:32	5185-1
MWB9092/TO	34694617168	DETRAN	TO02129473	29/07/2020	15:14	5185-1
JHU5407/DF	28988116100	DETRAN	TO02129472	29/07/2020	11:21	5185-1
JXM3133/AM	18746713115	DETRAN	TO02129471	29/07/2020	11:00	5185-1
ONI0616/TO	05194609108	DETRAN	TO02129470	29/07/2020	10:54	5185-1
QJB5150/TO	00351961143	DETRAN	TO02129469	29/07/2020	10:46	5185-1
OKY9855/TO	80519342100	DETRAN	TO00197574	26/07/2020	09:36	5185-1
PAT2251/TO	65502442187	DETRAN	TO00197559	26/07/2020	09:14	5185-1
BSU0702/TO	95634363349	DETRAN	TO00197561	26/07/2020	09:19	5185-1
QKE9684/TO	03789771139	DETRAN	TO00197562	26/07/2020	09:20	5185-1
EPW2576/SP	08717902894	DETRAN	TO00197563	26/07/2020	09:22	5185-1
OKG1349/TO	25251406134	DETRAN	TO00197565	26/07/2020	09:24	5185-1
HSN0350/MS	08288615015	DETRAN	TO00197566	26/07/2020	09:26	5185-1
OMT3222/GO	91517664187	DETRAN	TO00197567	26/07/2020	09:27	5185-1
NNI0352/TO	00393022102	DETRAN	TO00197568	26/07/2020	09:28	5185-1
MWZ12323/TO	03913338101	DETRAN	TO00197575	26/07/2020	15:59	6858-0
QKG2G00/TO	91132649234	DETRAN	TO00211999	29/07/2020	16:29	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000780/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QKF7365/TO	18820789000192	AGETO	RE00337196	01/08/2020	13:28	7242-2
ADP7359/PR	83858903949	AGETO	RE00337197	02/08/2020	08:19	7242-2
AVJ6559/PR	06045659000140	AGETO	RE00337198	02/08/2020	09:11	5827-0
NNV6591/RN	04934668000167	AGETO	RE00337199	03/08/2020	07:30	7242-2
FDC4118/GO	03037946156	AGETO	RE00344792	01/08/2020	15:03	6823-1
OKV0432/BA	27583021000133	AGETO	RE00344794	01/08/2020	15:29	6980-0
OKV0432/BA	27583021000133	AGETO	RE00344793	01/08/2020	15:29	6971-0
PKW0529/BA	13065492000145	AGETO	RE00344796	01/08/2020	15:28	6980-0
PKW0529/BA	13065492000145	AGETO	RE00344795	01/08/2020	15:28	6971-0
NZA2232/BA	18923000000129	AGETO	RE00344797	01/08/2020	15:30	6980-0
NZA2232/BA	18923000000129	AGETO	RE00344798	01/08/2020	15:30	6971-0
NZE0520/BA	17367859000136	AGETO	RE00344802	01/08/2020	16:15	6840-2
OLN7620/TO	03876014140	AGETO	RE00357363	01/08/2020	18:20	7579-0
NLR3360/PA	00984741208	AGETO	RE00357361	01/08/2020	17:50	6599-2
PKA4830/BA	22425372000100	AGETO	RE00355180	02/08/2020	19:07	5746-3
NTV9250/MG	08469929000176	AGETO	RE00355187	03/08/2020	09:00	6823-1
MWG1293/TO	02796852113	DETRAN	TO00148642	01/08/2020	15:15	5010-0
GRO2776/TO	89561090287	DETRAN	TO00324250	01/08/2020	17:26	6599-2
QKC0988/TO	83685910159	DETRAN	TO00152165	02/08/2020	20:00	6599-2
OKC0988/TO	83685910159	DETRAN	TO00152166	02/08/2020	20:00	5819-7
QKM7071/TO	60024262307	DETRAN	TO00306494	01/08/2020	08:30	5010-0

GYB8653/SP	00003881652	DETRAN	TO00319785	02/08/2020	20:00	5010-0
GYB8653/SP	00003881652	DETRAN	TO00319784	02/08/2020	20:00	6599-2
QKH3592/TO	03564598103	DETRAN	TO00320053	02/08/2020	09:15	5010-0
QKG7017/TO	01640863150	DETRAN	TO01418810	01/08/2020	13:00	6599-2
MWD0855/TO	40390861200	DETRAN	TO00319783	01/08/2020	15:45	6912-0
MVX6185/TO	70732019168	DETRAN	TO00323267	01/08/2020	23:19	6599-2
PKA4830/BA	22425372000100	AGETO	RE00355174	02/08/2020	19:07	6840-2
OWY8927/MG	25056232000273	AGETO	RE00355183	01/08/2020	08:50	6823-1
RCQ2832/BA	06206729516	AGETO	RE00355185	02/08/2020	08:24	6823-1
QCK6558/MT	01170800000113	AGETO	RE00355186	02/08/2020	15:45	6823-1
MWZ8474/TO	58887946191	DETRAN	TO01020061	02/08/2020	14:14	6599-2
QKG7017/TO	01640863150	DETRAN	TO01418811	01/08/2020	13:00	5045-0
EFO9807/SP	25067485000161	AGETO	RE00349069	01/08/2020	09:14	6831-1
ODZ4E81/SC	24682378000180	AGETO	RE00349071	01/08/2020	13:05	6823-1
MJU4510/SC	85153609000153	AGETO	RE00349072	01/08/2020	13:25	6823-1
JYU0434/PI	32142220000146	AGETO	RE00346234	02/08/2020	10:20	6831-1
MMJ2571/MT	86622900191	AGETO	RE00346235	02/08/2020	12:18	6823-1
MFU7799/SP	18663199000101	AGETO	RE00346236	02/08/2020	12:23	6823-1
MLN8011/SC	80493380000182	AGETO	RE00346237	02/08/2020	15:35	6823-1
QKL8H11/GO	48531162149	AGETO	RE00346238	02/08/2020	16:40	6840-1
QIM1245/SC	09433294000110	AGETO	RE00346239	02/08/2020	17:56	6840-2
QCM6614/MT	10629664000178	AGETO	RE00349024	03/08/2020	08:20	6823-1
PBF4929/DF	30035693000119	AGETO	RE00298393	02/08/2020	19:20	5169-1
QTF2090/RO	04822307000129	AGETO	RE00349987	01/08/2020	06:45	6823-1
QCC6774/MT	00350232000170	AGETO	RE00349491	01/08/2020	10:45	6823-1
RBNG650/GO	20314582000198	AGETO	RE00348495	01/08/2020	17:19	6823-1
EPA6333/SP	68979111000125	AGETO	RE00359445	02/08/2020	13:15	6823-1
AUH0071/PR	00124733000138	AGETO	RE00359592	02/08/2020	13:20	6823-1
AUH0071/PR	00124733000138	AGETO	RE00359593	02/08/2020	13:20	6971-0
AUH0071/PR	00124733000138	AGETO	RE00359594	02/08/2020	13:20	6980-0
ARR3784/TO	97802581168	DETRAN	TO01107945	01/08/2020	00:40	5452-1
QWA4855/TO	21255580178	DETRAN	TO01107947	01/08/2020	04:30	5452-1
QWC&J15/TO	04922972153	DETRAN	TO00954486	01/08/2020	18:15	6050-1
GCK1005/TO	23823345000140	DETRAN	TO00322298	01/08/2020	01:21	6530-0
JYF5813/TO	42714796168	DETRAN	TO00201114	03/08/2020	01:54	5169-1
EAE3B25/TO	00917659198	DETRAN	TO00148971	01/08/2020	07:00	6050-1
EAE3B25/TO	00917659198	DETRAN	TO00148972	01/08/2020	07:00	6599-2
MXE0C26/TO	03626027600	DETRAN	TO00148974	02/08/2020	20:15	5010-0
MXE0C26/TO	03626027600	DETRAN	TO00148975	02/08/2020	20:15	6556-1
MXE0C26/TO	03626027600	DETRAN	TO00148976	02/08/2020	20:15	7048-1
JYF5813/TO	42714796168	DETRAN	TO00201111	03/08/2020	01:54	6599-2
JYF5813/TO	42714796168	DETRAN	TO00201112	03/08/2020	01:54	5045-0
JYF5813/TO	42714796168	DETRAN	TO00201113	03/08/2020	01:59	6912-0
MWY8489/TO	40215709349	DETRAN	TO00201228	01/08/2020	01:45	6912-0
QK12625/TO	05825471411	DETRAN	TO00201236	01/08/2020	03:42	6076-0
OYA0389/TO	07768156870	DETRAN	TO02129490	01/08/2020	11:50	7633-1
OFV3800/PA	98645129191	DETRAN	TO02129489	01/08/2020	11:37	5185-1
BAW5659/TO	79275559104	DETRAN	TO02129488	01/08/2020	11:20	5185-1
MWL2247/TO	03220898165	DETRAN	TO02129487	01/08/2020	09:04	5738-0
JVJ9767/TO	91185874100	DETRAN	TO02129485	01/08/2020	09:30	6599-2
JIE1318/GO	36410446187	DETRAN	TO02129955	03/08/2020	08:07	5185-1
QKG2D92/TO	00346159113	DETRAN	TO01114660	01/08/2020	11:01	6637-1
MVZ0198/TO	31349560120	DETRAN	TO00216583	02/08/2020	00:15	6653-1
MVZ0198/TO	31349560120	DETRAN	TO00216584	02/08/2020	00:15	6599-2
QWD3132/TO	09256509199	DETRAN	TO00279069	01/08/2020	00:45	5010-0
MWZ2217/TO	26480441168	DETRAN	TO00279070	02/08/2020	17:47	5010-0
QWD4E42/TO	88146480187	DETRAN	TO00187824	02/08/2020	19:15	5010-0
MW17365/TO	00697941116	DETRAN	TO00188220	01/08/2020	00:45	5010-0
QKK6998/TO	00384063144	DETRAN	TO00216511	01/08/2020	00:45	6912-0
MXF2871/TO	02614814105	DETRAN	TO00235126	02/08/2020	01:55	6912-0
QK15691/TO	70252118189	DETRAN	TO00172901	02/08/2020	19:45	6637-2
MVV6306/TO	92523870134	DETRAN	TO01026334	01/08/2020	17:55	7048-1
MVV6306/TO	92523870134	DETRAN	TO01026335	01/08/2020	17:55	6912-0
MVV6306/TO	92523870134	DETRAN	TO01026336	01/08/2020	17:55	6599-2
MVV6306/TO	92523870134	DETRAN	TO01026337	01/08/2020	17:55	6580-0
KJY7288/MT	78636272149	DETRAN	TO00137246	02/08/2020	14:00	6912-0
QDP5592/TO	08158425119	DETRAN	TO00235127	02/08/2020	14:50	5010-0
QDP5592/TO	08158425119	DETRAN	TO00235128	02/08/2020	14:50	6912-0
QKG5447/TO	01162220341	DETRAN	TO00137243	01/08/2020	14:07	6050-1
QKG5447/TO	01162220341	DETRAN	TO00137244	01/08/2020	14:07	6041-2
MXF2871/TO	02614814105	DETRAN	TO00235124	02/08/2020	01:55	6599-2
JTQ283/PA	3967174268	DETRAN	TO00245113	02/08/2020	11:15	5010-0
MWC0911/TO	21989802870	DETRAN	TO01105642	01/08/2020	10:10	6653-1
MWN6331/TO	31976190134	DETRAN	TO00305790	01/08/2020	19:30	5010-0
MWN6331/TO	31976190134	DETRAN	TO00305791	01/08/2020	19:20	6912-0
QDZ8663/TO	04282027183	DETRAN	TO00305792	01/08/2020	21:00	5010-0
QWB5428/TO	64187594191	DETRAN	TO01129652	01/08/2020	20:00	5010-0
ASF8949/PR	06219949951	DETRAN	TO00931075	02/08/2020	16:30	6599-2
ASF8949/PR	06219949951	DETRAN	TO00931076	02/08/2020	16:30	6645-0
ASF8949/PR	06219949951	DETRAN	TO00931074	02/08/2020	16:30	5010-0
PSH5382/TO	04867672130	DETRAN	TO00271463	01/08/2020	03:00	5517-2

MVM4620/TO	27580091100	AGETO	RE00356619	01/08/2020	10:20	6564-0
PVU9H65/TO	79923933172	AGETO	RE00356620	01/08/2020	15:56	5185-2
MWN956/TO	13104984000100	AGETO	RE00356621	01/08/2020	12:00	5185-2
MWJ2533/TO	93121067168	AGETO	RE00356622	01/08/2020	16:46	7242-2
NVV1080/TO	64378063115	AGETO	RE00356623	01/08/2020	16:24	5185-2
QKH9904/TO	93129360182	AGETO	RE00356625	01/08/2020	18:42	5444-0
QKF2882/TO	00558170170	AGETO	RE00356626	01/08/2020	12:02	6564-0
MWF1819/TO	62451405287	AGETO	RE00356627	01/08/2020	08:16	5185-1
OLL7295/TO	01906400148	AGETO	RE00356628	01/08/2020	17:18	7242-2
MXA8515/TO	00564900117	AGETO	RE00356629	01/08/2020	17:20	5185-1
CIB6845/TO	53453889372	AGETO	RE00356631	01/08/2020	18:39	6769-0
OVV5010/TO	71325573191	AGETO	RE00356632	01/08/2020	17:32	5185-2
NEJ6384/TO	00562322175	AGETO	RE00356727	02/08/2020	18:00	5797-0
QWA8763/TO	10312178000121	AGETO	RE00356634	02/08/2020	08:51	5185-2
QWA8763/TO	10312178000121	AGETO	RE00356635	02/08/2020	08:51	5193-0
KEH2338/TO	27905675149	AGETO	RE00356636	02/08/2020	10:16	6580-0
KEH2338/TO	27905675149	AGETO	RE00356637	02/08/2020	10:16	5010-0
PTE2E81/MA	05657802390	AGETO	RE00356638	02/08/2020	15:10	5185-2
PTE2E81/MA	05657802390	AGETO	RE00356639	02/08/2020	15:10	6858-0
MWV8232/TO	03774564116	AGETO	RE00356640	02/08/2020	09:12	5185-2
MWK8385/TO	32829159268	AGETO	RE00356641	02/08/2020	09:37	5185-1
MWJ3829/TO	02495293190	AGETO	RE00356642	02/08/2020	08:09	5185-2
OKK6426/TO	04332443136	AGETO	RE00356643	02/08/2020	11:55	6580-0
GAS8E94/BA	31795245000186	AGETO	RE00344803	01/08/2020	16:17	6971-0
GAS8E94/BA	31795245000186	AGETO	RE00344805	01/08/2020	16:17	6980-0
ONS1541/TO	97936170120	DETRAN	TO00163523	01/08/2020	06:00	6912-0
MWH5777/TO	04091385176	DETRAN	TO01134764	02/08/2020	09:40	6599-2
MWH5777/TO	04091385176	DETRAN	TO01134765	02/08/2020	09:40	5010-0
PJH1540/BA	09148457000112	AGETO	RE00326580	01/08/2020	12:46	5746-1
PJH1540/BA	09148457000112	AGETO	RE00326579	01/08/2020	12:46	6068-1
PJH1540/BA	09148457000112	AGETO	RE00326578	01/08/2020	12:46	5835-0
QCL8D82/MT	10280806000134	AGETO	RE00347510	02/08/2020	06:05	6823-1
RB75H40/GO	02830842000104	AGETO	RE00347512	02/08/2020	15:40	6823-1
QIZ5445/SC	80432693000120	AGETO	RE00347511	02/08/2020	06:42	6840-2
QTO5587/GO	02830842000104	AGETO	RE00347513	02/08/2020	15:44	6823-1
AXE1274/BA	94040745515	AGETO	RE00347514	03/08/2020	06:47	6831-1
EDL3890/SP	05321226000108	AGETO	RE00326581	03/08/2020	06:40	5746-1
MWQ3952/TO	86446169191	DETRAN	TO00141817	01/08/2020	16:46	5010-0
MWQ3952/TO	86446169191	DETRAN	TO00283288	01/08/2020	16:49	6653-1
MWZ3352/TO	86513150159	AGETO	RE00156864	02/08/2020	09:00	5118-0
MWZ3352/TO	86513150159	AGETO	RE00156863	02/08/2020	09:00	5010-0
KJU3565/TO	06515046197	DETRAN	TO00200751	03/08/2020	01:38	7579-0
QKL8426/TO	26073790163	AGETO	RE00290802	01/08/2020	14:30	5010-0
OYA9618/TO	05848899177	AGETO	RE00219674	01/08/2020	01:00	6653-2
OYA9618/TO	05848899177	AGETO	RE00219673	01/08/2020	01:00	7048-1
QKA9629/TO	52751252168	AGETO	RE00294923	01/08/2020	08:30	5940-1
OLM1J45/TO	15188067000179	DETRAN	TO02129495	01/08/2020	08:36	5185-1
NET2099/TO	00938820176	DETRAN	TO00311096	01/08/2020	08:58	5738-0

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 096, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através Ato de Nomeação nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.E nº 5.409, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	OBJETO
ÉZIO ALVES PEREIRA Mat. Func. 619106	IVACI RODRIGUES DE SOUSA Mat. Func. 6230202	Proc. 2020/40310/000151 Contrato nº 06/2020	Locação de Imóvel para abrigar o Almacém Central, Bens Patrimoniais e Bens Apreendidos e Fiscalizações Realizadas pelo NATURATINS em Palmas/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA/NATURATINS Nº 099, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a possibilidade de doação de bens, objetos de infração administrativa, conforme prevê a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.470, de 26 de julho de 2016, publicado no D.O.E. Nº 4.670, de mesma data, que dispõe sobre procedimentos para destinação de produtos e subprodutos florestais apreendidos em decorrência de infração administrativa ambiental, e adota outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa NATURATINS nº 03, de 21 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial Estadual nº 3.011, de 09 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para o devido armazenamento dos produtos e subprodutos apreendidos;

CONSIDERANDO a Portaria/NATURATINS nº 129, de 05 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.355, de 10/05/2019, que instituiu a Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos e que designa seus membros;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria/NATURATINS nº 129, de 05 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.355, de 10/05/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Eliandro Carlos Gualberto	Presidente	869536	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
Saulo Guedes Azevedo	Vice-Presidente	967583	Comissão de Julgamento de Auto de Infração
Amarildo Pereira dos Santos	Membro	501235	Gerência de Fiscalização Ambiental
Antônio Cleriston Leda Mourão	Membro	11646926	Assessoria Jurídica
Mário Rodrigues Silva	Membro	826094	Gerência de Fiscalização Ambiental
Potira de Sousa Lima	Secretário	529257	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
Geovana Belém da Silva	Secretário	11677660	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
Thais Rodrigues Neves de Sá	Secretário	11559390	Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020 40310 000151.

Contrato nº: 06/2020.

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.

Contratada: João Mauro de Almeida.

CPF: 449.793.200-15.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Almoxarifado Central, Bens Patrimoniais e Bens Apreendidos em Fiscalizações Realizadas pelo NATURATINS, em Palmas/TO.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fonte: 0240666666.

Elemento de despesa: 33.90.36.

Data da Assinatura: 13/08/2020.

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (Instituto Natureza do Tocantins) e João Mauro de Almeida (locador).

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 35 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MANOEL MAURICIO DE ALMEIDA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 769695, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 769695, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Manoel Mauricio de Almeida Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 36 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MIGUEL SBRUZI, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 865774, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 865774, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Miguel Sbruzzi.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 51 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E VASCO RODRIGUES DA CUNHA NETO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 760348, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 760348, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Vasco Rodrigues da Cunha Neto.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSMAR LEMOS GUIMARÃES, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 760231, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 760231, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Josmar Lemos Guimarães.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 55 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E GL3 HOLDING, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 205567, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procedera a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 205567, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: GL3 Holding Participações e Investimentos LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 56 DE 2020.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E GILMAR GONÇALVES DE CARVALHO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 139006, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 139006, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Compromitente: Rafael Roques Felipe.

Compromissada: Gilmar Gonçalves de Carvalho.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 100/2020
PROCESSO Nº 3657-2016-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.409, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual, 2ª Instância deste Instituto, NOTIFICA a FÁBIO LUIZ FONSECA RIBEIRO, CPF nº 069.376.746-43, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121598 LAVRADO POR TRANSPORTAR SUBSTÂNCIA TÓXICA, PERIGOSA OU NOCIVA, À SAÚDE HUMANA OU AO MEIO AMBIENTE, EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI OU NOS REGULAMENTOS - ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 64, CAPUT, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - COMPROVAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO - ADEQUAÇÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ (1ª instância), DECIDE-SE pela manutenção do Auto de Infração com a respectiva multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

RURALTINS

PORTARIA Nº 205/2020/GABPRES, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato nº 1.539 - NM, de 04 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, de 04 de junho de 2019, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

Considerando a necessidade de operacionalização dos convênios e contratos celebrados entre este Instituto e outras entidades;

Considerando os princípios de eficiência, eficácia e efetividade;

Considerando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela operacionalização dos convênios e contratos de repasses deste Instituto, conforme anexo Único.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 66/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.581, de 14 de abril de 2020, fls. 33.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto e Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins, em Palmas-To, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

ANEXO ÚNICO

	Identificação	Descrição	Concedente	Responsável
1	817962/2015	Ampliação de ações de transferência de tecnologias do Plano Abc no Estado do Tocantins	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAP.	Titular: Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3 Suplente: Maria Guedes Cordeiro Carvalho Matrícula funcional: 1272110-1
2	837123/2016	Prestar assistência técnica a 200 médios produtores rurais do Estado do Tocantins, com foco na gestão da propriedade e desenvolvimento tecnológico nas cadeias produtivas de pecuária de corte e mista, culturas anuais (arroz, feijão e mandioca) e fruticultura irrigada - ater para médio produtor.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	Titular: Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3 Suplente: Vinicius Dantas Mendes Matrícula funcional: 11636270-2
3	839847/2016	Apoiar na promoção do desenvolvimento de produtores rurais por meio de introdução de novas tecnologias de gestão e manejo direcionado através da ater e dos ciclos de capacitação priorizando as cadeias: mandioca, mel, Leite, bovinos de corte e Leite, caprinos, ovinos, frutas e aves - oportunidade.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	Titular: Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3 Suplente: Rosiane Aires da Luz Matrícula funcional: 11191791/1
4	Proposta nº 000.001.899.17/2015	Aquisição de alimento do compra Direta Local da Agricultura Familiar	Ministério do desenvolvimento social e combate à fome (MDS)	Titular: Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3 Suplente: Irismar Leopoldino Leão Matrícula funcional: 671992-1
5	835818/2016	Fomentar nas comunidades rurais a implantação de lavouras de subsistência através de aquisição de sementes selecionadas/ou certificada de milho e feijão caupi e a implantação de hortas, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional de famílias de agricultores familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Estado do Tocantins. Quintal Verde II.	Secretaria Especial de Agricultura familiar e desenvolvimento Agrário- SEAD	Titular: Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3 Suplente: Westliane Alves Lacerda Matrícula funcional: 1282883-1
6	Instrumento de Parceria 17/2017	Execução de serviço de assistência técnica e extensão rural a agricultores familiares do Estado do Tocantins - Inovação Tecnológica	Agência nacional de Assistência técnica e Extensão Rural- ANATER	Titular: Kim Carlos Gómes Matrícula funcional: 1067540-1 Suplente: Gilberto Marques de Paula Matrícula funcional: 592769-2
7	AC. TO0000001-17	FOMENTO - Prestação de serviço de Ater para agricultores familiares em situação de pobreza extrema.	Ministério do desenvolvimento social - MDS	Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3 Suplente: Elisângela Maria Lopes Matrícula funcional: 11149434-2
8	AC. TO0000001-18	FOMENTO - Prestação de serviço de Ater para agricultores familiares em situação de pobreza extrema.	Ministério do Desenvolvimento social - MDS	Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3 Suplente: Elisângela Maria Lopes Matrícula funcional: 11149434-2
9	Sisteminha 17.003	Sisteminha - implantação do sistema integrado alternativo para produção de alimentos.	Fundação Banco do Brasil - FBB	Titular: Kim Carlos Gómes Matrícula funcional: 1067540-1 Suplente: Layana Rose Melo Nascimento Ferreira Matrícula funcional: 1274597-1
10	Termo de Cooperação nº 2098 10 854	Aprimorar o manejo integrado e adaptativo do fogo em áreas selecionadas do Cerrado e desenvolver sistemas de monitoramento de incêndios e desmatamentos, contribuindo para a manutenção do Cerrado como sumidouro de carbono de relevância global, a conservação da biodiversidade do bioma, bem como para a redução das emissões de gases de efeito estufa.	Naturatins, Semar, Mist. De Meio Ambiente e Caixa Econômica	Kim Carlos Gómes Matrícula funcional: 1067540-1 Suplente: Pablo Vasconcelos de Sousa Matrícula funcional: 1278258-1
11	772342/2012	Fortalecimento das cadeias produtivas da silvicultura, do Leite, da pesca e da aquicultura.	Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento	Titular: Kim Carlos Gómes Matrícula funcional: 1067540-1 Suplente: Marco Aurélio Gonçalves Vaz Matrícula funcional: 817408-3

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

PORTARIA Nº 206/2020/GABPRES, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato nº 1.539 - NM, de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e na Lei 3.622, de 18 de dezembro de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 65/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.581, de 14 abril de 2020, fls. 32.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins, Palmas, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

ANEXO ÚNICO

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Willamy Francisco Pereira	576703/2	Diretor de Administração e Finanças
	Suplente: Diogo Sousa Mattos	46866-8	Gerente de Planejamento e Convênios

Programa: 1147 - Agriculturas familiar				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a extensão rural e assistência técnica agropecuária.		Titular: Marco Aurélio Gonçalves Vaz	817408-3	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural
		Suplente: kin Carlos Gomides	1067540-1	Diretor de Empreendedorismo rural
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3007	Modernização, Estruturação e Manutenção do Ruraltins	Titular: Enelucia Vieira de Sousa	11681632/2	Gerente geral de administração
		Suplente: Vinicius Cesar santos da silva	11237244/1	Administrador
4099	Manutenção de recursos humanos das unidades de apoio e execução de serviços	Titular: Rucileia Alves de Araújo Sales	1205030-5	Assessor
		Suplente: Ana Paula Duarte de Sousa	11584319-2	Assessor
3013	Construção de unidades do Ruraltins	Titular: Enelucia Vieira de Sousa	11681632/2	Gerente geral de administração
		Suplente: Gilberto chaves da rocha	842099-1	Auxiliar Administrativo
4005	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - compra direta Local	Titular: Irismar Leopoldino Leão,	671992-1	Gerente de Aquisição de Alimentos
		Suplente: Jozinen Avelino dos Santos Machado	960448-2	Extensionista rural
4012	Capacitação de servidores	Titular: kin Carlos Gomides	1067540-1	Diretor de Empreendedorismo rural
		Suplente: Willamy Francisco Pereira	576703/2	Diretor de Administração e Finanças
4111	Planejamento, acompanhamento das ações do Ruraltins	Titular: Marco Aurélio Gonçalves Vaz	817408-3	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural
		Suplente: kin Carlos Gomides	1067540-1	Diretor de Empreendedorismo rural
4118	Extensão rural, assistência técnica, promoção de feiras e eventos agropecuários	Titular: José Carlos Moraes Souza	11504765/2	Gerente de Assistência Técnica e Extensão rural
		Suplente: Marco Aurélio Gonçalves Vaz	817408-3	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural

Manutenção do Instituto de Desenvolvimento Rural				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Manutenção do Instituto de desenvolvimento rural		Titular: Willamy Francisco Pereira	576703/2	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Diogo Sousa Mattos	46866-8	Gerente de Planejamento e Convênios
6016	Contribuição para o Programa de formação do Patrimônio do servidor Público - PASEP	Titular: Larissa Galvão Vargas	11655453/2	Gerente de Execução orçamentária, Financeira e contábil
		Suplente: Rafaela Madeira de Mello Ale	166422-1	Contadora
4195	Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativos Gerais	Titular: Enelucia Vieira de Sousa	11681632/2	Gerente geral de administração
		Suplente: Vinicius Cesar santos da silva	11237244/1	Administrador
4227	Manutenção de recursos humanos	Titular: Rucileia Alves de Araujo Sales	1205030/5	Assessor
		Suplente: Ana Paula Duarte de Sousa	11584319-2	Assessor

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente Executivo

PORTARIA Nº 249/2020/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato DSG nº 622 - NM, de 24 de Junho de 2020, publicado no DOE Nº 5.628, página 1, do dia 24 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo Escritório Local do Ruraltins no Município de Natividade, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2020.34490.000133, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 054/2020, favorável à contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado Rua Cel. Deocleciano Nunes, nº 75, Centro, município de Porto Natividade/TO de propriedade do Senhor MANOEL SALVADOR MOURA, CPF nº 311.522.101-06, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 957,70 (novecentos e cinquenta e sete Reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$ 11.492,40 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020.34490.000133, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta das despesas por conta da dotação orçamentária Programa de trabalho: 3449. 20.122.1147.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36, Fontes de Recursos: 02406666666 e 02408888888.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ANIBAL ALVES RODRIGUES LAMATTINA
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 250/2020/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994 Ato DSG nº 622 - NM, de 24 de Junho de 2020, publicado no DOE Nº 5.628, página 1 do dia 24 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
001/2020	2020/34490/133	Ueslei Silva Mazoni Matrícula nº 922149-6	Enelucia Vieira de Sousa Matrícula nº 11681632-1	Manoel Salvador Moura, referente a locação de imóvel destinado a atender ao escritório Local de Natividade - TO.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ANIBAL ALVES RODRIGUES LAMATTINA
Vice-Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 51/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2017/34511/000681, apenso ao processo nº 2020/34511/000076, com origem nas Certidões de Inteiro Teor de Matrículas, onde constam Renúncias de Domínio e encerramentos das Matrículas nº M-2459, M-2239 e M-2460, todas do Livro 02 de Registro Geral e datadas de 17 de dezembro de 2019, expedidas pelo Registro de Imóveis, da cidade Natividade - TO, comarca de Natividade - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Príncipe - Teixeira, Área 01, com a área total de 984,7581 hectares (novecentos e oitenta e quatro hectares, setenta e cinco ares e oitenta e um centiares), situado no município de Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK7-M-8904 de coordenadas N 8.679.216,512m e E 217.100,642m cravado no limite da Fazenda Beira Rio, de segue confrontantes com o Fazenda Beira Rio, proprietário Violeta Rodrigues Parente e Araújo, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'20" e distância 477,92m, até o vértice AK7-M-8905 de coordenadas N 8.679.175,920m e E 217.576,834m; 95°26'33" e 758,78m, até o vértice AK7-M-8906 de coordenadas N 8.679.103,954m e E 218.332,189m; 104°05'00" e 271,41m, até o vértice AK7-M-8907 de coordenadas N 8.679.037,910m e E 218.595,446m; 104°22'11" e 525,57m, até o vértice AK7-M-8908, de coordenadas N 8.678.907,475m e E 219.104,576m; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Bacupari, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°51'10" e 40,22m, até o vértice YIDD-P-6005 de coordenadas N 8.678.877,990m e E 219.077,222m; 156°30'42" e 17,97m, até o vértice YIDD-P-6006 de coordenadas N 8.678.861,507m e E 219.084,385m; 143°35'26" e 37,16m, até o vértice YIDD-P-6007 de coordenadas

N 8.678.831,600m e E 219.106,442m; 195°51'46" e 42,24m, até o vértice YIDD-P-6008 de coordenadas N 8.678.790,967m e E 219.094,896m; 142°29'43" e 28,20m, até o vértice YIDD-P-6009 de coordenadas N 8.678.768,597m e E 219.112,064m; 194°04'54" e 43,74m, até o vértice YIDD-P-6010 de coordenadas N 8.678.726,176m e E 219.101,423m; 243°52'51" e 35,97m, até o vértice YIDD-P-6011 de coordenadas N 8.678.710,341m e E 219.069,127m; 213°44'55" e 45,32m, até o vértice YIDD-P-6012 de coordenadas N 8.678.672,659m e E 219.043,950m; 197°22'02" e 29,34m, até o vértice YIDD-P-6013 de coordenadas N 8.678.644,656m e E 219.035,192m; 120°01'20" e 37,56m, até o vértice YIDD-P-6014 de coordenadas N 8.678.625,865m e E 219.067,710m; 156°33'10" e 40,11m, até o vértice YIDD-P-6015 de coordenadas N 8.678.589,069m e E 219.083,669m; 157°41'53" e 22,10m, até o vértice YIDD-P-6016 de coordenadas N 8.678.568,619m e E 219.092,057m; 141°22'54" e 31,97m, até o vértice YIDD-P-6017 de coordenadas N 8.678.543,637m e E 219.112,013m; 238°37'53" e 41,75m, até o vértice YIDD-P-6018 de coordenadas N 8.678.521,906m e E 219.076,368m; 206°32'42" e 42,45m, até o vértice YIDD-P-6019 de coordenadas N 8.678.483,933m e E 219.057,398m; 207°40'20" e 41,96m, até o vértice YIDD-P-6020 de coordenadas N 8.678.446,776m e E 219.037,913m; 158°59'26" e 47,03m, até o vértice YIDD-P-6021 de coordenadas N 8.678.402,873m e E 219.054,774m; 168°47'59" e 26,10m, até o vértice YIDD-P-6022 de coordenadas N 8.678.377,268m e E 219.059,844m; 178°55'50" e 40,77m, até o vértice YIDD-P-6023 de coordenadas N 8.678.336,502m e E 219.060,605m; 219°45'43" e 20,35m, até o vértice YIDD-P-6024 de coordenadas N 8.678.320,855m e E 219.047,586m; 217°20'04" e 37,90m, até o vértice YIDD-P-6025 de coordenadas N 8.678.290,718m e E 219.024,599m; 168°41'00" e 24,57m, até o vértice YIDD-P-6026 de coordenadas N 8.678.266,623m e E 219.029,421m; 184°38'39" e 41,42m, até o vértice YIDD-P-6027 de coordenadas N 8.678.225,335m e E 219.026,067m; 203°11'11" e 30,00m, até o vértice YIDD-P-6028 de coordenadas N 8.678.197,762m e E 219.014,257m; 224°08'19" e 32,36m, até o vértice YIDD-P-6029 de coordenadas N 8.678.174,541m e E 218.991,724m; 149°26'42" e 26,30m, até o vértice YIDD-P-6030 de coordenadas N 8.678.151,893m e E 219.005,094m; 172°11'38" e 37,66m, até o vértice YIDD-P-6031 de coordenadas N 8.678.114,582m e E 219.010,209m; 182°51'19" e 42,38m, até o vértice YIDD-P-6032 de coordenadas N 8.678.072,255m e E 219.008,098m; 168°06'13" e 27,55m, até o vértice YIDD-P-6033 de coordenadas N 8.678.045,298m e E 219.013,777m; 202°42'05" e 33,99m, até o vértice YIDD-P-6034 de coordenadas N 8.678.013,943m e E 219.000,660m; 171°49'09" e 36,99m, até o vértice YIDD-P-6035 de coordenadas N 8.677.977,333m e E 219.005,923m; 176°00'27" e 40,79m, até o vértice YIDD-P-6037 de coordenadas N 8.677.936,642m e E 219.008,763m; 91°54'12" e 26,79m, até o vértice YIDD-P-6036 de coordenadas N 8.677.935,752m e E 219.035,543m; 181°47'00" e 27,25m, até o vértice YIDD-P-6038 de coordenadas N 8.677.908,514m e E 219.034,695m; 192°45'01" e 41,51m, até o vértice YIDD-P-6039 de coordenadas N 8.677.868,029m e E 219.025,534m; 217°34'55" e 21,65m, até o vértice YIDD-P-6040 de coordenadas N 8.677.850,872m e E 219.012,330m; 189°52'04" e 38,66m, até o vértice YIDD-P-6041 de coordenadas N 8.677.812,786m e E 219.005,705m; 214°29'22" e 53,28m, até o vértice YIDD-P-6042 de coordenadas N 8.677.768,871m e E 218.975,535m; 77°01'40" e 31,54m, até o vértice YIDD-P-6043 de coordenadas N 8.677.775,952m e E 219.006,274m; 76°19'37" e 24,60m, até o vértice YIDD-P-6044 de coordenadas N 8.677.781,768m e E 219.030,181m; 153°48'27" e 15,27m, até o vértice YIDD-P-6045 de coordenadas N 8.677.768,068m e E 219.036,920m; 190°51'42" e 29,93m, até o vértice YIDD-P-6046 de coordenadas N 8.677.738,679m e E 219.031,281m; 199°37'30" e 28,59m, até o vértice YIDD-P-6047 de coordenadas N 8.677.711,748m e E 219.021,678m; 141°19'36" e 26,92m, até o vértice YIDD-P-6048 de coordenadas N 8.677.690,732m e E 219.038,499m; 195°10'51" e 44,89m, até o vértice YIDD-P-6049 de coordenadas N 8.677.647,409m e E 219.026,744m; 175°54'51" e 44,94m, até o vértice YIDD-P-6050 de coordenadas N 8.677.602,582m e E 219.029,946m; 170°43'47" e 34,44m, até o vértice YIDD-P-6051 de coordenadas N 8.677.568,592m e E 219.035,494m; 146°49'51" e 21,57m, até o vértice YIDD-P-6052 de coordenadas N 8.677.550,537m e E 219.047,295m; 172°58'26" e 28,50m, até o vértice YIDD-P-6053 de coordenadas N 8.677.522,252m e E 219.050,781m; 156°02'11" e 18,70m, até o vértice YIDD-P-6054 de coordenadas N 8.677.505,162m e E 219.058,377m; 226°03'45" e 18,76m, até o vértice YIDD-P-6055 de coordenadas N 8.677.492,143m e E 219.044,866m; 184°02'00" e 43,35m, até o vértice YIDD-P-6056 de coordenadas N 8.677.448,901m e E 219.041,817m; 213°41'08" e 44,67m, até o vértice YIDD-P-6057 de coordenadas N 8.677.411,732m e E 219.017,042m; 193°17'58" e 21,43m, até o vértice YIDD-P-6058 de coordenadas N 8.677.390,880m e E 219.012,113m; 182°01'54" e 40,39m, até o vértice YIDD-P-6059 de coordenadas N 8.677.350,511m e E 219.010,681m; 290°13'39" e 31,58m, até o vértice YIDD-P-6060 de coordenadas N 8.677.361,431m e E 218.981,045m; 226°17'37" e 27,84m, até o vértice YIDD-P-6061 de coordenadas N 8.677.342,192m e E 218.960,917m; 142°48'04" e 40,79m, até o vértice YIDD-P-6062 de coordenadas N 8.677.309,701m e E 218.985,578m; 192°55'31" e 45,48m, até o vértice YIDD-P-6063 de coordenadas N 8.677.265,369m e E 218.975,404m; 192°02'33" e 42,36m, até o vértice YIDD-P-6064 de coordenadas N 8.677.223,941m e E 218.966,566m; 227°01'44" e 38,51m, até o vértice YIDD-P-6065 de coordenadas N 8.677.197,693m e E 218.938,390m; 211°24'20" e 38,89m, até o vértice

YIDD-P-6066 de coordenadas N 8.677.164,501m e E 218.918,125m; 117°36'02" e 38,92m, até o vértice YIDD-P-6067 de coordenadas N 8.677.146,467m e E 218.952,620m; 202°34'37" e 37,27m, até o vértice YIDD-P-6068 de coordenadas N 8.677.112,055m e E 218.938,312m; 269°58'09" e 31,54m, até o vértice YIDD-P-6069 de coordenadas N 8.677.112,038m e E 218.906,773m; 185°36'19" e 28,79m, até o vértice YIDD-P-6070 de coordenadas N 8.677.083,386m e E 218.903,961m; 177°40'42" e 39,32m, até o vértice YIDD-P-6071 de coordenadas N 8.677.044,096m e E 218.905,554m; 177°03'27" e 29,30m, até o vértice YIDD-P-6072 de coordenadas N 8.677.014,836m e E 218.907,058m; 180°07'09" e 33,19m, até o vértice YIDD-P-6073 de coordenadas N 8.676.981,646m e E 218.906,989m; 207°29'19" e 33,98m, até o vértice YIDD-P-6074 de coordenadas N 8.676.951,499m e E 218.891,303m; 170°08'53" e 29,38m, até o vértice YIDD-P-6075 de coordenadas N 8.676.922,552m e E 218.896,330m; 104°32'55" e 38,24m, até o vértice YIDD-P-6076 de coordenadas N 8.676.912,945m e E 218.933,348m; 208°20'31" e 41,81m, até o vértice YIDD-P-6077 de coordenadas N 8.676.876,146m e E 218.913,499m; 213°07'34" e 32,37m, até o vértice YIDD-P-6078 de coordenadas N 8.676.849,035m e E 218.895,808m; 164°37'26" e 27,76m, até o vértice YIDD-P-6079 de coordenadas N 8.676.822,264m e E 218.903,170m; 172°14'05" e 27,73m, até o vértice YIDD-P-6080 de coordenadas N 8.676.794,786m e E 218.906,917m; 157°50'08" e 36,71m, até o vértice YIDD-P-6081 de coordenadas N 8.676.760,785m e E 218.920,768m; 124°37'20" e 38,74m, até o vértice YIDD-P-6082 de coordenadas N 8.676.738,775m e E 218.952,647m; 181°19'57" e 26,70m, até o vértice YIDD-P-6083 de coordenadas N 8.676.712,080m e E 218.952,026m; 201°12'18" e 34,69m, até o vértice YIDD-P-6084 de coordenadas N 8.676.679,735m e E 218.939,477m; 169°37'47" e 43,39m, até o vértice YIDD-P-6085 de coordenadas N 8.676.637,057m e E 218.947,287m; 128°08'09" e 31,90m, até o vértice YIDD-P-6086 de coordenadas N 8.676.617,357m e E 218.972,379m; 150°19'23" e 30,91m, até o vértice YIDD-P-6087 de coordenadas N 8.676.590,503m e E 218.987,682m; 150°56'13" e 43,23m, até o vértice YIDD-P-6088 de coordenadas N 8.676.552,716m e E 219.008,682m; 89°17'19" e 36,48m, até o vértice YIDD-P-6089 de coordenadas N 8.676.553,169m e E 219.045,158m; 148°17'49" e 40,95m, até o vértice YIDD-P-6093 de coordenadas N 8.676.518,326m e E 219.066,680m; 203°37'18" e 42,19m, até o vértice YIDD-P-6090 de coordenadas N 8.676.479,672m e E 219.049,775m; 147°53'17" e 25,92m, até o vértice YIDD-P-6091 de coordenadas N 8.676.457,715m e E 219.063,555m; 97°38'17" e 34,21m, até o vértice YIDD-P-6092 de coordenadas N 8.676.453,168m e E 219.097,462m; 165°20'20" e 21,58m, até o vértice YIDD-P-6094 de coordenadas N 8.676.432,294m e E 219.102,923m; 82°07'32" e 31,14m, até o vértice YIDD-P-6095 de coordenadas N 8.676.436,560m e E 219.133,768m; 78°53'45" e 34,01m, até o vértice YIDD-P-6096 de coordenadas N 8.676.443,110m e E 219.167,141m; 152°19'45" e 33,39m, até o vértice YIDD-P-6097 de coordenadas N 8.676.413,535m e E 219.182,649m; 226°34'44" e 40,55m, até o vértice YIDD-P-6098 de coordenadas N 8.676.385,666m e E 219.153,200m; 135°57'43" e 19,42m, até o vértice YIDD-P-6099 de coordenadas N 8.676.371,708m e E 219.166,697m; 117°20'01" e 34,60m, até o vértice YIDD-P-6100 de coordenadas N 8.676.355,819m e E 219.197,437m; 118°42'50" e 41,78m, até o vértice YIDD-P-6101 de coordenadas N 8.676.335,747m e E 219.234,078m; 145°14'14" e 40,62m, até o vértice YIDD-P-6102 de coordenadas N 8.676.302,378m e E 219.257,238m; 167°41'02" e 42,98m, até o vértice YIDD-P-6103 de coordenadas N 8.676.260,386m e E 219.266,406m; 177°00'45" e 41,23m, até o vértice YIDD-P-6104 de coordenadas N 8.676.219,208m e E 219.268,555m; 177°40'40" e 42,50m, até o vértice YIDD-P-6105 de coordenadas N 8.676.176,744m e E 219.270,277m; 165°53'48" e 42,79m, até o vértice YIDD-P-6106 de coordenadas N 8.676.135,239m e E 219.280,705m; 247°45'45" e 36,42m, até o vértice YIDD-P-6107 de coordenadas N 8.676.121,456m e E 219.246,994m; 218°23'19" e 36,49m, até o vértice YIDD-P-6108 de coordenadas N 8.676.092,857m e E 219.224,336m; 179°23'33" e 41,22m, até o vértice YIDD-P-6109 de coordenadas N 8.676.051,640m e E 219.224,773m; 194°32'29" e 44,05m, até o vértice YIDD-P-6110 de coordenadas N 8.676.009,001m e E 219.213,713m; 211°10'00" e 44,04m, até o vértice YIDD-P-6111 de coordenadas N 8.675.971,316m e E 219.190,920m; 208°01'58" e 40,84m, até o vértice YIDD-P-6112 de coordenadas N 8.675.935,269m e E 219.171,727m; 192°54'03" e 37,48m, até o vértice YIDD-P-6113 de coordenadas N 8.675.898,735m e E 219.163,359m; 205°06'10" e 48,79m, até o vértice YIDD-P-6114 de coordenadas N 8.675.854,557m e E 219.142,662m; 214°20'13" e 40,34m, até o vértice YIDD-P-6115 de coordenadas N 8.675.821,247m e E 219.119,908m; 308°45'01" e 34,04m, até o vértice YIDD-P-6116 de coordenadas N 8.675.842,555m e E 219.093,359m; 272°57'39" e 40,19m, até o vértice YIDD-P-6117 de coordenadas N 8.675.844,631m e E 219.053,222m; 233°39'34" e 23,70m, até o vértice YIDD-P-6118 de coordenadas N 8.675.830,585m e E 219.034,129m; 234°06'44" e 38,29m, até o vértice YIDD-P-6119 de coordenadas N 8.675.808,139m e E 219.003,107m; 213°48'01" e 42,22m, até o vértice YIDD-P-6120 de coordenadas N 8.675.773,052m e E 218.979,618m; 232°56'52" e 14,40m, até o vértice YIDD-P-6121 de coordenadas N 8.675.764,378m e E 218.968,129m; 217°05'50" e 40,11m, até o vértice YIDD-P-6122 de coordenadas N 8.675.732,386m e E 218.943,936m; 201°21'14" e 29,03m, até o vértice YIDD-P-6123 de coordenadas N 8.675.705,353m e E 218.933,367m; 161°21'40" e 45,78m, até o vértice YIDD-P-6124 de coordenadas N 8.675.661,975m e E 218.947,998m;

203°49'38" e 39,66m, até o vértice YIDD-P-6125 de coordenadas N 8.675.625,697m e E 218.931,977m; 165°50'36" e 35,18m, até o vértice YIDD-P-6126 de coordenadas N 8.675.591,590m e E 218.940,580m; 258°00'09" e 22,44m, até o vértice YIDD-P-6127 de coordenadas N 8.675.586,926m e E 218.918,633m; 186°48'26" e 36,17m, até o vértice YIDD-P-6128 de coordenadas N 8.675.551,012m e E 218.914,346m; 172°19'46" e 36,90m, até o vértice YIDD-P-6129 de coordenadas N 8.675.514,444m e E 218.919,271m; 116°28'24" e 38,25m, até o vértice YIDD-P-6130 de coordenadas N 8.675.497,391m e E 218.953,514m; 147°32'58" e 33,57m, até o vértice YIDD-P-6131 de coordenadas N 8.675.469,064m e E 218.971,526m; 163°02'45" e 14,75m, até o vértice YIDD-M-1621, de coordenadas N 8.675.454,959m e E 218.975,826m; cravado da margem esquerda do Córrego Bacupari, deste, atravessa o referido Córrego, com azimute e distância: 146°49'31" e 11,50m, até o vértice AK7-M-7798 de coordenadas N 8.675.445,330m e E 218.982,121m; deste, segue confrontando com a Fazenda Mutamba e Sítio, proprietário Francisco Luiz Filho, matrícula 2645, com o azimute e distância: 102°52'11" e 979,46m, até o vértice C47-M-4607 de coordenadas N 8.675.227,167m e E 219.936,979m; cravado margem direita do Córrego Macaúba, deste, atravessa o referido Córrego com o azimute e distância: 104°35'27" e 12,41m, até o vértice YIDD-M-1622, de coordenadas N 8.675.224,042m e E 219.948,984m; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Macaúba, a jusante, com os azimutes e distâncias: 3°33'51" e 24,51m, até o vértice YIDD-P-6249 de coordenadas N 8.675.248,509m e E 219.950,508m; 31°37'53" e 32,13m, até o vértice YIDD-P-6248 de coordenadas N 8.675.275,868m e E 219.967,360m; 38°54'35" e 45,09m, até o vértice YIDD-P-6247 de coordenadas N 8.675.310,958m e E 219.995,684m; 47°30'00" e 23,39m, até o vértice YIDD-P-6246 de coordenadas N 8.675.326,761m e E 220.012,930m; 54°48'14" e 38,01m, até o vértice YIDD-P-6245 de coordenadas N 8.675.348,671m e E 220.043,994m; 56°29'45" e 40,92m, até o vértice YIDD-P-6244 de coordenadas N 8.675.371,258m e E 220.078,114m; 90°16'04" e 49,02m, até o vértice YIDD-P-6243 de coordenadas N 8.675.371,029m e E 220.127,129m; 15°11'28" e 42,37m, até o vértice YIDD-P-6242 de coordenadas N 8.675.411,916m e E 220.138,231m; 49°07'26" e 39,41m, até o vértice AK7-M-7799, de coordenadas N 8.675.437,706m e E 220.168,029m; deste, segue confrontando com a Fazenda Panama, proprietário Alfredo França Rocha, matrícula 1357, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°02'47" e 7,27m, até o vértice AK7-M-7788 de coordenadas N 8.675.434,859m e E 220.174,721m; 173°24'34" e 1.851,72m, até o vértice AK7-M-7789, de coordenadas N 8.673.595,374m e E 220.387,246m; cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO - 050, sentido a Natividade - TO, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°05'50" e 455,67m, até o vértice YIDD-V-06262 de coordenadas N 8.673.736,918m e E 219.954,120m; 299°42'30" e 178,60m, até o vértice YIDD-V-06261 de coordenadas N 8.673.825,431m e E 219.798,994m; 314°03'01" e 153,20m, até o vértice YIDD-V-06260 de coordenadas N 8.673.931,953m e E 219.688,881m; 322°35'20" e 2.480,94m, até o vértice YIDD-V-06259 de coordenadas N 8.675.902,556m e E 218.181,634m; 325°08'19" e 64,50m, até o vértice YIDD-V-06258 de coordenadas N 8.675.955,481m e E 218.144,766m; 310°56'43" e 113,36m, até o vértice YIDD-V-06257 de coordenadas N 8.676.029,772m e E 218.059,139m; 302°42'24" e 145,50m, até o vértice YIDD-V-06256 de coordenadas N 8.676.108,393m e E 217.936,706m; 299°53'38" e 213,22m, até o vértice YIDD-V-06255 de coordenadas N 8.676.214,662m e E 217.751,852m; 298°58'40" e 189,26m, até o vértice YIDD-V-06254 de coordenadas N 8.676.306,353m e E 217.586,285m; 306°16'38" e 131,05m, até o vértice YIDD-V-06253 de coordenadas N 8.676.383,897m e E 217.480,634m; 318°08'44" e 128,74m, até o vértice YIDD-V-06252 de coordenadas N 8.676.479,792m e E 217.394,731m; 321°36'40" e 2.545,10m, até o vértice YIDD-M-1623, de coordenadas N 8.678.474,677m e E 215.814,236m; AK7-M-8902 de coordenadas N 8.679.009,259m e E 215.390,153m; deste, segue confrontando com a Fazenda Beiro Rio, proprietário Messias Nunes de Araujo, matrícula 1274, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°39'11" e 421,38m, até o vértice AK7-M-8903 de coordenadas N 8.679.063,144m e E 215.808,075m; 83°13'22" e 1.147,78m, até o vértice C47-M-2808, de coordenadas N 8.679.198,591m e E 216.947,837m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de cidade Natividade - TO, comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 18 de junho de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 52/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2017/34511/000681, apenso ao processo nº 2020/34511/000076, com origem nas Certidões de Inteiro Teor de Matrículas, onde constam Renúncias de Domínio e encerramentos das Matrículas nº M-2459, M-2239 e M-2460, todas do Livro 02 de Registro Geral e datadas de 17 de dezembro de 2019, expedidas pelo Registro de Imóveis, da cidade Natividade - TO, comarca de Natividade - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Príncipe - Teixeira, Área 02, com a área total de 1.093,0023ha hectares (mil, e noventa e três hectares, vinte três centiares), situado no município de Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YIDD-M-6261 de coordenadas N 8.678.442,567m e E 215.736,790m cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-050; deste, segue confrontando pela faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-050, sentido a Conceição do Tocantins -TO, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°35'37" e distância 2.572,86m, até o vértice YIDD-V-06273 de coordenadas N 8.676.426,412m e E 217.335,143m; 138°08'44" e 137,06m, até o vértice YIDD-V-06272 de coordenadas N 8.676.324,325m e E 217.426,596m; 126°16'38" e 140,86m, até o vértice YIDD-V-06271 de coordenadas N 8.676.240,981m e E 217.540,149m; 119°06'31" e 196,67m, até o vértice YIDD-V-06270 de coordenadas N 8.676.145,306m e E 217.711,980m; 119°53'38" e 211,26m, até o vértice YIDD-V-06269 de coordenadas N 8.676.040,015m e E 217.895,132m; 122°42'24" e 137,78m, até o vértice YIDD-V-06268 de coordenadas N 8.675.965,570m e E 218.011,063m; 130°56'43" e 107,60m, até o vértice YIDD-V-06267 de coordenadas N 8.675.895,055m e E 218.092,338m; 146°48'12" e 61,44m, até o vértice YIDD-V-06266 de coordenadas N 8.675.843,638m e E 218.125,980m; 142°35'20" e 2.473,93m, até o vértice YIDD-V-06265 de coordenadas N 8.673.878,607m e E 219.628,965m; 134°03'01" e 169,24m, até o vértice YIDD-V-06264 de coordenadas N 8.673.760,935m e E 219.750,604m; 119°42'30" e 196,74m, até o vértice YIDD-V-06263 de coordenadas N 8.673.663,434m e E 219.921,484m; 108°35'48" e 502,63m, até o vértice AK7-M-7790 de coordenadas N 8.673.503,144m e E 220.397,867m; deste, segue confrontando com a Fazenda Panama, proprietário Alfredo França Rocha, matrícula 1357, com o azimute de 173°27'00" e distância 573,21m, até o vértice C47-M-0431 de coordenadas N 8.672.933,679m e E 220.463,253m; deste, segue confrontando com a Fazenda Teixeira (Parte), proprietário Wilson Afonso Oliveira, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°04'34" e 448,95m, até o vértice C47-M-1130 de coordenadas N 8.672.934,276m e E 220.014,304m; 192°54'44" e 2.245,54m, até o vértice BDA-M-0331, de coordenadas N 8.670.745,522m e E 219.512,522m; deste, segue confrontando com a Fazenda Contagem - Parte, proprietário Ivandro Luiz Ramos, matrícula 2722, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°26'40" e 500,76m, até o vértice BDA-M-0332 de coordenadas N 8.670.895,642m e E 219.034,790m; 317°19'10" e 259,28m, até o vértice BDA-M-0333 de coordenadas N 8.671.086,253m e E 218.859,020m; 306°54'18" e 140,00m, até o vértice BDA-M-0334 de coordenadas N 8.671.170,323m e E 218.747,069m; 318°07'37" e 77,13m, até o vértice BDA-M-0335 de coordenadas N 8.671.227,753m e E 218.695,589m; 298°17'43" e 1.291,31m, até o vértice BDA-M-0336 de coordenadas N 8.671.839,855m e E 217.558,566m; 334°58'28" e 1.262,46m, até o vértice BDA-M-0338, de coordenadas N 8.672.983,791m e E 217.024,521m; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Bacupari, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°34'09" e 42,70m, até o vértice YIDD-P-6206 de coordenadas N 8.673.012,047m e E 217.056,537m; 78°24'04" e 41,32m, até o vértice YIDD-P-6205 de coordenadas N 8.673.020,354m e E 217.097,010m; 69°22'06" e 19,45m, até o vértice YIDD-P-6204 de coordenadas N 8.673.027,206m e E 217.115,209m; 80°42'36" e 3,00m, até o vértice YIDD-P-6203 de coordenadas N 8.673.027,691m e E 217.118,174m; 73°42'39" e 37,05m, até o vértice YIDD-P-6202 de coordenadas N 8.673.038,083m e E 217.153,737m; 67°20'00" e 38,59m, até o vértice YIDD-P-6201 de coordenadas N 8.673.052,955m e E 217.189,348m; 61°56'18" e 43,99m, até o vértice YIDD-P-6200 de coordenadas N 8.673.073,648m e E 217.228,165m;

60°39'38" e 39,88m, até o vértice YIDD-P-6199 de coordenadas N 8.673.093,191m e E 217.262,934m; 55°50'12" e 37,94m, até o vértice YIDD-P-6198 de coordenadas N 8.673.114,499m e E 217.294,331m; 38°54'13" e 40,69m, até o vértice YIDD-P-6197 de coordenadas N 8.673.146,162m e E 217.319,883m; 345°31'21" e 19,34m, até o vértice YIDD-P-6196 de coordenadas N 8.673.164,884m e E 217.315,049m; 13°59'46" e 38,43m, até o vértice YIDD-P-6195 de coordenadas N 8.673.202,175m e E 217.324,344m; 43°57'27" e 40,07m, até o vértice YIDD-P-6194 de coordenadas N 8.673.231,020m e E 217.352,158m; 14°32'03" e 38,10m, até o vértice YIDD-P-6193 de coordenadas N 8.673.267,903m e E 217.361,720m; 95°40'45" e 39,21m, até o vértice YIDD-P-6192 de coordenadas N 8.673.264,023m e E 217.400,736m; 137°50'35" e 37,21m, até o vértice YIDD-P-6191 de coordenadas N 8.673.236,441m e E 217.425,708m; 92°43'57" e 23,16m, até o vértice YIDD-P-6190 de coordenadas N 8.673.235,337m e E 217.448,839m; 107°25'50" e 40,38m, até o vértice YIDD-P-6189 de coordenadas N 8.673.223,242m e E 217.487,362m; 140°57'22" e 39,05m, até o vértice YIDD-P-6188 de coordenadas N 8.673.192,911m e E 217.511,962m; 77°49'04" e 39,96m, até o vértice YIDD-P-6187 de coordenadas N 8.673.201,343m e E 217.551,020m; 32°18'49" e 32,75m, até o vértice YIDD-P-6186 de coordenadas N 8.673.229,025m e E 217.568,529m; 21°00'57" e 43,09m, até o vértice YIDD-P-6185 de coordenadas N 8.673.269,251m e E 217.583,983m; 1°46'02" e 42,32m, até o vértice YIDD-P-6184 de coordenadas N 8.673.311,548m e E 217.585,288m; 64°50'08" e 41,62m, até o vértice YIDD-P-6183 de coordenadas N 8.673.329,246m e E 217.622,959m; 78°18'47" e 42,81m, até o vértice YIDD-P-6182 de coordenadas N 8.673.337,917m e E 217.664,878m; 13°15'24" e 30,11m, até o vértice YIDD-P-6181 de coordenadas N 8.673.367,226m e E 217.671,783m; 75°10'26" e 41,28m, até o vértice YIDD-P-6180 de coordenadas N 8.673.377,788m e E 217.711,685m; 23°58'24" e 28,36m, até o vértice YIDD-P-6179 de coordenadas N 8.673.403,706m e E 217.723,210m; 48°19'51" e 42,10m, até o vértice YIDD-P-6178 de coordenadas N 8.673.431,694m e E 217.754,657m; 112°52'10" e 36,74m, até o vértice YIDD-P-6177 de coordenadas N 8.673.417,416m e E 217.788,508m; 39°32'01" e 28,69m, até o vértice YIDD-P-6176 de coordenadas N 8.673.439,542m e E 217.806,769m; 36°34'36" e 41,46m, até o vértice YIDD-P-6175 de coordenadas N 8.673.472,837m e E 217.831,475m; 26°36'46" e 41,46m, até o vértice YIDD-P-6174 de coordenadas N 8.673.509,902m e E 217.850,046m; 353°01'03" e 39,26m, até o vértice YIDD-P-6173 de coordenadas N 8.673.548,874m e E 217.845,273m; 9°19'01" e 39,48m, até o vértice YIDD-P-6172 de coordenadas N 8.673.587,829m e E 217.851,664m; 351°06'15" e 39,34m, até o vértice YIDD-P-6171 de coordenadas N 8.673.626,693m e E 217.845,581m; 19°03'54" e 39,09m, até o vértice YIDD-P-6170 de coordenadas N 8.673.663,635m e E 217.858,348m; 92°44'23" e 44,58m, até o vértice YIDD-P-6169 de coordenadas N 8.673.661,504m e E 217.902,879m; 25°29'36" e 40,86m, até o vértice YIDD-P-6168 de coordenadas N 8.673.698,385m e E 217.920,465m; 61°13'07" e 41,76m, até o vértice YIDD-P-6167 de coordenadas N 8.673.718,490m e E 217.957,064m; 82°19'44" e 42,83m, até o vértice YIDD-P-6166 de coordenadas N 8.673.724,207m e E 217.999,509m; 72°22'21" e 38,76m, até o vértice YIDD-P-6165 de coordenadas N 8.673.735,944m e E 218.036,447m; 60°26'46" e 40,88m, até o vértice YIDD-P-6164 de coordenadas N 8.673.756,106m e E 218.072,005m; 82°14'42" e 23,11m, até o vértice YIDD-P-6163 de coordenadas N 8.673.759,225m e E 218.094,908m; 88°00'11" e 31,02m, até o vértice YIDD-P-6162 de coordenadas N 8.673.760,306m e E 218.125,913m; 93°16'18" e 43,86m, até o vértice YIDD-P-6161 de coordenadas N 8.673.757,803m e E 218.169,698m; 35°38'36" e 50,05m, até o vértice YIDD-P-6160 de coordenadas N 8.673.798,478m e E 218.198,865m; 9°06'03" e 38,25m, até o vértice YIDD-P-6159 de coordenadas N 8.673.836,246m e E 218.204,915m; 28°07'37" e 43,28m, até o vértice YIDD-P-6158 de coordenadas N 8.673.874,416m e E 218.225,319m; 25°57'08" e 41,60m, até o vértice YIDD-P-6157 de coordenadas N 8.673.911,825m e E 218.243,526m; 39°42'59" e 40,18m, até o vértice YIDD-P-6156 de coordenadas N 8.673.942,729m e E 218.269,198m; 35°45'42" e 39,10m, até o vértice YIDD-P-6155 de coordenadas N 8.673.974,456m e E 218.292,048m; 48°12'42" e 39,58m, até o vértice YIDD-P-6154 de coordenadas N 8.674.000,831m e E 218.321,559m; 19°40'38" e 48,40m, até o vértice YIDD-P-6153 de coordenadas N 8.674.046,404m e E 218.337,856m; 50°22'59" e 40,54m, até o vértice YIDD-P-6152 de coordenadas N 8.674.072,252m e E 218.369,082m; 30°18'22" e 44,98m, até o vértice YIDD-P-6151 de coordenadas N 8.674.111,089m e E 218.391,782m; 18°31'29" e 41,14m, até o vértice YIDD-P-6150 de coordenadas N 8.674.150,095m e E 218.404,852m; 342°03'33" e 31,69m, até o vértice YIDD-P-6149 de coordenadas N 8.674.180,242m e E 218.395,091m; 52°25'15" e 43,26m, até o vértice YIDD-P-6148 de coordenadas N 8.674.206,626m e E 218.429,377m; 23°32'52" e 40,77m, até o vértice YIDD-P-6147 de coordenadas N 8.674.244,003m e E 218.445,666m; 15°32'04" e 43,80m, até o vértice YIDD-P-6146 de coordenadas N 8.674.286,205m e E 218.457,397m;

25°43'54" e 41,29m, até o vértice YIDD-P-6145 de coordenadas N 8.674.323,398m e E 218.475,322m; 27°33'27" e 39,15m, até o vértice YIDD-P-6144 de coordenadas N 8.674.358,104m e E 218.493,433m; 29°18'07" e 41,63m, até o vértice YIDD-P-6143 de coordenadas N 8.674.394,409m e E 218.513,808m; 36°37'19" e 39,33m, até o vértice YIDD-P-6142 de coordenadas N 8.674.425,974m e E 218.537,269m; 16°04'11" e 43,49m, até o vértice YIDD-P-6141 de coordenadas N 8.674.467,767m e E 218.549,308m; 33°44'01" e 42,97m, até o vértice YIDD-P-6140 de coordenadas N 8.674.503,501m e E 218.573,170m; 25°00'56" e 40,31m, até o vértice YIDD-P-6139 de coordenadas N 8.674.540,028m e E 218.590,215m; 25°02'25" e 39,18m, até o vértice YIDD-P-6138 de coordenadas N 8.674.575,525m e E 218.606,798m; 338°48'50" e 35,99m, até o vértice YIDD-P-6137 de coordenadas N 8.674.609,078m e E 218.593,793m; 345°55'53" e 37,90m, até o vértice YIDD-P-6136 de coordenadas N 8.674.645,838m e E 218.584,581m; 310°48'53" e 40,85m, até o vértice YIDD-P-6135 de coordenadas N 8.674.672,537m e E 218.553,666m; 318°53'14" e 36,25m, até o vértice YIDD-P-6134 de coordenadas N 8.674.699,846m e E 218.529,832m; 18°37'03" e 36,63m, até o vértice YIDD-P-6133 de coordenadas N 8.674.734,559m e E 218.541,526m; 0°25'16" e 40,82m, até o vértice YIDD-P-6132 de coordenadas N 8.674.775,379m e E 218.541,826m; 38°06'40" e 13,45m, até o vértice YIDD-M-1624, de coordenadas N 8.674.785,964m e E 218.550,129m; cravado na margem direita do Córrego Bacupari, a jusante, deste, atravessa o referido Córrego, com o azimuth e distância: 297°14'28" e 12,73m, até o vértice AK7-M-8909 de coordenadas N 8.674.791,793m e E 218.538,807m; deste, segue confrontando com a Fazenda Segredo, proprietário Alias Fernandes de Oliveira, matrícula 2016, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°50'08" e 928,44m, até o vértice AK7-M-8910 de coordenadas N 8.675.239,581m e E 217.725,483m; 255°46'05" e 1.887,84m, até o vértice AK7-M-8914, de coordenadas N 8.674.775,457m e E 215.895,580m; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Onça, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°38'22" e 38,30m, até o vértice YIDD-P-6207 de coordenadas N 8.674.775,216m e E 215.857,280m; 337°47'14" e 41,40m, até o vértice YIDD-P-6208 de coordenadas N 8.674.813,543m e E 215.841,629m; 329°38'02" e 33,61m, até o vértice YIDD-P-6209 de coordenadas N 8.674.842,541m e E 215.824,639m; 331°52'56" e 36,36m, até o vértice YIDD-P-6210 de coordenadas N 8.674.874,606m e E 215.807,505m; 253°18'45" e 25,22m, até o vértice YIDD-P-6211 de coordenadas N 8.674.867,364m e E 215.783,347m; 234°37'30" e 43,13m, até o vértice YIDD-P-6212 de coordenadas N 8.674.842,396m e E 215.748,181m; 301°36'37" e 31,17m, até o vértice YIDD-P-6213 de coordenadas N 8.674.858,732m e E 215.721,638m; 5°06'01" e 40,68m, até o vértice YIDD-P-6214 de coordenadas N 8.674.899,246m e E 215.725,254m; 309°38'03" e 36,11m, até o vértice YIDD-P-6215 de coordenadas N 8.674.922,282m e E 215.697,442m; 312°13'08" e 40,72m, até o vértice YIDD-P-6216 de coordenadas N 8.674.949,643m e E 215.667,287m; 287°51'36" e 41,25m, até o vértice YIDD-P-6217 de coordenadas N 8.674.962,293m e E 215.628,028m; 354°00'07" e 35,48m, até o vértice YIDD-P-6218 de coordenadas N 8.674.997,575m e E 215.624,321m; 25°18'57" e 41,80m, até o vértice YIDD-P-6219 de coordenadas N 8.675.035,363m e E 215.642,196m; 341°48'22" e 22,49m, até o vértice YIDD-P-6220 de coordenadas N 8.675.056,725m e E 215.635,175m; 306°24'29" e 45,22m, até o vértice YIDD-P-6221 de coordenadas N 8.675.083,565m e E 215.598,781m; 325°01'45" e 37,93m, até o vértice YIDD-P-6222 de coordenadas N 8.675.114,648m e E 215.577,040m; 277°16'24" e 45,58m, até o vértice YIDD-P-6223 de coordenadas N 8.675.120,418m e E 215.531,831m; 5°01'16" e 35,06m, até o vértice YIDD-P-6224 de coordenadas N 8.675.155,348m e E 215.534,900m; 345°25'31" e 37,30m, até o vértice YIDD-P-6225 de coordenadas N 8.675.191,443m e E 215.525,515m; 8°47'11" e 43,43m, até o vértice YIDD-P-6226 de coordenadas N 8.675.234,363m e E 215.532,149m; 353°30'59" e 39,34m, até o vértice YIDD-P-6227 de coordenadas N 8.675.273,450m e E 215.527,707m; 356°03'58" e 41,62m, até o vértice YIDD-P-6228 de coordenadas N 8.675.314,967m e E 215.524,852m; 84°20'15" e 43,86m, até o vértice YIDD-P-6229 de coordenadas N 8.675.319,295m e E 215.568,501m; 1°09'13" e 25,23m, até o vértice YIDD-P-6230 de coordenadas N 8.675.344,524m e E 215.569,009m; 330°23'04" e 18,31m, até o vértice YIDD-P-6231 de coordenadas N 8.675.360,443m e E 215.559,960m; 51°24'05" e 35,34m, até o vértice YIDD-P-6232 de coordenadas N 8.675.382,493m e E 215.587,583m; 27°59'17" e 43,02m, até o vértice YIDD-P-6233 de coordenadas N 8.675.420,482m e E 215.607,772m; 6°50'20" e 42,42m, até o vértice YIDD-P-6234 de coordenadas N 8.675.462,598m e E 215.612,823m; 346°23'42" e 35,92m, até o vértice YIDD-P-6235 de coordenadas N 8.675.497,509m e E 215.604,374m; 293°42'26" e 43,33m, até o vértice YIDD-P-6236 de coordenadas N 8.675.514,931m e E 215.564,699m; 355°36'08" e 34,39m, até o vértice YIDD-P-6237 de coordenadas N 8.675.549,220m e E 215.562,062m; 29°28'27" e 31,51m, até o vértice YIDD-P-6238 de coordenadas N 8.675.576,654m e E 215.577,567m; 293°40'40" e 39,29m,

até o vértice YIDD-P-6239 de coordenadas N 8.675.592,431m e E 215.541,588m; 324°31'59" e 23,27m, até o vértice YIDD-P-6240 de coordenadas N 8.675.611,386m e E 215.528,084m; 300°30'37" e 22,25m, até o vértice YIDD-P-6241 de coordenadas N 8.675.622,682m e E 215.508,915m; 293°55'02" e 28,80m, até o vértice AK7-M-8915, de coordenadas N 8.675.634,356m e E 215.482,592m; deste, segue confrontando com a Fazenda Floresta, proprietário Celso Nunes da Silva, matrícula 1780, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°41'33" e 1.540,47m, até o vértice AK7-M-8916 de coordenadas N 8.676.066,911m e E 216.961,084m; 337°45'54" e 45,37m, até o vértice AK7-M-8917 de coordenadas N 8.676.108,904m e E 216.943,917m; 354°32'21" e 23,64m, até o vértice AK7-M-8918 de coordenadas N 8.676.132,436m e E 216.941,667m; 336°32'08" e 62,56m, até o vértice AK7-M-8919 de coordenadas N 8.676.189,824m e E 216.916,756m; 336°08'22" e 100,48m, até o vértice AK7-M-8920 de coordenadas N 8.676.281,716m e E 216.876,112m; 336°14'55" e 332,50m, até o vértice AK7-M-8921 de coordenadas N 8.676.586,058m e E 216.742,189m; 336°14'01" e 113,99m, até o vértice AK7-M-8922 de coordenadas N 8.676.690,384m e E 216.696,250m; 341°30'41" e 139,10m, até o vértice AK7-M-8923 de coordenadas N 8.676.822,307m e E 216.652,138m; 341°04'13" e 57,09m, até o vértice AK7-M-8924 de coordenadas N 8.676.876,311m e E 216.633,617m; 324°19'55" e 435,00m, até o vértice AK7-M-8925 de coordenadas N 8.677.229,707m e E 216.379,974m; 324°22'44" e 229,98m, até o vértice AK7-M-8926, de coordenadas N 8.677.416,653m e E 216.246,031m; deste, segue confrontando com Fazenda Príncipe - Lote 05, proprietário Valdemar Pinto de Paiva, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°55'14" e 28,48m, até o vértice AK7-M-8927 de coordenadas N 8.677.439,674m e E 216.229,256m; 322°30'12" e 20,06m, até o vértice AK7-M-8928 de coordenadas N 8.677.455,587m e E 216.217,047m; 320°37'18" e 347,55m, até o vértice AK7-M-8929, de coordenadas N 8.677.724,232m e E 215.996,550m; deste, segue confrontando com a Fazenda Príncipe - Lote 04, proprietário Valdemar Pinto de Paiva, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°39'16" e 248,61m, até o vértice AK7-M-8930 de coordenadas N 8.677.916,487m e E 215.838,935m; 319°28'07" e 333,77m, até o vértice AK7-M-8931 de coordenadas N 8.678.170,165m e E 215.622,032m; 314°41'23" e 218,89m, até o vértice AK7-M-8932, de coordenadas N 8.678.324,106m e E 215.466,415m; ; deste, segue confrontando pela faixa de domínio da Rodovia Federal BR - 010, sentido ao Trevo da Rodovia Federal BR - 010 com a Rodovia Estadual TO - 050 com o azimuth e distância: 66°20'24" e 295,19m, até o vértice YIDD-M-6261 de coordenadas N 8.678.442,567m e E 215.736,790m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de cidade Natividade - TO, comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 18 de junho de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 53/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2017/34511/000681, apenso ao processo nº 2020/34511/000076, com origem nas Certidões de Inteiro Teor de Matrículas, onde constam Renúncias de Domínio e encerramentos das Matrículas nº M-2459, M-2239 e M-2460, todas do Livro 02 de Registro Geral e datadas de 17 de dezembro de 2019, expedidas pelo Registro de Imóveis, da cidade Natividade - TO, comarca de Natividade - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Príncipe - Teixeira, Faixa de Domínio da Rodovia Estadual Área da TO-050, com a área total de 54,9772 hectares (cinquenta e quatro hectares, noventa e sete ares e setenta e dois centiares), situado no município de Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YIDD-M-1623 de coordenadas N 8.678.474,68m e E 215.814,24m cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-052; deste, segue confrontando com a Fazenda Príncipe - Teixeira - Área 01, Posse, Proprietário Braxcel Florestal S.A, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°36'40" e distância 2.545,10m, até o vértice YIDD-V-06252 de coordenadas N 8.676.479,79m e E 217.394,73m; 138°08'44" e 128,74m, até o vértice YIDD-V-06253 de coordenadas N 8.676.383,90m e E 217.480,63m; 126°16'38" e 131,05m, até o vértice YIDD-V-06254 de coordenadas N 8.676.306,35m e E 217.586,29m; 118°58'40" e 189,26m, até o vértice YIDD-V-06255 de coordenadas N 8.676.214,66m e E 217.751,85m; 119°53'38" e 213,22m, até o vértice YIDD-V-06256 de coordenadas N 8.676.108,39m e E 217.936,71m; 122°42'24" e 145,50m, até o vértice YIDD-V-06257 de coordenadas N 8.676.029,77m e E 218.059,14m; 130°56'43" e 113,36m, até o vértice YIDD-V-06258 de coordenadas N 8.675.955,48m e E 218.144,77m; 145°08'19" e 64,50m, até o vértice YIDD-V-06259 de coordenadas N 8.675.902,56m e E 218.181,63m; 142°35'20" e 2.480,94m, até o vértice YIDD-V-06260 de coordenadas N 8.673.931,95m e E 219.688,88m; 134°03'01" e 153,20m, até o vértice YIDD-V-06261 de coordenadas N 8.673.825,43m e E 219.798,99m; 119°42'30" e 178,60m, até o vértice YIDD-V-06262 de coordenadas N 8.673.736,92m e E 219.954,12m; 108°05'50" e 455,67m, até o vértice AK7-M-7789 de coordenadas N 8.673.595,37m e E 220.387,25m; cravado na faixa da Rodovia Estadual TO - 050, deste, atravessa a rodovia com azimutes de 173°25'51" e distância de 92,83m, até o vértice AK7-M-7790 de coordenadas N 8.673.503,14m e E 220.397,867m; deste, segue confrontando com a Fazenda Príncipe - Teixeira - Área 02, Posse, Proprietário Braxcel Florestal S.A, com os seguintes azimutes e distâncias: com os seguintes azimutes e distâncias: 288°35'48" e 502,63m, até o vértice YIDD-V-06263 de coordenadas N 8.673.663,43m e E 219.921,48m; 299°42'30" e 196,74m, até o vértice YIDD-V-06264 de coordenadas N 8.673.760,93m e E 219.750,60m; 314°03'01" e 169,24m, até o vértice YIDD-V-06265 de coordenadas N 8.673.878,61m e E 219.628,97m; 322°35'20" e 2.473,93m, até o vértice YIDD-V-06266 de coordenadas N 8.675.843,64m e E 218.125,98m; 326°48'12" e 61,44m, até o vértice YIDD-V-06267 de coordenadas N 8.675.895,05m e E 218.092,34m; 310°56'43" e 107,60m, até o vértice YIDD-V-06268 de coordenadas N 8.675.965,57m e E 218.011,06m; 302°42'24" e 137,78m, até o vértice YIDD-V-06269 de coordenadas N 8.676.040,02m e E 217.895,13m; 299°53'38" e 211,26m, até o vértice YIDD-V-06270 de coordenadas N 8.676.145,31m e E 217.711,98m; 299°06'31" e 196,67m, até o vértice YIDD-V-06271 de coordenadas N 8.676.240,98m e E 217.540,15m; 306°16'38" e 140,86m, até o vértice YIDD-V-06272 de coordenadas N 8.676.324,32m e E 217.426,60m; 318°08'44" e 137,06m, até o vértice YIDD-V-06273 de coordenadas N 8.676.426,41m e E 217.335,14m; 321°35'37" e 2.572,86m, até o vértice YIDD-M-6261 de coordenadas N 8.678.442,57m e E 215.736,79m; deste, atravessa a faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-050 com azimute de 67°28'50" e distância de 83,83m até vértice YIDD-M-1623, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de cidade Natividade - TO, comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 18 de junho de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 61/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 01, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 401,9561 hectares (quatrocentos e um hectares e noventa e cinco ares e sessenta e um centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0451 de coordenadas N 8.813.909,434m e E 799.126,395m, situado no limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, com o limite da margem esquerda do Córrego Acurí; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Acurí, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°15'52" e distância 44,91m, até o vértice ETL-P-3154 de coordenadas N 8.813.881,011m e E 799.161,165m; 147°33'26" e 54,49m, até o vértice ETL-P-3155 de coordenadas N 8.813.835,028m e E 799.190,395m; 133°26'19" e 68,62m, até o vértice ETL-P-3156 de coordenadas N 8.813.787,848m e E 799.240,219m; 124°53'05" e 96,47m, até o vértice ETL-P-3157 de coordenadas N 8.813.732,676m e E 799.319,351m; 126°48'20" e 50,06m, até o vértice ETL-P-3158 de coordenadas N 8.813.702,687m e E 799.359,430m; 90°21'49" e 23,01m, até o vértice ETL-P-3159 de coordenadas N 8.813.702,541m e E 799.382,439m; 186°03'13" e 20,00m, até o vértice ETL-P-3160 de coordenadas N 8.813.682,654m e E 799.380,330m; 129°12'38" e 45,47m, até o vértice ETL-P-3161 de coordenadas N 8.813.653,912m e E 799.415,558m; 74°57'55" e 37,82m, até o vértice ETL-P-3162 de coordenadas N 8.813.663,722m e E 799.452,081m; 140°13'22" e 27,14m, até o vértice ETL-P-3163 de coordenadas N 8.813.642,863m e E 799.469,446m; 138°30'10" e 39,66m, até o vértice ETL-P-3164 de coordenadas N 8.813.613,157m e E 799.495,725m; 114°27'39" e 22,19m, até o vértice ETL-P-3165 de coordenadas N 8.813.603,968m e E 799.515,925m; 114°23'19" e 32,85m, até o vértice ETL-P-3166 de coordenadas N 8.813.590,402m e E 799.545,847m; 139°42'30" e 33,79m, até o vértice ETL-P-3167 de coordenadas N 8.813.564,631m e E 799.567,696m; 69°46'16" e 26,56m, até o vértice ETL-P-3168 de coordenadas N 8.813.573,814m e E 799.592,616m; 39°29'11" e 30,17m, até o vértice ETL-P-3169 de coordenadas N 8.813.597,096m e E 799.611,799m; 93°25'18" e 18,75m, até o vértice ETL-P-3170 de coordenadas N 8.813.595,977m e E 799.630,514m; 89°40'23" e 42,59m, até o vértice ETL-P-3171 de coordenadas N 8.813.596,220m e E 799.673,100m; 213°02'03" e 30,62m, até o vértice ETL-P-3172 de coordenadas N 8.813.570,550m e E 799.656,408m; 109°59'13" e 20,29m, até o vértice ETL-P-3173 de coordenadas N 8.813.563,614m e E 799.675,478m; 98°32'51" e 32,39m, até o vértice ETL-P-3174 de coordenadas N 8.813.558,800m e E 799.707,508m; 117°25'48" e 23,11m, até o vértice ETL-P-3175 de coordenadas N 8.813.548,154m e E 799.728,020m; 92°47'27" e 11,28m, até o vértice ETL-P-3176 de coordenadas N 8.813.547,605m e E 799.739,282m; 119°09'21" e 35,53m, até o vértice ETL-P-3177 de coordenadas N 8.813.530,296m e E 799.770,309m; 100°49'36" e 28,60m, até o vértice ETL-P-3178 de coordenadas N 8.813.524,924m e E 799.798,399m; 120°42'53" e 32,19m, até o vértice ETL-P-3179 de coordenadas N 8.813.508,481m e E 799.826,076m; 56°37'57" e 23,06m, até o vértice ETL-P-3180 de coordenadas N 8.813.521,165m e E 799.845,336m; 340°08'39" e 18,21m, até o vértice ETL-P-3181 de coordenadas N 8.813.538,292m e E 799.839,151m; 78°06'32" e 12,03m, até o vértice ETL-P-3182 de coordenadas N 8.813.540,770m e E 799.850,919m; 28°46'40" e 10,31m, até o vértice ETL-P-3183 de coordenadas N 8.813.549,806m e E 799.855,882m; 105°41'46" e 27,99m, até o vértice ETL-P-3184 de coordenadas N 8.813.542,233m e E 799.882,831m; 113°16'53" e 27,27m, até o vértice ETL-P-3185 de coordenadas N 8.813.531,454m e E 799.907,882m; 58°56'20" e 38,34m, até o vértice ETL-P-3186 de coordenadas N 8.813.551,237m e E 799.940,727m; 77°42'00" e 29,39m, até o vértice ETL-P-3187 de coordenadas N 8.813.557,497m e E 799.969,438m; 76°27'02" e 22,26m, até o vértice ETL-P-3188 de coordenadas N 8.813.562,713m e E 799.991,082m; 70°26'45" e 37,80m, até o vértice ETL-P-3189 de coordenadas N 8.813.575,365m e E 800.026,703m; 93°04'14" e 19,36m, até o vértice ETL-P-3190 de coordenadas N 8.813.574,328m e E 800.046,035m; 21°32'56" e 29,23m, até o vértice ETL-P-3191 de coordenadas N 8.813.601,515m e E 800.056,771m; 128°25'01" e 26,65m, até o vértice ETL-P-3192 de coordenadas N 8.813.584,954m e E 800.077,653m; 92°24'31" e 40,83m, até o vértice ETL-P-3193 de coordenadas N 8.813.583,238m e E 800.118,447m; 113°02'57" e 30,79m, até o vértice ETL-P-3194 de coordenadas N 8.813.571,183m e E 800.146,779m; 126°27'27" e 21,89m, até o vértice ETL-P-3195 de coordenadas N

8.813.558,174m e E 800.164,387m; 110°30'10" e 41,18m, até o vértice ETL-P-3196 de coordenadas N 8.813.543,750m e E 800.202,960m; 127°31'41" e 34,01m, até o vértice ETL-P-3197 de coordenadas N 8.813.523,032m e E 800.229,933m; 73°53'55" e 26,88m, até o vértice ETL-P-3198 de coordenadas N 8.813.530,487m e E 800.255,759m; 61°25'37" e 25,82m, até o vértice ETL-P-3199 de coordenadas N 8.813.542,836m e E 800.278,434m; 82°16'21" e 35,65m, até o vértice ETL-P-3200 de coordenadas N 8.813.547,629m e E 800.313,756m; 50°52'29" e 29,51m, até o vértice ETL-P-3201 de coordenadas N 8.813.566,248m e E 800.336,646m; 84°26'08" e 23,11m, até o vértice ETL-P-3202 de coordenadas N 8.813.568,489m e E 800.359,648m; 136°36'04" e 42,67m, até o vértice ETL-P-3203 de coordenadas N 8.813.537,485m e E 800.388,966m; 139°30'29" e 38,28m, até o vértice ETL-P-3204 de coordenadas N 8.813.508,373m e E 800.413,823m; 166°12'03" e 36,76m, até o vértice ETL-P-3205 de coordenadas N 8.813.472,674m e E 800.422,591m; 157°59'40" e 11,77m, até o vértice ETL-P-3206 de coordenadas N 8.813.461,757m e E 800.427,003m; 201°52'15" e 30,94m, até o vértice ETL-P-3207 de coordenadas N 8.813.433,043m e E 800.415,477m; 166°10'48" e 34,45m, até o vértice ETL-P-3208 de coordenadas N 8.813.399,587m e E 800.423,707m; 150°08'01" e 33,77m, até o vértice ETL-P-3209 de coordenadas N 8.813.370,305m e E 800.440,522m; 121°47'32" e 62,67m, até o vértice ETL-P-3210 de coordenadas N 8.813.337,287m e E 800.493,791m; 124°30'13" e 53,15m, até o vértice ETL-P-3211 de coordenadas N 8.813.307,178m e E 800.537,594m; 138°51'18" e 22,53m, até o vértice ETL-P-3212 de coordenadas N 8.813.290,213m e E 800.552,417m; 136°37'02" e 44,57m, até o vértice ETL-P-3213 de coordenadas N 8.813.279,819m e E 800.583,032m; 130°28'24" e 71,65m, até o vértice ETL-P-3214 de coordenadas N 8.813.211,313m e E 800.637,535m; 145°32'58" e 16,99m, até o vértice ETL-P-3215 de coordenadas N 8.813.197,303m e E 800.647,146m; 102°37'03" e 18,07m, até o vértice ETL-P-3216 de coordenadas N 8.813.193,355m e E 800.664,783m; 176°37'03" e 37,66m, até o vértice ETL-P-3217 de coordenadas N 8.813.155,760m e E 800.667,005m; 120°30'33" e 31,78m, até o vértice ETL-P-3218 de coordenadas N 8.813.139,626m e E 800.694,385m; 133°29'52" e 35,63m, até o vértice ETL-P-3219 de coordenadas N 8.813.115,099m e E 800.720,233m; 186°52'59" e 17,12m, até o vértice ETL-P-3220 de coordenadas N 8.813.098,100m e E 800.718,181m; 160°11'58" e 51,41m, até o vértice ETL-P-3221 de coordenadas N 8.813.049,727m e E 800.735,597m; 166°17'52" e 34,45m, até o vértice ETL-P-3222 de coordenadas N 8.813.016,259m e E 800.743,757m; 125°47'14" e 24,23m, até o vértice ETL-P-3223 de coordenadas N 8.813.002,090m e E 800.763,412m; 170°01'05" e 34,63m, até o vértice ETL-P-3224 de coordenadas N 8.812.967,982m e E 800.769,415m; 173°02'23" e 45,37m, até o vértice ETL-P-3225 de coordenadas N 8.812.922,947m e E 800.774,913m; 138°45'46" e 25,89m, até o vértice ETL-P-3226 de coordenadas N 8.812.903,477m e E 800.791,980m; 138°03'15" e 15,21m, até o vértice ETL-M-0750, de coordenadas N 8.812.892,165m e E 800.802,146m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Acuri, com o limite do Lote 02 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 02 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Marcelino Bezerra Maya, com o azimute de 195°14'03" e distância 504,63m, até o vértice ETL-M-0751 de coordenadas N 8.812.405,269m e E 800.669,548m; situado no limite do Lote 02 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Márcia Bezerra Maya Faiad, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°22'52" e 1.189,95m, até o vértice ETL-M-0752 de coordenadas N 8.812.206,436m e E 799.496,327m; 158°43'36" e 180,39m, até o vértice ETL-M-0753, de coordenadas N 8.812.038,340m e E 799.561,775m; situado no limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Martha Bezerra Maya Carvalho, com o azimute de 287°46'31" e distância 790,50m, até o vértice ETL-M-0742 de coordenadas N 8.812.279,670m e E 798.809,010m; situado no limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite Lote 07 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 07 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Dydimio Maya Leite Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°19'16" e 95,63m, até o vértice ETL-M-0743 de coordenadas N 8.812.349,242m e E 798.874,620m; 40°19'04" e 86,49m, até o vértice ETL-M-0744 de coordenadas N 8.812.415,185m e E 798.930,579m; 319°43'19" e 225,86m, até o vértice ETL-M-0745 de coordenadas N 8.812.587,499m e E 798.784,560m; 3°35'30" e 205,77m, até o vértice ETL-M-0746 de coordenadas N 8.812.792,869m e E 798.797,451m; 319°25'33" e 145,29m, até o vértice ETL-M-0771 de coordenadas N 8.812.903,223m e E 798.702,952m; 318°04'17" e 24,60m, até o vértice ETL-M-0747 de coordenadas N 8.812.921,524m e E

798.686,515m; 278°37'54" e 100,02m, até o vértice ETL-M-0748 de coordenadas N 8.812.936,535m e E 798.587,630m; 352°39'08" e 182,08m, até o vértice ETL-M-0749 de coordenadas N 8.813.117,117m e E 798.564,344m; 266°58'19" e 1.109,84m, até o vértice ETL-M-0730 de coordenadas N 8.813.058,488m e E 797.456,057m; 173°36'22" e 1.168,78m, até o vértice ETL-M-0731 de coordenadas N 8.811.896,976m e E 797.586,215m; 237°00'20" e 159,35m, até o vértice ETL-M-0732 de coordenadas N 8.811.810,201m e E 797.452,565m; 127°37'52" e 174,06m, até o vértice ETL-M-0988 de coordenadas N 8.811.703,926m e E 797.590,411m; 143°28'37" e 449,35m, até o vértice ETL-M-0989 de coordenadas N 8.811.342,821m e E 797.857,840m; 128°17'07" e 301,91m, até o vértice ETL-M-0990 de coordenadas N 8.811.155,767m e E 798.094,816m; 108°15'30" e 137,26m, até o vértice ETL-M-0733, de coordenadas N 8.811.112,764m e E 798.225,164m; situado no limite do Lote 07 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Martha Bezerra Maya Carvalho, com o azimute de 120°31'43" e distância 34,99m, até o vértice ETL-M-0473 de coordenadas N 8.811.094,991m e E 798.255,302m; situado no limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, proprietário Espólio de Aquiles Maia Leite, Transcrição nº 3.551, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°18'55" e 173,30m, até o vértice ETL-M-0474 de coordenadas N 8.811.146,570m e E 798.089,855m; 308°21'45" e 305,98m, até o vértice ETL-M-0475 de coordenadas N 8.811.336,470m e E 797.849,939m; 323°29'01" e 447,96m, até o vértice ETL-M-0476 de coordenadas N 8.811.696,492m e E 797.583,378m; 307°37'12" e 172,85m, até o vértice ETL-M-0477 de coordenadas N 8.811.802,003m e E 797.446,468m; situado no limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, com o limite do Lote 08 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 08 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Marcelino Bezerra Maya, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°22'19" e 755,26m, até o vértice ETL-M-0728, de coordenadas N 8.812.101,614m e E 796.753,179m; com o azimute de 4°38'46" e distância 1.342,18m, até o vértice ETL-M-0727, de coordenadas N 8.813.439,388m e E 796.861,895m; situado no limite do Lote 08 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, Transcrição nº 3.551, proprietário Espólio de Aquiles Maia Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°43'37" e 308,44m, até o vértice ETL-M-0489 de coordenadas N 8.813.371,437m e E 797.162,757m; 114°24'30" e 54,33m, até o vértice ETL-M-0490 de coordenadas N 8.813.348,986m e E 797.212,231m; 106°42'53" e 58,68m, até o vértice ETL-M-0491 de coordenadas N 8.813.332,110m e E 797.268,429m; 121°25'52" e 37,16m, até o vértice ETL-M-0492 de coordenadas N 8.813.312,733m e E 797.300,135m; 108°19'44" e 13,17m, até o vértice ETL-M-0493 de coordenadas N 8.813.308,592m e E 797.312,635m; 95°55'31" e 171,21m, até o vértice ETL-M-0494 de coordenadas N 8.813.290,918m e E 797.482,930m; 95°24'13" e 76,30m, até o vértice ETL-M-0495 de coordenadas N 8.813.283,733m e E 797.558,889m; 67°31'53" e 23,71m, até o vértice ETL-M-0496 de coordenadas N 8.813.292,794m e E 797.580,798m; 59°15'43" e 174,72m, até o vértice ETL-M-0497 de coordenadas N 8.813.382,098m e E 797.730,976m; 91°24'43" e 801,38m, até o vértice ETL-M-0498 de coordenadas N 8.813.362,351m e E 798.532,117m; 43°06'43" e 497,55m, até o vértice ETL-M-0450 de coordenadas N 8.813.725,568m e E 798.872,153m; 54°07'33" e 313,76m, até o vértice ETL-M-0451, de coordenadas N 8.813.909,434m e E 799.126,395m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 62/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 02, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 28,7037 hectares (vinte oito hectares e setenta ares e trinta e sete centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0750 de coordenadas N 8.812.892,165m e E 800.802,146m situado no limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite da margem esquerda do Córrego Acurí; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Acurí, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°22'02" e distância 24,23m, até o vértice ETL-P-3227 de coordenadas N 8.812.870,696m e E 800.813,386m; 149°21'09" e 32,57m, até o vértice ETL-P-3228 de coordenadas N 8.812.842,672m e E 800.829,990m; 122°11'40" e 10,24m, até o vértice ETL-P-3229 de coordenadas N 8.812.837,214m e E 800.838,659m; 123°35'02" e 17,82m, até o vértice ETL-P-3230 de coordenadas N 8.812.827,357m e E 800.853,504m; 147°58'09" e 18,43m, até o vértice ETL-P-3231 de coordenadas N 8.812.811,734m e E 800.863,278m; 124°31'34" e 38,72m, até o vértice ETL-P-3232 de coordenadas N 8.812.789,787m e E 800.895,180m; 143°02'18" e 40,81m, até o vértice ETL-P-3233 de coordenadas N 8.812.757,180m e E 800.919,717m; 154°54'18" e 38,58m, até o vértice ETL-P-3234 de coordenadas N 8.812.722,245m e E 800.936,078m; 182°16'02" e 36,81m, até o vértice ETL-P-3235 de coordenadas N 8.812.685,468m e E 800.934,622m; 170°16'46" e 31,34m, até o vértice ETL-P-3236 de coordenadas N 8.812.654,581m e E 800.939,913m; 170°56'47" e 45,09m, até o vértice ETL-P-3237 de coordenadas N 8.812.610,049m e E 800.947,009m; 178°03'23" e 30,58m, até o vértice ETL-P-3238 de coordenadas N 8.812.579,489m e E 800.948,046m; 163°13'46" e 92,36m, até o vértice ETL-P-3239 de coordenadas N 8.812.491,056m e E 800.974,696m; 115°10'45" e 49,65m, até o vértice ETL-P-3240 de coordenadas N 8.812.469,932m e E 801.019,629m; 111°11'02" e 31,67m, até o vértice ETL-P-3241 de coordenadas N 8.812.458,488m e E 801.049,158m; 156°04'05" e 33,52m, até o vértice ETL-P-3242 de coordenadas N 8.812.427,853m e E 801.062,754m; 129°33'35" e 78,14m, até o vértice ETL-P-3243 de coordenadas N 8.812.378,086m e E 801.122,998m; 133°43'41" e 48,93m, até o vértice ETL-P-3244 de coordenadas N 8.812.344,264m e E 801.158,356m; 129°04'48" e 53,81m, até o vértice ETL-P-3245 de coordenadas N 8.812.310,342m e E 801.200,127m; 118°06'15" e 48,75m, até o vértice ETL-P-3246 de coordenadas N 8.812.287,376m e E 801.243,131m; 119°30'25" e 47,30m, até o vértice ETL-P-3247 de coordenadas N 8.812.264,077m e E 801.284,300m; 118°19'44" e 42,45m, até o vértice ETL-P-3248 de coordenadas N 8.812.243,931m e E 801.321,670m; 118°31'45" e 49,79m, até o vértice ETL-P-3249 de coordenadas N 8.812.220,150m e E 801.365,416m; 79°49'12" e 45,89m, até o vértice ETL-P-3250 de coordenadas N 8.812.228,261m e E 801.410,586m; 83°13'50" e 35,98m, até o vértice ETL-M-0762, de coordenadas N 8.812.232,502m e E 801.446,314m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Acurí, com o limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Márcia Bezerra Maya Faiad, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°10'20" e 432,98m, até o vértice ETL-M-0761 de coordenadas N 8.811.858,185m e E 801.228,698m; 314°22'30" e 782,27m, até o vértice ETL-M-0751, de coordenadas N 8.812.405,269m e E 800.669,548m; situado no limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue

confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Maria Rodrigues Bezerra Maia, com o azimute de 15°14'03" e distância 504,63m, até o vértice ETL-M-0750 de coordenadas N 8.812.892,165m e E 800.802,146m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 63/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 03, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 184,5450 hectares (cento e oitenta e quatro hectares e cinquenta e quatro ares e cinquenta centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0751 de coordenadas N 8.812.405,269m e E 800.669,548m situado no limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 02 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 02 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Marcelino Bezerra Maya, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°22'30" e distância 782,27m, até o vértice ETL-M-0761 de coordenadas N 8.811.858,185m e E 801.228,698m; 30°10'20" e 432,98m, até o vértice ETL-M-0762, de coordenadas N 8.812.232,502m e E 801.446,314m; situado no limite do Lote 02 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite da margem esquerda do Córrego Acurí; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Acurí, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°10'42" e 6,46m, até o vértice ETL-P-3251 de coordenadas N 8.812.235,519m e E 801.452,031m; 102°01'04" e 37,08m, até o vértice ETL-P-3252 de coordenadas N 8.812.227,799m e E 801.488,295m; 127°08'44" e 30,06m, até o vértice ETL-P-3253 de coordenadas N 8.812.209,649m e E 801.512,254m; 101°44'48" e 28,50m, até o vértice ETL-P-3254 de coordenadas N 8.812.203,846m e E 801.540,161m; 146°04'59" e 22,14m, até o vértice ETL-P-3255 de coordenadas N 8.812.185,476m e E 801.552,513m; 118°55'31" e 43,53m, até o vértice ETL-P-3256 de coordenadas N 8.812.164,424m e E 801.590,609m; 113°38'37" e 20,36m, até o vértice ETL-P-3257 de coordenadas N 8.812.156,260m e E 801.609,257m; 105°26'19" e 25,86m, até o vértice ETL-P-3258 de coordenadas N 8.812.149,377m e E 801.634,180m; 9°29'37" e 37,68m, até o vértice ETL-P-3259 de coordenadas N 8.812.186,542m e E 801.640,395m; 52°00'58" e 29,60m, até o vértice ETL-P-3260 de coordenadas N

8.812.204,762m e E 801.663,729m; 36°54'35" e 21,94m, até o vértice ETL-P-3261 de coordenadas N 8.812.222,306m e E 801.676,906m; 93°06'18" e 30,91m, até o vértice ETL-P-3262 de coordenadas N 8.812.220,632m e E 801.707,766m; 54°49'02" e 40,99m, até o vértice ETL-P-3263 de coordenadas N 8.812.244,250m e E 801.741,268m; 58°03'39" e 18,93m, até o vértice ETL-M-0453 de coordenadas N 8.812.254,263m e E 801.757,330m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Acuri, com o limite do Lote 04 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 04 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Marcelino Bezerra Maya, com os seguintes azimutes e distância: 212°01'43" e 669,46m, até o vértice ETL-M-0760 de coordenadas N 8.811.686,709m e E 801.402,289m; 212°30'03" e 755,77m, até o vértice ETL-M-0757, de coordenadas N 8.811.049,301m e E 800.996,203m; situado no limite do Lote 04 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Marcus Bezerra Maya, com o azimute de 285°22'31" e distância 942,08m, até o vértice ETL-M-0756 de coordenadas N 8.811.299,083m e E 800.087,838m; situado no limite do Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Martha Bezerra Maya Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°39'16" e 746,08m, até o vértice ETL-M-0755 de coordenadas N 8.811.500,400m e E 799.369,436m; 37°36'13" e 644,64m, até o vértice ETL-M-0754 de coordenadas N 8.812.011,119m e E 799.762,794m; 277°42'42" e 202,85m, até o vértice ETL-M-0753, de coordenadas N 8.812.038,340m e E 799.561,775m; situado no limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Maria Rodrigues Bezerra Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°43'36" e 180,39m, até o vértice ETL-M-0752 de coordenadas N 8.812.206,436m e E 799.496,327m; 80°22'52" e 1.189,95m, até o vértice ETL-M-0751, de coordenadas N 8.812.405,269m e E 800.669,548m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 64/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 04, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 205,3506 hectares (duzentos e cinco hectares e trinta e cinco ares e seis centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0453 de coordenadas N 8.812.254,263m e E 801.757,330m situado no limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 03 do Loteamento Acuri; deste, segue confrontando com o Lote 03 do Loteamento Acuri, proprietário Espólio Dydimo Maia Leite, matrícula nº 7.127, com azimute de 149°41'05" e distância 1.026,76m, até o vértice ETL-M-0454 de coordenadas N 8.811.367,903m e E 802.275,595m; situado no limite do Lote 03 do Loteamento Acuri, com o limite da Serra da Campineira e com a Fazenda Carreira Comprida; deste, segue confrontando com a Serra da Campineira e com a Fazenda Carreira Comprida, proprietário Ronaldo Alves Japiassú, matrícula nº 1.430, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°46'46" e 382,71m, até o vértice ETL-P-3268 de coordenadas N 8.811.046,134m e E 802.068,392m; 217°57'01" e 176,86m, até o vértice ETL-P-3269 de coordenadas N 8.810.906,669m e E 801.959,625m; 204°30'26" e 277,18m, até o vértice ETL-P-3270 de coordenadas N 8.810.654,461m e E 801.844,649m; 220°19'48" e 356,06m, até o vértice ETL-P-3271 de coordenadas N 8.810.383,025m e E 801.614,210m; 219°15'32" e 464,26m, até o vértice ETL-P-3272 de coordenadas N 8.810.023,548m e E 801.320,413m; 219°27'31" e 238,31m, até o vértice ETL-P-3273 de coordenadas N 8.809.839,554m e E 801.168,963m; 217°04'04" e 260,84m, até o vértice ETL-P-3274 de coordenadas N 8.809.631,420m e E 801.011,736m; 223°21'13" e 343,57m, até o vértice ETL-M-0759, de coordenadas N 8.809.381,602m e E 800.775,877m; situado no limite da Serra da Campineira e da Fazenda Carreira Comprida, com o limite do Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Marcus Bezerra Maya, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°02'56" e 493,13m, até o vértice ETL-M-0758 de coordenadas N 8.809.795,402m e E 800.507,653m; 21°17'14" e 1.345,71m, até o vértice ETL-M-0757, de coordenadas N 8.811.049,301m e E 800.996,203m; situado no limite do Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Márcia Bezerra Maya Faiad, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°30'03" e 755,77m, até o vértice ETL-M-0760 de coordenadas N 8.811.686,709m e E 801.402,289m; 32°01'43" e 669,46m, até o vértice ETL-M-0453 de coordenadas N 8.812.254,263m e E 801.757,330m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 65/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 05, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 184,1369 hectares (cento e oitenta e quatro hectares e treze ares e sessenta e nove centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0756 de coordenadas N 8.811.299,083m e E 800.087,838m, situado no limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Márcia Bezerra Maya Faiad, com o azimute de 105°22'31" e distância 942,08m, até o vértice ETL-M-0757 de coordenadas N 8.811.049,301m e E 800.996,203m; situado no limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 04 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 04 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietários Marcelino Bezerra Maya, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°17'14" e 1.345,71m, até o vértice ETL-M-0758 de coordenadas N 8.809.795,402m e E 800.507,653m; 147°02'56" e 493,13m, até o vértice ETL-M-0759, de coordenadas N 8.809.381,602m e E 800.775,877m; situado no limite do Lote 04 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite da Serra da Campineira e da Fazenda Carreira Comprida; deste, segue confrontando com a Serra da Campineira e com a Fazenda Carreira Comprida, proprietário Ronaldo Alves Japiassú, matrícula nº 1.430, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°31'41" e 23,35m, até o vértice ETL-P-3275 de coordenadas N 8.809.364,958m e E 800.759,505m; 221°21'09" e 241,14m, até o vértice ETL-P-3276 de coordenadas N 8.809.183,941m e E 800.600,183m; 212°53'27" e 123,01m, até o vértice ETL-M-0455, de coordenadas N 8.809.080,648m e E 800.533,383m; situado no limite da Serra da Campineira e da Fazenda Carreira Comprida, com o limite da Gleba 09, Fazenda Caraibas; deste, segue confrontando com a Gleba 09, Fazenda Caraibas, proprietário Luciano Ivo da Silva, matrícula nº R-2-14594 e 22.322, com o azimute de 342°40'49" e distância 112,41m, até o vértice ETL-M-0488 de coordenadas N 8.809.187,958m e E 800.499,919m; situado no limite da Gleba 09, Fazenda Caraibas, com o limite da margem direita do Ribeirão São João; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Ribeirão São João, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°36'15" e 48,30m, até o vértice ETL-P-3277 de coordenadas N 8.809.235,937m e E 800.505,474m; 21°32'40" e 50,52m, até o vértice ETL-P-3278 de coordenadas N 8.809.282,927m e E 800.524,026m; 342°26'22" e 60,78m, até o vértice ETL-P-3279 de coordenadas N 8.809.340,871m e E 800.505,689m; 296°27'29" e 43,59m, até o vértice ETL-P-3280 de coordenadas N 8.809.360,291m e E 800.466,667m; 357°46'08" e 34,06m, até o vértice ETL-P-3281 de coordenadas N 8.809.394,327m e E 800.465,341m; 330°49'55" e 55,79m, até o vértice ETL-P-3282 de coordenadas N 8.809.443,045m e E 800.438,149m; 266°26'49" e 21,03m, até o vértice ETL-P-3283 de coordenadas N 8.809.441,742m e E 800.417,164m; 305°28'39" e 58,25m, até o vértice ETL-P-3284 de coordenadas N 8.809.475,549m e E 800.369,729m; 276°30'33" e 38,77m, até o vértice ETL-P-3285 de coordenadas N 8.809.479,944m e E 800.331,210m; 331°55'36" e 31,92m, até o vértice ETL-P-3286 de coordenadas N 8.809.508,111m e E 800.316,187m; 33°00'04" e 16,79m, até o vértice ETL-P-3287 de coordenadas N 8.809.522,194m e E 800.325,333m; 352°13'26" e 52,16m, até o vértice ETL-P-3288 de coordenadas N 8.809.573,879m e E 800.318,275m; 19°30'06" e 53,94m, até o vértice ETL-P-3289 de coordenadas N 8.809.624,727m e E 800.336,283m; 1°58'16" e 27,04m, até o vértice ETL-P-3290 de coordenadas N 8.809.651,748m e E 800.337,213m; 307°51'10" e 35,96m, até o vértice ETL-P-3291 de coordenadas N 8.809.673,817m e E 800.308,816m; 329°16'19" e 53,89m, até o vértice ETL-P-3292 de coordenadas N 8.809.720,143m e E 800.281,279m; 356°33'26" e 45,51m, até o vértice ETL-P-3293 de coordenadas N 8.809.765,571m e E 800.278,546m; 343°15'22" e 59,52m, até o vértice ETL-P-3294 de coordenadas N 8.809.822,563m e E 800.261,400m; 354°17'51" e 32,17m, até o vértice ETL-P-3295 de coordenadas N 8.809.854,578m e E 800.258,203m; 274°05'38" e 22,33m, até o vértice ETL-P-3296 de coordenadas N 8.809.856,172m e E 800.235,933m; 303°44'34" e 62,34m, até o vértice

ETL-P-3297 de coordenadas N 8.809.890,801m e E 800.184,093m; 306°34'28" e 46,51m, até o vértice ETL-P-3298 de coordenadas N 8.809.918,516m e E 800.146,740m; 328°34'24" e 63,58m, até o vértice ETL-P-3299 de coordenadas N 8.809.972,766m e E 800.113,591m; 304°07'33" e 24,80m, até o vértice ETL-P-3300 de coordenadas N 8.809.986,678m e E 800.093,063m; 1°28'57" e 35,10m, até o vértice ETL-P-3301 de coordenadas N 8.810.021,763m e E 800.093,971m; 285°22'25" e 10,68m, até o vértice ETL-P-3302 de coordenadas N 8.810.024,595m e E 800.083,671m; 275°14'20" e 52,47m, até o vértice ETL-P-3303 de coordenadas N 8.810.029,386m e E 800.031,419m; 329°26'47" e 31,27m, até o vértice ETL-P-3304 de coordenadas N 8.810.056,311m e E 800.015,525m; 325°49'16" e 28,25m, até o vértice ETL-P-3305 de coordenadas N 8.810.079,683m e E 799.999,654m; 333°13'34" e 43,45m, até o vértice ETL-P-3306 de coordenadas N 8.810.118,473m e E 799.980,082m; 336°34'50" e 12,13m, até o vértice ETL-P-3307 de coordenadas N 8.810.129,608m e E 799.975,259m; 74°37'38" e 9,73m, até o vértice ETL-P-3308 de coordenadas N 8.810.132,188m e E 799.984,643m; 352°44'40" e 23,28m, até o vértice ETL-P-3309 de coordenadas N 8.810.155,280m e E 799.981,703m; 341°44'09" e 24,95m, até o vértice ETL-P-3310 de coordenadas N 8.810.178,972m e E 799.973,884m; 310°46'53" e 34,98m, até o vértice ETL-P-3311 de coordenadas N 8.810.201,820m e E 799.947,397m; 252°49'31" e 25,52m, até o vértice ETL-P-3312 de coordenadas N 8.810.194,284m e E 799.923,014m; 310°46'11" e 23,37m, até o vértice ETL-P-3313 de coordenadas N 8.810.209,545m e E 799.905,315m; 288°52'14" e 31,40m, até o vértice ETL-P-3314 de coordenadas N 8.810.219,700m e E 799.875,605m; 257°35'39" e 5,97m, até o vértice ETL-P-3315 de coordenadas N 8.810.218,418m e E 799.869,777m; 227°05'36" e 53,65m, até o vértice ETL-P-3316 de coordenadas N 8.810.181,896m e E 799.830,484m; 214°51'05" e 17,12m, até o vértice ETL-P-3317 de coordenadas N 8.810.167,847m e E 799.820,701m; 274°22'29" e 32,46m, até o vértice ETL-P-3318 de coordenadas N 8.810.170,323m e E 799.788,335m; 188°07'55" e 9,01m, até o vértice ETL-P-3319 de coordenadas N 8.810.161,407m e E 799.787,061m; 261°44'02" e 12,87m, até o vértice ETL-P-3320 de coordenadas N 8.810.159,557m e E 799.774,327m; 266°04'16" e 37,84m, até o vértice ETL-P-3321 de coordenadas N 8.810.156,964m e E 799.736,572m; 213°23'58" e 18,48m, até o vértice ETL-P-3322 de coordenadas N 8.810.141,537m e E 799.726,400m; 294°32'30" e 29,27m, até o vértice ETL-P-3323 de coordenadas N 8.810.153,696m e E 799.699,771m; 356°06'11" e 22,00m, até o vértice ETL-P-3324 de coordenadas N 8.810.175,643m e E 799.698,276m; 281°46'21" e 34,88m, até o vértice ETL-P-3325 de coordenadas N 8.810.182,759m e E 799.664,132m; 283°51'47" e 31,69m, até o vértice ETL-P-3326 de coordenadas N 8.810.190,351m e E 799.633,369m; 318°59'38" e 31,95m, até o vértice ETL-P-3327 de coordenadas N 8.810.214,461m e E 799.612,406m; 304°45'22" e 13,66m, até o vértice ETL-P-3328 de coordenadas N 8.810.222,246m e E 799.601,187m; 299°02'52" e 37,32m, até o vértice ETL-P-3329 de coordenadas N 8.810.240,367m e E 799.568,560m; 269°57'13" e 59,20m, até o vértice ETL-P-3330 de coordenadas N 8.810.240,319m e E 799.509,364m; 228°16'16" e 28,45m, até o vértice ETL-P-3331 de coordenadas N 8.810.221,380m e E 799.488,129m; 188°03'07" e 22,82m, até o vértice ETL-P-3332 de coordenadas N 8.810.198,781m e E 799.484,932m; 251°37'32" e 84,03m, até o vértice ETL-P-3333 de coordenadas N 8.810.172,293m e E 799.405,188m; 220°08'32" e 36,64m, até o vértice ETL-P-3334 de coordenadas N 8.810.144,283m e E 799.381,566m; 297°35'43" e 22,09m, até o vértice ETL-P-3335 de coordenadas N 8.810.154,515m e E 799.361,990m; 254°04'02" e 28,05m, até o vértice ETL-P-3336 de coordenadas N 8.810.146,816m e E 799.335,021m; 261°17'01" e 42,45m, até o vértice ETL-P-3337 de coordenadas N 8.810.140,383m e E 799.293,061m; 247°20'17" e 29,44m, até o vértice ETL-P-3338 de coordenadas N 8.810.129,040m e E 799.265,894m; 268°00'26" e 49,23m, até o vértice ETL-P-3339 de coordenadas N 8.810.127,328m e E 799.216,690m; 240°37'46" e 23,89m, até o vértice ETL-P-3340 de coordenadas N 8.810.115,610m e E 799.195,869m; 233°45'31" e 35,70m, até o vértice ETL-P-3341 de coordenadas N 8.810.094,507m e E 799.167,079m; 251°16'29" e 47,72m, até o vértice ETL-P-3342 de coordenadas N 8.810.079,187m e E 799.121,884m; 231°59'19" e 27,65m, até o vértice ETL-P-3343 de coordenadas N 8.810.062,159m e E 799.100,098m; 258°33'36" e 14,52m, até o vértice ETL-P-3344 de coordenadas N 8.810.059,279m e E 799.085,866m; 298°29'20" e 36,49m, até o vértice ETL-P-3345 de coordenadas N 8.810.076,683m e E 799.053,797m; 317°48'24" e 23,65m, até o vértice ETL-P-3346 de coordenadas N 8.810.094,208m e E 799.037,910m; 256°52'05" e 39,71m, até o vértice ETL-P-3347 de coordenadas N 8.810.085,186m e E 798.999,238m; 278°12'39" e 26,23m, até o vértice ETL-M-0456, de coordenadas N 8.810.088,932m e E 798.973,277m; situado no limite da margem direita do Ribeirão São João, com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, Transcrição nº 3.551, proprietário Espólio de

Aquiles Maia Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°50'14" e 100,38m, até o vértice ETL-M-0457 de coordenadas N 8.810.189,239m e E 798.969,489m; 20°19'35" e 76,35m, até o vértice ETL-M-0458 de coordenadas N 8.810.260,836m e E 798.996,011m; 20°28'00" e 139,67m, até o vértice ETL-M-0459 de coordenadas N 8.810.391,688m e E 799.044,848m; 44°55'14" e 197,70m, até o vértice ETL-M-0460, de coordenadas N 8.810.531,676m e E 799.184,449m; situado no limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, com o limite do Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 06 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Martha Bezerra Maya Carvalho, com o azimute de 49°39'10" e distância 1.185,34m, até o vértice ETL-M-0756 de coordenadas N 8.811.299,083m e E 800.087,838m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 66/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000153 apenso ao processo nº 2020/34511/000055, com origem nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 6.981 e nº 5.169, ambas datadas de 01 de junho de 2020, e Escritura Pública Declaratória datada de 30 de junho de 2020, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e 2º Tabelionato de Notas, da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 06, do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João, com a área total de 184,2812 hectares (cento e oitenta e quatro hectares e vinte oito ares e doze centiares), situado no município de Porto Nacional - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ETL-M-0742 de coordenadas N 8.812.279,670m e E 798.809,010m, situado no limite do Lote 07 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Maria Rodrigues Bezerra Maia, com o azimute de 107°46'31" e distância 790,50m, até o vértice ETL-M-0753 de coordenadas N 8.812.038,340m e E 799.561,775m; situado no limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Márcia Bezerra Maya Faiad, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°42'42" e 202,85m, até o vértice ETL-M-0754 de coordenadas N 8.812.011,119m e E 799.762,794m; 217°36'13" e 644,64m, até o vértice ETL-M-0755 de coordenadas N 8.811.500,400m e E 799.369,436m; 105°39'16" e 746,08m, até o vértice ETL-M-0756, de

coordenadas N 8.811.299,083m e E 800.087,838m; situado no limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Marcus Bezerra Maya, com o azimute de 229°39'10" e distância 1.185,34m, até o vértice ETL-M-0460 de coordenadas N 8.810.531,676m e E 799.184,449m; situado no limite do Lote 05 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João; deste, segue confrontando com a Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, proprietário Espólio de Aquiles Maia Leite, Transcrição nº 3.551, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°15'38" e 111,36m, até o vértice ETL-M-0461 de coordenadas N 8.810.600,636m e E 799.097,007m; 278°27'43" e 56,21m, até o vértice ETL-M-0462 de coordenadas N 8.810.608,908m e E 799.041,406m; 296°10'04" e 38,17m, até o vértice ETL-M-0463 de coordenadas N 8.810.625,742m e E 799.007,146m; 324°36'21" e 32,31m, até o vértice ETL-M-0464 de coordenadas N 8.810.652,078m e E 798.988,434m; 344°58'55" e 43,13m, até o vértice ETL-M-0465 de coordenadas N 8.810.693,735m e E 798.977,258m; 326°38'27" e 19,40m, até o vértice ETL-M-0466 de coordenadas N 8.810.709,936m e E 798.966,592m; 349°35'17" e 8,67m, até o vértice ETL-M-0467 de coordenadas N 8.810.718,464m e E 798.965,025m; 265°02'28" e 39,59m, até o vértice ETL-M-0468 de coordenadas N 8.810.715,042m e E 798.925,585m; 290°19'37" e 34,86m, até o vértice ETL-M-0469 de coordenadas N 8.810.727,150m e E 798.892,900m; 308°16'19" e 182,02m, até o vértice ETL-M-0470 de coordenadas N 8.810.839,892m e E 798.750,000m; 297°50'14" e 496,41m, até o vértice ETL-M-0471 de coordenadas N 8.811.071,697m e E 798.311,036m; 288°26'49" e 39,70m, até o vértice ETL-M-0472 de coordenadas N 8.811.084,260m e E 798.273,373m; 300°42'10" e 21,02m, até o vértice ETL-M-0473, de coordenadas N 8.811.094,991m e E 798.255,302m; situado no limite da Fazenda São Manoel, ao Pé do Morro São João, com o limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietária Maria Rodrigues Bezerra Maia, com o azimute de 300°31'43" e distância 34,99m, até o vértice ETL-M-0733 de coordenadas N 8.811.112,764m e E 798.225,164m; situado no limite do Lote 01 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), com o limite do Lote 07 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse); deste, segue confrontando com o Lote 07 do Loteamento Fazenda São Manoel ao Pé do Morro São João (Posse), proprietário Dydimio Maya Leite Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°19'13" e 236,26m, até o vértice ETL-M-0734 de coordenadas N 8.811.324,530m e E 798.329,918m; 352°36'50" e 405,76m, até o vértice ETL-M-0735 de coordenadas N 8.811.726,924m e E 798.277,756m; 74°57'54" e 42,90m, até o vértice ETL-M-0736 de coordenadas N 8.811.738,052m e E 798.319,185m; 29°54'36" e 33,13m, até o vértice ETL-M-0737 de coordenadas N 8.811.766,766m e E 798.335,703m; 343°01'31" e 98,86m, até o vértice ETL-M-0738 de coordenadas N 8.811.861,321m e E 798.306,840m; 48°20'26" e 241,88m, até o vértice ETL-M-0739 de coordenadas N 8.812.022,098m e E 798.487,549m; 64°32'43" e 129,70m, até o vértice ETL-M-0740 de coordenadas N 8.812.077,844m e E 798.604,661m; 47°30'42" e 139,23m, até o vértice ETL-M-0741 de coordenadas N 8.812.171,888m e E 798.707,334m; 43°19'49" e 148,17m, até o vértice ETL-M-0742, de coordenadas N 8.812.279,670m e E 798.809,010m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/N. 199/2020/GABREITOR,
DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins- Unitins, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado 5.667, de 17 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV do Estatuto dessa Universidade,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 6.070, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.566, de 18 de março de 2020, em que é declarada situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia do Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 6.071, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.566, de 18 de março de 2020, que determina ação preventiva para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.567, de 21 de março de 2020, no qual é declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CEE/TO Nº 105, de 08 de abril de 2020, emitida pelo Conselho Estadual de Educação, que Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para continuidade das atividades administrativas e de ensino, em consonância com as políticas de prevenção à contaminação pelo novo Coronavírus, visando minimizar a exposição da comunidade universitária e dos servidores à Covid-19;

CONSIDERANDO a consolidação dos dados da pesquisa realizada no final do semestre 2020/1 com o corpo docente e discente, buscando o aperfeiçoamento e a melhoria na qualidade de ensino.

CONSIDERANDO a realização da Jornada de Imersão Pedagógica 2020/2, na qual houve a efetiva capacitação do corpo docente, no que tange ao Ensino Híbrido e às Metodologias Ativas de Aprendizagem, bem como ferramentas digitais que aperfeiçoam o tempo e auxiliam no processo de aprendizagem.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Art. 1º Orientar a comunidade acadêmica quanto aos procedimentos a serem seguidos até o término do semestre 2020/2, a seguir especificados.

I - Caberá a Pró-Reitoria de Graduação:

a) dar suporte pedagógico aos Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional Napes e Coordenadores de Curso;

b) interagir com as demais instâncias (pró-reitorias, diretorias, setores etc.) para assegurar as condições para implementação das ações necessárias para o bom andamento do ano letivo;

c) acompanhar e monitorar o cumprimento das ações especificadas nesta Portaria, emitindo relatórios que possam subsidiar a tomada de decisões da reitoria.

d) propor ações de melhorias e ajustes cabíveis para o aperfeiçoamento das ações propostas nesta Portaria.

II - Caberá a Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional e Coordenadoria de Formação Continuada:

a) construir a metodologia possível para atender o momento, levando em consideração a percepção dos discentes e docentes, identificada no resultado da pesquisa realizada em maio/2020;

b) dar suporte aos Napes e coordenadores de curso por meio de mentorias, garantindo a compreensão do processo;

c) identificar possíveis gargalos quanto à capacitação dos professores e atender imediatamente a demanda identificada e/ou provocada;

d) monitorar, juntamente com a Prograd, a implementação do plano de ação para aulas remotas, assumindo conjuntamente a responsabilidade por sua efetiva execução;

III - Caberá ao Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional -Nape:

a) disponibilizar o apoio aos docentes, colaborando para o desenvolvimento de experiências de aprendizado remoto de alta qualidade para seus discentes;

b) oferecer treinamentos e suportes a docentes e discentes, conforme demanda, esclarecendo formas de acesso deles aos serviços ofertados;

c) acompanhar o acadêmico quanto à sua adaptação às aulas remotas, com o objetivo de antecipar-se a possíveis problemas, de forma proativa, buscando soluções com o docente e/ou coordenador do curso;

d) dar suporte à Coordenadoria de Formação Continuada quanto à implementação das ações das ações presentes nesta Portaria;

e) criar canal de comunicação direto com docentes e discentes;

f) monitorar e ter agilidade no atendimento da demanda com devolutiva eficaz e eficiente;

g) auxiliar a Coordenadoria de Formação Continuada no tocante ao planejamento das formações, sugerindo temas e apontando fragilidades a serem melhoradas, com o objetivo de ofertar de capacitações aos docentes;

IV - Caberá aos Coordenadores de Cursos:

a) promover a construção do Plano de Ensino do professor de forma a atender as orientações emanadas da Prograd e acompanhar a sua efetiva implementação;

b) dar suporte aos professores para a efetiva realização das ações planejadas nesta portaria.

c) garantir a implementação eficaz do plano de ensino remoto e se comprometer com a aprendizagem dos alunos;

d) garantir que todo material e conteúdo acadêmico seja disponibilizado via Plataforma Educ@;

e) monitorar a efetivação das aulas remotas por meio de formulário de acompanhamento e emitir relatório semanal para conhecimento da Prograd.

V - Caberá aos professores:

a) construir o seu Plano de Ensino, conforme orientação emanada da Prograd/DDPI, apresentada nesta Portaria;

b) ministrar suas aulas conforme previsto nos planos de ensino e planos de aula;

c) desenvolver experiências de aprendizado de qualidade utilizando as estratégias trabalhadas na Jornada de Imersão Pedagógica 2020;

d) estimular a personalização do ensino, adotando estratégias de atendimento às demandas oriundas dos acadêmicos;

e) comunicar e fornecer *feedbacks* oportunos e constantes aos alunos e à instituição.

**CAPÍTULO II
DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

Art. 2º A utilização dos laboratórios de Informática pela comunidade acadêmica deverá atender a todas as exigências sanitárias que impeçam a propagação do novo Coronavírus

Parágrafo único: Os agendamentos e horários de funcionamento; as exigências sanitárias para os usuários do laboratório; a rotina de limpeza e desinfecção dos laboratórios e demais recomendações, constam detalhadamente do protocolo institucional.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES

Art. 3º O segundo semestre letivo da Unitins ocorrerá de forma remota, ou seja, de forma não presencial, mediado pela tecnologia, alternando momentos de aprendizagem assíncrona (sala de aula invertida) com síncronas (*Google Meet*), momentos otimizados de interação com a turma, em dias e horários estipulados pelo curso/colegiado, levando em consideração a capacidade de participação discente.

Art. 4º Durante o semestre serão adotados três momentos distintos para a composição da metodologia a ser seguida nesse período estabelecidos a seguir.

I - Primeiro momento em Pré-aula:

a) Trata-se de um momento assíncrono realizado com a utilização da abordagem híbrida denominada "Sala de aula invertida". Essa abordagem acontece com a cuidadosa curadoria do professor quanto aos materiais que serão disponibilizados na plataforma Educ@, o que deverá ocorrer, no mínimo, uma semana antes da "Aula remota interativa", para garantir que o discente tenha condições de acessar os materiais e realizar as Leituras prévias.

b) Dentre os materiais curados para esse momento, podem estar: textos em pdfs, como artigos, slides sobre o tema, links e/ou sites, vídeos próprios ou de terceiros, formulários e/ou trilhas de aprendizagem e *podcasts*.

c) O cômputo do tempo (frequência), na sala de aula invertida, dá-se pelo aprofundamento no momento da aula. Sendo necessário que o material curado para ser trabalhado esteja alinhado com o que será desenvolvido no segundo momento da aula.

II - Segundo momento em Aulas Remotas:

a) Trata-se de um momento síncrono, realizado via *Google Meet*, com interação entre discentes e docentes em momento combinado e devidamente agendado.

b) A aula remota deve ser otimizada, visto que apenas 58% dos discentes possuem acesso ilimitado à internet. Sendo assim, o colegiado de cada curso deve considerar a frequência e a duração desse momento já que 42% dos discentes da Unitins possuem capacidade reduzida de internet.

c) Deverá ser observado que 73% dos discentes, em média, acessa "quase todos os dias" a plataforma Educ@. Isso revela que a frequência dele não é diária, ou seja, não haverá condições de manter aulas síncronas diárias.

d) As metodologias ativas deverão nortear as práticas das aulas remotas a fim de garantir a interação dos discentes nas aulas e possibilite, entre outros, o questionamento e a argumentação sobre fatos e/ou temas por eles não compreendidos.

e) Torna-se necessário garantir que o discente tenha acesso aos materiais antecipadamente, possibilitando que ele interaja com seu professor durante o período de aula, retirando dúvidas, tecendo considerações e aprofundando outras formas de aplicação, para que determinado conceito seja incorporado.

f) Recomenda-se que, mediante manifestação do colegiado, sejam feitas adequações nos horários, não ultrapassando o limite de três (três) disciplinas (de até 1 hora cada) no mesmo dia.

g) Caso existam acadêmicos impossibilitados de interagir nesse momento síncrono, eles terão que ter acesso às gravações das aulas, bem como aos demais materiais curados pelo professor e deverão participar das atividades assíncronas propostas pelos docentes, tais como: chats, trabalhos, discussões no *whatsapp*, dentre outros.

h) Ressalta-se que buscar tais formas de interação, com objetivo de não prejudicar a qualidade do aprendizado, é responsabilidade do acadêmico.

III - Terceiro momento em Pós-aula:

a) Trata-se de um momento assíncrono, realizado após a aula, no qual os conceitos desenvolvidos nos dois primeiros momentos serão avaliados. Sugere-se que os instrumentos utilizados sejam os mais variados possíveis, alterando também as formas de entrega para garantir possibilidades de participação da maioria dos discentes. Como por exemplo, o período de realização das provas *on-line* de forma estendida.

b) Além das listas de exercícios e/ou provas *on-line* utilizados como instrumentos de avaliação, sugere-se a incorporação dos seguintes: fóruns e/ou chats de discussões, grupos de *whatsapp*, relatórios de pesquisa, estudos de caso, projetos, resolução de situações-problema, seminários, e-portfólios, artigos de opinião ou outros aplicativos, como o *Socrative*.

Art. 5º Indica-se como metodologias ativas e ferramentas digitais que podem ser utilizadas: Aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem baseada em equipes, metodologia da problematização, gamificação, trilhas de aprendizagem, Padlet, Jamboard, Formulários Google, Games, kahoot, *Socrative*, Quizizz, Mapas conceituais (Lucidchart), Fishbowl, Pecha Kucha, Storytelling, Word café, Scrumblr.

Art. 6º O processo avaliativo deve ser contínuo, ou seja, devem-se evitar avaliações em momentos pontuais. Orienta-se que sejam utilizados diferentes instrumentos para tal finalidade, visando proporcionar ao acadêmico melhores condições de executá-lo, com *feedbacks* imediatos e constantes de forma que proporcionem o acompanhamento do desempenho do docente.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º Todas as unidades da Universidade deverão intensificar as medidas de profilaxia, higienizando o local de trabalho, mantendo os ambientes ventilados, na medida do possível, e deverão dar atenção especial aos objetos de uso comum, tais como maçanetas e torneiras.

Art. 8º É obrigatória aos servidores, no desenvolvimento de suas atividades presenciais, a utilização de máscaras de proteção (cobrir o nariz e a boca) durante o horário de expediente.

Art. 9º Os ambientes de trabalho deverão ser reorganizados para se evitar que servidores laborem com proximidade menor do que 2 (dois) metros, na medida do possível.

Art. 10. O controle de frequência dos servidores deverá ser efetivado utilizando o formulário de registro de ponto, disponível no portal da Unitins, permanecendo suspenso o controle de ponto eletrônico.

Art. 11. Os servidores no desenvolvimento de trabalho remoto devem preencher relatório diário de atividades desenvolvidas e também o formulário de registro de ponto.

Parágrafo único - O servidor em trabalho remoto deverá apresentar à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via SGD, a documentação que ateste a necessidade de afastamento do trabalho presencial.

Art. 12. Poderá ser fixada jornada de trabalho alternada a fim de se evitar a aglomeração nos setores, devendo ser solicitada pela Pró-Reitoria/Diretoria demandante e autorizada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - A divisão de servidores no setor para se evitar a aglomeração deverá ser organizada entre o período matutino e vespertino.

Art. 13. A chefia imediata poderá conceder férias compulsórias para se evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 14. Em observância ao Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, a jornada laboral na sede administrativa será de 8h às 14h, e no horário alternado será das 14h às 20h, nos câmpus o horário será de 12h às 18h, com exceção dos laboratórios de informática que poderão funcionar mediante agendamento, conforme protocolo institucional.

Art. 15. Na organização de cada setor, o chefe imediato e seus superiores, deverão garantir o pleno desenvolvimento de suas atividades e competências.

Art. 16 - As seguintes atividades permanecem suspensas por período indeterminado:

I. atendimento presencial ao público externo - deve ser substituído por atendimento via telefone ou outros meios tecnológicos disponíveis;

II. visitação pública às dependências dos museus, bibliotecas e centros de pesquisa;

III. entrada de público externo nas dependências da sede administrativa e dos câmpus;

IV realização, nas dependências da sede administrativa e dos câmpus e centros de pesquisa, de quaisquer reuniões, palestras, cursos e demais eventos presenciais análogos, que impliquem aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único - Os laboratórios de informática poderão atender os discentes conforme protocolo institucional.

Art. 17. Os docentes e servidores que necessitem desenvolver atividades de pesquisa nos laboratórios, referentes à entrega de relatórios, deverão apresentar requerimento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os efeitos desta Portaria poderão ser prorrogados para além do período estabelecido conforme as orientações e demais medidas adotadas pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 19. Os casos omissos que tenham correlação com as medidas estabelecidas serão dirimidos pela Reitoria da Unitins;

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de imediato e revogando disposições em contrário.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, §9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO os novos prazos editados pela Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia de Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 89/2020, prolatada nos autos SEI nº 20.0.000001142-9,

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR PARA ATIVIDADE POLÍTICA, por três meses, JUNIELTON DA SILVA OLIVEIRA, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 907430-9, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2020.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANA SOARES DOS SANTOS do cargo em comissão Assessor I DADP-1, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas -TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 751, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, WANEISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8793271, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 18/11/2020 a 17/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 802, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos - NDDH, em razão de férias legais concedidas pela Portaria nº 661/2020 e 662/2020, referentes aos exercícios 2020.1 e 2020.2, da titular, a Defensora Pública 2ª Classe, CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, no período de 21 de agosto a 1º de outubro de 2020.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 21 de agosto de 2020, a Portaria nº 777, de 06 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.663, de 12 de agosto de 2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 803, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízos de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe ISABELLA FAUSTINO ALVES, em suas atribuições na Defensoria Pública de Ponte Alta, em razão do gozo de licença para tratar de interesses particulares, no período de 19 de agosto a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 804, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 09/09/2020 a 08/10/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2017/2, concedidas por meio da Portaria nº 483/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 805, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/11/2020 a 18/12/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2018/1, concedidas por meio da Portaria nº 484/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/01/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 806, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/01/2021 a 05/02/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 485/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 22/02/2021 a 23/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 807, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 22/02/2021 a 23/03/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 486/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 808, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/06/2021 a 30/06/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 487/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 809, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 05/07/2021 a 03/08/2021, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, matrícula nº 8787018, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/09/2021 a 08/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2020/GABPR - DILIGÊNCIA**

Processo nº 2275/2020 - Entidade: Câmara Municipal de Esperantina - Tocantins - Assunto: Recurso - Recurso Ordinário referente ao Proc. n. 9566/2015. Nos termos dos Despachos nº 1017/2020 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Albino Cardoso Sousa - Prefeito à época, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 2EM8mulC (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: (63) 3232-5878/5969 - e-mail: diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 7 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2020, Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2020/GABPR - DILIGÊNCIA

Processo nº 2275/2020 - Entidade: Câmara Municipal de Esperantina - Tocantins - Assunto: Recurso - Recurso Ordinário referente ao Proc. n. 9566/2015. Nos termos dos Despachos nº 1017/2020 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Mauricio Cordenonzi - Advogado, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso NjCYXtKq (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: (63) 3232-5878/5969 - e-mail: diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 7 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2020, Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de setembro de 2020, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 074/2020, cujo registro de preços, tem por objeto a futura aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Comunidade, Centros de Referência Especializados, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU, para o enfrentamento ao combate da COVID -19, instruído no processo nº 2020024095.

O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodato.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas - TO, 21 de Agosto de 2020.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

ABREULÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, comunica a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, do tipo Menor Preço Por Item, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis, materiais e equipamentos, odontológicos e hospitalares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO. A nova data de continuidade da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Abreulândia - TO, 20 de Agosto de 2020.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br.

Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com. CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis, materiais e equipamentos, odontológicos e hospitalares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço. Data: 28/08/2020. Horário: 08h45min.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE
AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018/FMS**

Credenciamento nº 002/2018/FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

CONTRATO Nº 009/2020/FMS, MÉDICO: ALANO ODESTO FIGUEIRAS FAGUNDES - ME, CPF: 003.396.761-08, no valor total de: R\$ 70.840,00 (Setenta mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 28/07/2020 a 31/12/2020. Data das assinaturas: 28/07/2020.

Alvorada/TO, 24 de Agosto de 2020.

Angélica Alves Alcântara
Decreto nº 100/2020

EXTRATO DA RESCISÃO

Credenciamento nº 002/2018 - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE. CONTRATO Nº 006/2020 - FMS, Médico: MARCIADOMINGUES DE FARIAS AGUIAR, CPF: 003.396.761-08, datado em 24/03/2020.

Alvorada - TO, 24 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Angélica Alves Alcântara
Decreto nº 100/2020

ARAGUACEMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Público que fará realizar a seguinte licitação na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema-TO, Processo nº 033/2020, Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2020, objetivando Credenciamento de profissionais especializados em ginecologia e obstetra, pediatria, ortopedia, cardiologia, urologista, neurologista, psiquiatria, otorrinolaringologista, reumatologia, pessoas jurídicas, para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguacema-TO. Período das inscrições para Credenciamento: de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00h às 13:00 no período de 26 de Agosto de 2020 até 27 de Novembro de 2020.

O Edital e seus anexos estarão DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ou junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, Tel. (63) 3472-1315.

Valdemar Pereira da Silva
Presidente da CPL

BERNARDO SAYÃO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Bernardo Sayão - TO. Por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 007/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 do tipo MENOR PREÇO, para o Objeto: Contratação de serviços médico para atender na Unidade Básica de Saúde José dos Santos Alves e Zona Rural do município de Bernardo Sayão e Contratação de serviços médico plantonista para atendimento no Programa de Saúde da Família PSF, do Fundo Municipal de Saúde do município de Bernardo Sayão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura 08 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, horário local na sala da Comissão de Licitação localizada no prédio da prefeitura municipal. Obs: Endereços eletrônicos para retirada do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bernardosayao.to.gov.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro Decreto 007/2019

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

APREFEITURAMUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS. CNPJ: 37.420.718/0001-47, torna público que requereu ao NATURATINS, Renovação para atividade de Extração de Cascalho, no LOTE 46-A, ZONA SUBURBANA, município de Brasilândia do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS. CNPJ: 37.420.718/0001-47, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de INDÚSTRIA DE FARINHA (Casa de Farinha), na RUA 08, QUADRA 02, LOTE 01 - SETOR BELA VISTA I - Zona Urbana, município de Brasilândia do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

CAMPOS LINDOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público que fará realizar: Pregão Presencial SRP nº 013/2020 tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para a locação de máquinas e caminhões para manutenção dos serviços na Zona Urbana e rural do Município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 10/09/2020 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199 ou pelo e-mail: cpl.camposlindos@gmail.com.

Campos Lindos - TO, 24 de Agosto de 2020.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE
A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020/PMCO/TO
Nº DO PROCESSO: 3385/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público aos interessados que realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo I), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, Critério de Julgamento MENOR VALOR GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 10/09/2020 às 09h00min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Revitalização da Iluminação na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, na Avenida Bernardo Sayao, na Praça 07 de Setembro, na Praça do Trabalhador e na Praça da Rodoviária do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme Projeto Básico, Projeto Elétrico e Revitalização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo e demais Anexos deste Edital.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo I), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987.

Colinas do Tocantins - TO, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 2020.

Malvina da Cruz Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

**EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2020
MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, CNPJ Nº: 24.851.461/0001-36, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este Edital, fará Leilão para alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal (no estado de conservação em que se encontram, destinado a uso próprio e conforme relação de bens emitidos pela Administração Municipal), a realizar-se no dia 22 de setembro de 2020, às 10hs na Garagem Municipal, na Av. Sebastião Borba Santos, 620, Centro, Divinópolis do Tocantins. LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial GLAUCO TELES E SILVA, Matrícula JUCETINS nº 014. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 98421-7086 (whatsapp); (63) 3531-1320. A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estarão disponíveis nos sites: www.divinopolis.to.gov.br ou www.tocantinsleiloes.com.br.

Presidente da Comissão de Licitação
Marcelo de Araújo Custódio

GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 034/2020. Processo: 2020.007923. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/KG, Ampla Concorrência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO), DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/LIXO INFECTANTE), E COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS. Realização: 10/09/2020, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 24/08/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - SRP

Fica retificado o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2020 do Pregão Presencial nº 037/2020 - SRP. PUBLICADO no DOE nº 5660, Ano XXXII, página 33, dia 07/08/2020, conforme segue:

Processo nº 2020.008329. Pregão Presencial nº 037/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: CABEZERRA DE ALCANTARA, CNPJ nº 13.987.395/0001-00, SUPERMERCADO IGUATU LTDA-ME, CNPJ nº 37.000.148/0001-36, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS BÁSICOS E DERIVADOS), Assinatura: 04/08/2020. Vigência: 06 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, bem como a Lei Federal nº 13.987/2020 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 24 de Agosto de 2020.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

LIZARDA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.754/0001-00, estabelecida na ACSE II, Conj. 04, Lotes 01/10, s/n, sala 74, Palmas/TO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensal de produção de spots de interesse desta administração e veicular na rádio Lizarda FM em Lizarda/TO.

Valor: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 22 de julho de 2020.

Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante - Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo, Procurador, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, Lote 11, Centro, Silvanópolis, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando a transferência ordenada do acervo documental da Prefeitura Municipal de Lizarda; classificação; higienização; armazenamento, digitalização, disponibilidade dos arquivos em mídia gravada, devolução ordenada ao arquivo geral.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2020.

Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Lizarda/TO, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.253.544/0001-20, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.754/0001-00, estabelecida na ACSE II, Conj. 04, Lotes 01/10, s/n, sala 74, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensal de produção de spots de interesse desta administração e veicular na rádio Lizarda FM em Lizarda/TO.

Valor: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 22 de julho de 2020.

Signatários: Neuma Ângela e Sousa, Gestora, Contratante - Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo, Procurador, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Lizarda/TO, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.253.544/0001-20, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, Lote 11, Centro, Silvanópolis, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando a transferência ordenada do acervo documental do Fundo Municipal de Assistência Social de Lizarda; classificação; higienização; armazenamento, digitalização, disponibilidade dos arquivos em mídia gravada, devolução ordenada ao arquivo geral.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2020.

Signatários: Neuma Ângela e Sousa, Gestora, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.056.072/0001-30, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: JVS Participações Eireli, doravante denominada apenas CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.028.063/0001-35, com sede na Quadra 146, Lote 24 E, Sala 01, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo visando Locação de veículo tipo camionete para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lizarda/TO, sendo uma camionete motor 2.4, ar condicionado, direção elétrica, ano mínima 2017, câmbio automático, vidros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas, air bag duplo, freios ABS, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor a diesel, tração 4x4, protetor de Carter e jogos de tapetes. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados, manutenção de seguro por conta da contratada.

Valor: R\$ 46.466,67 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 17 de julho de 2020.

Signatários: Laércio Batista Nunes, Gestor, Contratante e Rodrigo de Freitas Sales, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.056.072/0001-30, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: Eduardo Henrique de Carvalho Azevedo - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.754/0001-00, estabelecida na ACSE II, Conj. 04, Lotes 01/10, s/n, Sala 74, Palmas/TO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensal de produção de spots de interesse desta administração e veicular na rádio Lizarda FM em Lizarda/TO.

Valor: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 22 de julho de 2020.

Signatários: Laércio Batista Nunes, Gestor, Contratante e Jefferson Agamenon de Carvalho Azevedo, Procurador, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.056.072/0001-30, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, Lote 11, Centro, Silvanópolis, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando a transferência ordenada do acervo documental do fundo municipal de saúde de Lizarda; classificação; higienização; armazenamento, digitalização, disponibilidade dos arquivos em mídia gravada, devolução ordenada ao arquivo geral.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2020.

Signatários: Laércio Batista Nunes, Gestor, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.163.054/0001-00, com sede na Praça Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda, Estado do Tocantins.

Contratada: CARAires - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.825.181/0001-89, estabelecida na Avenida 2, s/n, Quadra 128, Lote 11, Centro, Silvanópolis, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando a transferência ordenada do acervo documental do fundo municipal de educação de Lizarda; classificação; higienização; armazenamento, digitalização, disponibilidade dos arquivos em mídia gravada, devolução ordenada ao arquivo geral.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: até 31/12/2020, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2020.

Signatários: Luziete Glória Ribeiro, Gestor, Contratante e César Augusto Ribeiro Aires, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.163.054/0001-00, com sede na Praça Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda, Estado do Tocantins.

Contratada: Sinalup Telecomunicações Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.432.098/0001-05, estabelecida na Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, nº 28, Lote 09, Sala 07, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: O presente contrato tem por objeto Serviço de link de internet dedicado via rádio frequência contemplando manutenção e suporte, sendo 5 megas de internet para cada escola, sendo elas: Escola Municipal do Povoado Rio Vermelho e Escola Municipal do Povoado Ema, ambas na zona rural de Lizarda.

Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Vigência: da data de assinatura até 31/12/2020.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2020.

Signatários: Luziete Glória Ribeiro, Gestor, Contratante e Divino Gonçalves da Silva, Procurador, Contratado.

RIACHINHO**AVISO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Riachinho - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 "Terceira Chamada". Abertura dia 10 de setembro de 2020 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça dos Três Poderes, 194, Centro de Riachinho-TO. Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e outros para atender as demandas junto ao Executivo Municipal de Riachinho/TO. Conforme o edital e anexos. O edital e anexos encontra-se disponível no site <https://www.riachinho.to.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (63) 3443-1155, e-mail licitacao@riachinho.to.gov.br.

Riachinho - TO, 24 de Agosto de 2020.

Divia Ribeiro de Melo
Prefeita

SÃO BENTO DO TOCANTINS**ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 024/2020, Município de São Bento do Tocantins/TO, e a Empresa RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.913.075/0001-24. Objeto: RETIFICAMOS QUE: na publicação do Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 5666, do dia 17/08/2020, página 54, onde se lê: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL (RECURSO FEDERAL) CONTRATO DE REPASSE Nº 899436/2020/MCIDADANIA/CAIXA. LEIA-SE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

São Bento do Tocantins - TO, 21 de Agosto de 2020.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal

ERRATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
TP Nº 002/2020

RETIFICAMOS QUE: na publicação do Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 5666, do dia 17/08/2020, página 54, onde se lê: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL (RECURSO FEDERAL) CONTRATO DE REPASSE Nº 899436/2020/MCIDADANIA/CAIXA. LEIA-SE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

São Bento do Tocantins - TO, 21 de Agosto de 2020.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020. Tipo: Menor Preço Global, Sistema de Registro de Preços. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas ao atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Planilha e Termo de Referência anexo do Edital. Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 25 de agosto de 2020 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL. Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 13h00min. Abertura dos envelopes e julgamento: dia 04/09/2020, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08:00hs.

Tocantinópolis - TO, 21 de Agosto de 2020.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

XAMBIOÁ

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Xambioá/TO, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de um veículo sedan zero quilômetro para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, nas condições e quantidades fixadas neste Edital e seus Anexos, com data de abertura no dia 18 de agosto de 2020, às 10:00 horas, foi declarada LICITAÇÃO DESERTA, face a ausência de licitantes na sessão pública.

Xambioá - TO, 21 de Agosto de 2020.

KAIO CÉSAR RODRIGUES SILVA
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agropecuária Serro Azul LTDA, CNPJ: 17.041.677/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade Agropecuária de Agricultura, localizada no imóvel rural constituído do Lote nº 23 - Parte Remanescente, situado no município de Dueré/TO, registrado na matrícula nº 3146. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ANTONIO OLIVEIRA ALENCAR - ME, CNPJ nº 36.988.129/0001-05, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO), para a atividade de extração de argila em regime de Licenciamento, processo ANM - SEI nº 48073.864136/2020-75 em 49,76 ha, localizada na TO-126, km 05, Zona Rural do município de Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, GABRIELLA ALVES ARRAES DE ALENCAR, CPF: 014.232.171-01, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA LIMOEIRO, em JAU DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSE APARECIDO DE ARAUJO, pessoa física, inscrita no CPF nº 622.913.781-04, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para licenciar a atividade de Lazer e Turismo, empreendimento implantado no Lote 02-A parte C1-Lot. Ponte Alta, município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MADEIREIRA SÃO SEBASTIÃO EIRELI, CNPJ Nº 27.991.112/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, a renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio Varejista de Madeiras e Artefatos, localizado na Avenida Ceará, nº 1259, Quadra 119, Lote 03, Setor Central, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MALU TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 36.456.627/0001-07, torna público que RECEBEU do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS - ATPC Nº 6406-2020, com vencimento para 11/08/2021, para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, situada na ANVR KM 01, Bloco C, Sala 01, S/N, Parque do Trevo, Porto Nacional - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: MSJ FUNILARIA E PINTURA LTDA. CNPJ: 38.046.232/0001-53, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, às Licenças Municipais, Prévia, Instalação e Operação, para desenvolver atividade de: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Com endereço: Quadra 712 Sul (ASR SE 75), Alameda 9, S/N, Lote 62, QI 09, Galpão 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. CEP: 77.022-440. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A NATIVO MINERADORA LTDA, com CNPJ sob o nº 06.974.823/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação, para a atividade de extração e beneficiamento de calcário, localizada na Fazenda Primavera, BR - 242, km 12, Zona Rural do Município de Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POSTO MILENA LTDA, CNPJ: 01.673.698/0001-79, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Avenida Transbrasiliana, Esquina com Avenida B, Quadra 28, Lotes 09 ao 14, Município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RONAN GARCIA DOS REIS JÚNIOR, CPF: 823.151.595-04, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Pecuária, Agricultura e Barramento, na Fazenda Estrebeira, Zona Rural, município de PARANÁ-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Peixe - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

Palmas - TO, 21 de Agosto de 2020.

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE SA, inscrita no CNPJ Nº 10656452006897, torna público que obteve do Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS nº 6442-2020, para o Levantamento e Monitoramento de Fauna, na Área da Votorantim, localizada na Rodovia Chapada Km 12, Xambioá-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

CENTRAL HIDRELÉTRICA PALMEIRAS DO TOCANTINS S.A.
CNPJ/MF Nº 23.485.534/0001-50 - NIRE 17.300.008.699

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020**

Data, Hora e Local: 30/06/2020, às 16h00, na sede social da Companhia, no Lote 3/4 C do Loteamento Ribeirão Bonito s/nº, Km-23, Rod. TO-110, Zona Rural, Ponte Alta do Bom Jesus-TO. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Marcelo Taiar Arbex, Presidente; Roberto Taiar Arbex, Secretário. Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (a) Aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31.12.2019. Os acionistas deliberam sobre a destinação do saldo do exercício, que passa a ser da seguinte forma: do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 723.974,57 serão deduzidos os prejuízos acumulados no valor de R\$ 198.969,71, após a dedução acima o saldo de R\$ 525.004,86 terá o seguinte fim: (i) destinar R\$ 26.250,24 para constituição da Reserva Legal; (ii) distribuir aos Acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social a título de dividendos obrigatórios a importância de R\$ 162.117,67, para quitação até 30/12/2020; (iii) Destinar R\$ 336.636,95 à conta de Reserva de Lucros a Realizar. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata. Ponte Alta do Bom Jesus-TO, 30/06/2020. (ass.) Mesa: Marcelo Taiar Arbex - Presidente; Roberto Taiar Arbex - Secretário. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 04/08/2020, 13:08 horas, sob nº 20200307690. Protocolo: 200307690 de 04/08/2020. Código de Verificação: 12003395472. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

CENTRAL HIDRELÉTRICA SUCURI S.A.
CNPJ/MF Nº 23.509.244/0001-08 - NIRE 17.300.008.681

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020**

Data, Hora e Local: 30/06/2020, às 16h00, na sede social da Companhia, no Lote 3/4 C do Loteamento Ribeirão Bonito s/nº, Km-23, Rod. TO-110, Zona Rural, Ponte Alta do Bom Jesus-TO. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Marcelo Taiar Arbex, Presidente; Roberto Taiar Arbex, Secretário. Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (a) Aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31.12.2019. Os acionistas deliberam sobre a destinação do saldo do exercício, que passa a ser da seguinte forma: do Lucro Líquido do exercício no valor de R\$ 345.836,36 será: (i) destinado R\$ 17.291,82 para constituição da Reserva Legal; (ii) distribuir aos Acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social a título de dividendos obrigatórios a importância de R\$ 117.785,42, com quitação até 31/12/2020; (iii) destinar R\$ 210.758,92 à conta de Reserva de Lucros a Realizar. (b) Aprovada a alteração da data para pagamento dos dividendos apurados nas demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2018 no valor total de R\$ 120.255,00, inicialmente previsto para ocorrer até o dia 31.12.2019 e, agora, passando para até 31.10.2020. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata. Ponte Alta do Bom Jesus-TO, 30/06/2020. (ass.) Mesa: Marcelo Taiar Arbex - Presidente; Roberto Taiar Arbex - Secretário. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 06/08/2020, 16:36 horas, sob nº 20200307800. Protocolo: 200307800 de 06/08/2020. Código de Verificação: 12003464610. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

ZEN LOTEAMENTO SPE S/A - CNPJ/MF Nº 20.615.158/0001-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da sociedade anônima de capital fechado ZEN LOTEAMENTO SPE S/A convocados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 17 de setembro de 2020 às 10:00hs da manhã, na sede da Companhia, localizada na Fazenda Estação, S/N, Porto - Rural, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Referendar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 2016, 2017, 2018 e 2019, regularizando o cumprimento das disposições estatutadas no artigo 132 da Lei 6.404/76; e (ii) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Nacional - TO, 20 de Agosto de 2020.

Sonia Maria Areas
Diretora

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
C.N.P.J.: 02.835.836/0001-31

Folha: 0001
Número: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
287	1	ATIVO	60.673,14d
2	1.1	CIRCULANTE	30.436,90d
12	1.1.3	APLICAÇÕES	30.436,90d
13	1.1.3.01	BANCOS CONTA APLICACÕES	30.436,90d
1110	1.1.3.01.0100	APLICACAO CDB	30.436,90d
53	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	30.236,24d
69	1.3.2	IMOBILIZADO	30.236,24d
70	1.3.2.01	IMOBILIZADO NAO DEPRECIAVEL	30.236,24d
1122	1.3.2.01.0000	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.399,00d
683	1.3.2.01.0000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.593,68d
824	1.3.2.01.0000	MOVEIS E UTENCILIOS	12.243,56d
346	2	PASSIVO	60.673,14c
347	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.734,64c
84	2.1.2	FORNecedores	2.734,64c
87	2.1.2.02	OBRIGACOES GERAIS	490,00c
660	2.1.2.02.0100	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	490,00c
89	2.1.2.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.244,64c
91	2.1.2.03.0100	FGTS A RECOLHER	127,09c
93	2.1.2.03.0100	INSS A RECOLHER	539,12c
94	2.1.2.03.0100	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	1.578,43c
114	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	57.938,50c
132	2.4.5	SUPERAVIT OU DEFICIT	57.938,50c
133	2.4.5.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	42.713,59c
135	2.4.5.01.0100	SUPERAVIT ACUMULADO	42.713,59c
138	2.4.5.02	DEFICIT DO EXERCICIO	15.224,91c
139	2.4.5.02.01	SUPERAVIT DO EXERCICIO	0,00
140	2.4.5.02.0100	SUPERAVIT DO EXERCICIO	15.224,91c

JOSE FILHO SOARES PEREIRA

CPF: 878.006.321-72

SAULO PEREIRA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 001400/O
CPF: 836.427.301-91